ANNO XLIX. NUMERO 109 — TERÇA FEIRA 13 DE MAIO DE 1873.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . 320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Balcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; Francino Tavares da Costa, em Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 9 DE MAIO DE 1873.

Padre Albino de Carvalho Lessa.—Encaminhe-se.

Antonio Serapião da Rocha.—Dirija-se ao Sr. commandante superior do municipio de Garanhuns, a quem cabe mandar passar a guia de que trata o supplicante.

Antonio Aureliano Lopes Coutinho Junior.—Informe o Sr. coronel commandante superior da guarda nacional do municipio de Nazareth.

Augusto Pater Cesar.—Dirija-se ao coronel commandante superior interino deste municipio, a quem se expede ordem para mandar passar a guia a que allude o supplicante.

Coronel Alexandre de Barros e Albuquerque.—Passe portaria nomeando interinamente o supplicante para commandante do deposito dos recrutas.

Adolpho Ferreira Lopes.—Como requer.

Bernardino Cesar de Mello.—Como requer.

Baroneza de Amaragy.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Francisco de Pinho Borges.—Dirija-se o supplicante ao inspector do arsenal de marinha, a quem se expede a conveniente ordem.

Florinda Anselma de Moura.—Informe o Sr. brigadeiro commandante d's armas.

Francisco Tavares Correia.—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda para deferir ao supplicante.

Gustavo Adolpho Schmidt.—Indeferido.

João Antonio da Silva Cabral.—Encaminhe-se.

Joaquim Gomes Pessoa.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Luiz de França Ventania.—Indeferido.

Luiz Antonio Cordeiro.—Ficão expedidas as convenientes ordens ao commandante superior do municipio de Caruarú no sentido do que requer o supplicante.

Manoel do Carmo Ribeiro.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Antonio Ramos.—Não tem lugar o que requer o supplicante, á vista do que informa a secretaria.

— 10 —

Braz Marcelino do Sacramento.—Passe portaria nomeando o supplicante interinamente.

Clarindo José Soares.—Entregue-se mediante recibo.

Companhia Santa Thereza.—Sim.

Estanisláo Kostik de Albuquerque.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Francisca Leão de S. Pedro.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro.—Dirija-se o supplicante ao Sr. capitão do porto, afim de que o attenda, nos termos de sua informação.

José Francisco de Almeida Doria.—Sim, mediante recibo, não havendo inconveniente.

João Ferreira Pinto Guimarães.—Prove o supplicante como não dispõe de meios de fortuna.

Dr. Luiz José Correia de Sá.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Manoel Pedro de Vasconcellos.—Indeferido.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 12 de maio de 1873.

O porteiro,
Silvino A. Rodrigues.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 13 DE MAIO DE 1873.

Noticias da Europa.

No domingo, á tarde, chegou a nosso porto o vapor francez *Said*, da linha de Bordéos, que sahio de Lisbôa no dia 28 de abril, vespera da sahida d'alli do vapor inglez *Gallicia*, da linha do Pacifico. Bem que não adiantem as noticias por elle trazidas ás que recebemos pelo *Gallicia*, vamos dar aos leitores o mais que colhemos dos jornaes e cartas recebidos.

FRANÇA.

— O Sr. Thiers completou no dia 15 de abril 76 annos. Foi muito cumprimentado no dia do seu anniversario.

ITALIA.

O papa está quasi restabelecido; as dores rheumaticas cessaram em consequencia da copiosa transpiração.

O santo padre recebeu algumas congregações ecclesiasticas no dia 16.

No dia 20, depois de celebrar missa, recebeu alguns personagens que traziam offertas para o dinheiro de S. Pedro.

— Diz a *Liberté* que o partido catholico está fazendo assignar por muitos inglezes residentes em Roma uma petição pedindo um inquerito sobre a rixa que houve ultimamente á sahida da igreja de Gesú, e na qual foi ferido um inglez.

A petição é dirigida ao Sr. A. B. Paget.

— Estão encerrados os preliminares da revisão dos tratados de commercio com a França. Uma das suas disposições é que os azeites importados de Italia continuarão a pagar apenas tres francos de entrada em França em vez de 20 francos.

SUISSA.

— Dizem de Soleure que no dia 17 o chefe de policia se dirigio ao palacio do bispo, e fez sahir d'elle a Mr. Lachat.

— As negociações entre a França e a Suissa proseguem com actividade.

O ministro da França submetteu ao governo suisso as propostas do governo francez.

São de duas especies; as primeiras dizem respeito á construcção do caminho de ferro entre Annemasse e Collonges; as segundas á extensão das franquias aduaneiras que a Suissa concedeu outr'ora aos vinhos exportados da Alta-Saboia.

Segundo um correspondente do *Jornal de Genebra* as populações catholicas do Jura continuam tranquillas, e notam-se no clero signaes de desanimo.

Por toda a parte a entrega dos registros do estado civil ás autoridades concelhias fez-se sem resistencia, á não ser em Bienne, onde o cura Jecker e em Porrentruy o cura Vautrey pretenderam reagir, submettendo-se por fim.

Não é verdadeiro que o governo de Berne tivesse tido intenção de fechar as igrejas.

O conselho federal começou já o exame dos numerosos recursos que lhe teem chegado de todos os lados sobre as questões ecclesiasticas que agitam o paiz.

— A lei votada pelo grande conselho do cantão de Soleure e de que o clero do cantão recorreu para o conselho federal, sem resultado, estipula nos arts. 1º e 2º que as parochias terão para o futuro o direito da apresentação dos parochos e que o conselho de estado, ao qual serão aggregados 10 cidadãos eleitos pelo grande conselho, terá o direito de nomeação. Esta será valiosa por 6 annos. No fim d'elles os parochos poderão ser reeleitos.

Em um paragrapho estatue-se que os actuaes serão tambem submettidos a uma reeleição de 6 annos depois de começar a vigorar a lei, e poderão se-lo immediatamente, se os parochianos assim o exigirem.

A lei ainda será applicavel ás igrejas cuja collocação não pertence ao estado, a respeito das quaes se reserva o direito de confirmar a escolha que fizer o padroeiro.

Finalmente as demissões são da attribuição do grande conselho, segundo as disposições da lei que regula a responsabilidade dos funccionarios.

— A *Liberté* publica uma carta em que se diz que o papa nomeará proximamente novos cardeaes, entre os quaes se contam Mrs. Mermillod e Lachat, bispos suissos, expulsos das suas dioceses, por opposição ás decisões das autoridades civis e as leis.

INGLATERRA.

Teve logar em Newcastle uma grande manifestação a favor do suffragio universal; concorreram ao meeting mais de cento e trinta mil pessoas, levando os operarios mineiros de Durham a Northumberland riquissimas bandeiras preparadas de proposito para esta occasião.

— O *Times*, escrevendo á proposito de uma carta em que o general Laurence, um dos que fizeram parte da expedição ingleza de 1839 ao Afghanistan, indica os perigos e os embaraços que resultariam para a Inglaterra de uma intervenção nas questões dos Afghans, declara que adherindo á opinião expressa pelo general Laurence, acerca da existencia desses perigos, mais politicos, que militares, julga que a Gran-Bretanha póde aceitar as obrigações que importem á conservação da neutralidade do afghanistan.

O mesmo jornal, respondendo á imprensa russa, que insiste na necessidade de annexar Khiva, diz que a Gran-Bretanha não reconhece necessidade de intervir a favor de Khiva, nem de impedir os russos de civilisar as tribos da Asia menor, mas que se, contra as promessas formaes do conde Schouvalow, o fim dos russos por fazer de Khiva, a base de operações contra a Persia e contra o Afghanistan, provocariam assim a divergencia entre a politica dos dous imperios da Asia, que o imperador Alexandre pretendia querer evitar.

— O governo inglez, reconhecendo os inconvenientes para as fabricas de refinação de assucar, da reducção simultanea dos direitos no assucar em bruto, e no refinado, ordenou que a reducção do primeiro principiasse a 8 de maio, e a do segundo a 28.

Dizem de Dublin que os pescadores de Kinsale fizeram grève e como fossem alli pescadores francezes vender, elles destruiram o peixe e maltrataram os vendedores.

Teve de intervir a policia e no conflicto houve um homem morto.

DINAMARCA.

Os chefes da esquerda dirigiram ao povo dinamarquez um manifesto, em que protestam contra as tendencias do ministerio e contra os esforços do governo para neutralisar a influencia da segunda camara (Folksthing) oppondo-lhe o *Landsthing* e a corôa.

O manifesto declara que é difficil sahir da situação em que se acha actualmente o governo da Dinamarca collocado entre duas camaras, diametralmente oppostas em opiniões.

Diz que a unica maneira de sahir desta difficuldade é fazendo um appello ao povo.

Convida portanto os eleitores a combater a coalisão dos interesses reaccionarios nas proximas eleições.

ALLEMANHA.

Os representantes dos pequenos estados na conferencia de Berlim para a unificação da organisação judicial da Allemanha continuam a oppor-se a ella, recusando-se á abolição dos supremos tribunaes particulares a cada estado confederado.

Apenas consentiram na creação de um tribunal imperial, mas cuja competencia se limite a conhecer dos negocios que dependam da applicação do direito creado pelo imperio.

— O projecto de lei para a demolição de muitas praças fortes da Allemanha será apresentado ao reichstag durante a actual sessão. As fortalezas que devem ser arrazadas são as de Graudentz, Kolberg, Stralsund Stettin, Minden, Witemberg e Neisse.

— A lei que modifica os artigos 15.º e 18.º da constituição concernentes ás relações da igreja com o estado, já foi sanccionada pelo imperador e publicada na folha official.

— Os estados do ducado de Brunswick acabam de apresentar ao seu principe uma mensagem em que pedem a incorporação do contingente brunswinguez no exercito prussiano.

O duque, porem, fiel aos seus sentimentos particularistas, respondeu negativamente, dizendo que não ha motivos sufficientes para mudar a este respeito as disposições da constituição.

AUSTRO HUNGRIA.

— Começaram no dia 17 as festas solemnes por occasião do casamento da arqui-duqueza Gisella com o principe Leopoldo da Baviera.

O banco astro-ottomano de Vienna, de accordo com o banco imperial ottomano e o credito geral de Constantinopla, fez um emprestimo de 50 milhões de libras turcas, destinado á construcção dos caminhos de ferro da Asia-Menor, e ao acabamento dos caminhos de ferro da Romelia.

Escrevem de Belgrado que em consequencia da morte do presidente do conselho, todos os ministros, segundo as praxes constitucionaes, deram a sua demissão.

— Em presença da nova lei eleitoral a opposição resolveu não se abster. Os seus jornaes dizem que a opposição irá á urna, não para reconhecer as vantagens da nova lei, mas para evitar que sejam eleitas pessoas que não representem as opiniões do paiz.

Vê-se que a opposição se não julga muito prejudicada pela nova lei, visto que lhe deixa meios de regular até certo ponto a eleição, segundo ella propria affirma.

TURQUIA.

Essad Pachá, gran-vizir foi demittido. Foi nomeado para o substituir Mehemede-Ruschdi Chirvanizade, que era ministro da fazenda.

GRECIA.

O ministerio está recebendo felicitações de todos os pontos do paiz pela solução da questão do Laurium.

Ainda que a opinião publica seja favoravel ao gabinete actual e que elle goze simultaneamente da confiança completa do rei, a opposição, na camara dos deputados, continua os seus esforços para o derrubar.

— Na camara dos deputados votou-se em uma sessão a annullação do mandato de um deputado, facto a que o governo se oppunha; na sessão seguinte o governo oppôz-se á approvação da acta que considerava illegal, e depois de larga discussão, a camara approvou a acta por 93 votos contra 80.

Dizia-se que o ministerio ia pedir a sua demissão em consequencia deste cheque.

PORTUGAL.

— Nosso correspondente de Lisbôa escreve:

« O governo absteve-se de intervir em qualquer accordo internacional que tenha por objecto intrometter-se com a administração politica da nossa turbulenta visinha, a Hespanha. Assim o assentou deliberadamente, ao espalhar-se o boato de que seria convidado a intervir, na eventualidade de ser preciso haver uma intervenção estrangeira concernente aos negocios internos d'aquelle malfadado paiz.

Repetidas tem sido as reclamações da imprensa de Lisbôa contra as pessimas condições de desembarque de passageiros dos paquetes para o lazareto da Torre Velha, na margem esquerda do Tejo, defronte de Belem.

« Ha dias os ministros do reino e das obras publicas, com o director da alfandega, varios funccionarios, engenheiros D. Antonio do Almeida, o delegado de saúde, o capitalista Mello e Faro, e director da Associação Commercial de Lisbôa, foram examinar detidamente no lazareto o lugar onde se deve construir, com toda a brevidade, uma ponte de desembarque que convem fazer no cáes, e outros melhoramentos de maior urgencia. A Associação Commercial tinha representado novamente.

« O governo tem em seu poder ha mezes, um bom relatorio da commissão especial que fôra incumbida de estudar os melhoramentos a realisar no dito lazareto.

« O movimento dos paquetes de diversas procedencias, mas sobretudo da America do Sul, no nosso porto, é cada vez mais importante. Os annuncios das sahidas quasi que já enchem as quartas paginas dos nossos jornaes da capital. E' preciso apresentar aos passageiros o maior numero de commodidades, sem perder de vista o quanto urge garantir a cidade do risco em que está de infeccionamento das molestias epidemicas, que infelizmente grassam nos portos d'onde procedem muitos dos paquetes transatlanticos.

« Acaba o Sr. Fontes de receber um alto testemunho d'apreço do presidente da republica franceza, sendo agraciado com a Grã-Cruz da Legião de Honra. Effectivamente esta distincção concedida pelo Sr. Thiers ao presidente do gabinete portuguez é mais uma prova das relações cordiaes que existem entre as duas nações. O Sr. Thiers é Grã-Cruz da ordem portugueza de S. Thiago do merito litterario, artistico e scientifico, e da Torre e Espada do Valor, Lealdade e Merito.

« Consta que morreu o celebre Bonga. Em Moçambique, por falta de numerario foi necessario emittir 30 contos de reis em papel moeda.

« O governador Horta está em convalescença dos terriveis ferimentos que lhe fizeram n'uma espera de que foi victima.

« A' Mossamedes chegou a corveta de guerra portugueza *Duque da Terceira*, levando o governador geral da provincia e mais 108 praças de pret; prisioneiros pretos do ex-dembo, convalescentes e soldados depredados. O governador teve uma bella recepção. A' noute houve illuminação publica e muito fogo.

« O concerto com o navio *Napier*, de que fallei na minha ultima, importou em 2:000$000. Ficou ainda em boas condições de serviço.—Continúa a guerra ao governador Horta, de Angola. Parece que ha notavel injustiça. Ver-se-ha quando aquelle funccionario chegar á Lisbôa.

« Pelo ultimo paquete d'Africa, o *D. Pedro*, vieram 3,100 cartas, só para Lisbôa. Isto prova o augmento espantoso que está tendo o commercio portuguez com a Africa.

« Já foi entregue no respectivo ministerio o plano do quebra-mar fluctuante para abrigo das projectadas pontes da alfandega de Lisbôa. E' o seu autor, o engenheiro naval, portuguez, Julio Cesar de Vasconcellos Corrêa.

« O projecto consta de uma memoria descriptiva, acompanhada de 7 desenhos. Compõe-se de duas barcas, que devem ficar ancoradas n'uma linha parallela á testada das pontes, na distancia de 150 metros. Assim ficam as pontes abrigadas pelo lado do sul. Dos lados do leste e oeste, o abrigo é formado por dois fluctuadores gradeados, de 90 metros de comprimento, ficando entre elles as barcas descriptas, e as pontes, abertura de 30 metros para a entrada dos navios. A area das aguas abrigadas é de 40,000 metros quadrados. As barcas são destinadas a depositos de carvão ou de quaesquer outros generos que a alfandega convenha nellas arrecadar. E' de 300:000$000 o orçamento, sendo o rendimento liquido calculado em mais de 60:000$000. Vê-se, portanto, que além das vantagens de abrigar as pontes e os navios a ellas atracados, ha a de ver melhorado o serviço de embarque do carvão nos vapores das differentes carreiras, o qual é feito até agora, por meio de falúas. O projecto das pontes está quasi concluido.

« O bispo de Viseu offereceu ao instituto industrial e commercial de Lisbôa 80 amostras de madeiras do Brasil, promettendo completar esta valiosa collecção com outras amostras que espera brevemente do Rio de Janeiro.

« Falleceu na sua casa do Cabo, (Barcellos, Minho) o general reformado, visconde Leiria, José de Vasconcellos Bandeira de Lemos. Grandes serviços deveu o paiz a este illustre militar, que na opinião das pessoas entendidas, foi sempre um soldado valente, destemido e honrado.

« O brigue portuguez *Damião* apanhou pessimo tempo na sua viagem de Pernambuco para Lisbôa. No dia 10 do corrente na latitude, 33 15' long. 32º 23' foi forçado allijar cerca de 300 saccas e 50 barricas de assucar.

« O vapor *Julio Diniz*, pertencente á empreza Progresso Maritimo do Porto, costruido nos estaleiros dos Srs. Mac Laren & C., de Dumbarton, foi lançado ao mar no dia 29 de março, demandando 6 pés e pousando elegantemente n'agua.

« Em seguida á operação do lançamento, realisada com feliz exito, houve um sumptuoso *lunch*, ao qual assistiram mais de cem pessoas, entre ellas as autoridades de Dumbarton, o vice-consul portuguez n'aquella cidade, os inspectores de Lloyd's e do Board of Trad, os engenheiros de Greenock, varios constructores e o commandante do vapor, o Sr. Luiz Ascensio Tomasini. A esposa d'este senhor foi a madrinha da ceremonia do baptismo da nova embarcação.

« O *Julio Diniz* devia ter sahido no dia 5 do corrente e para Greenock, afim de alli ir receber a machina.

« Todas as pessoas que assistiram ao acto felicitaram o commandante, o Sr. Tomasini, pela solidez da construcção, elegancia da fórma e superior distribuição dos arranjos interiores do novo barco.»

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial. — Funccionou hontem com 24 Srs. deputados.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo o requerimento dos contratantes da estrada de ferro de Goyanna a Itambé, no qual solicitam que a partida da mesma estrada seja do porto de Japomim, e a cópia do acto da presidencia de 30 de julho do anno passado.—A' commissão de obras publicas.

Outro do mesmo, declarando que o Exm. bispo diocesano, para poder dar seu parecer sobre o projecto n. 48 deste anno, communicou haver exigido informação do respectivo parocho.—Inteirada.

Outro do mesmo, remettendo a petição da sociedade Propagadora da Instrucção Publica da parochia de Nossa Senhora da Graça, em que pede a remoção da segunda cadeira do sexo feminino da rua do Paysandú para o povoado da Capunga.—A' commissão de instrucção publica.

Outro do mesmo, transmittindo a informação do director da instrucção publica ácerca da petição do professor Alexandre José Dornelias. A quem fez a requisição.

Uma petição de José Lazaro das Neves, ex-praça do corpo de policia, pedindo o pagamento de 462$260.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de mestres e officiaes de armador, representando contra o projecto n. 60 deste anno.—A' commissão de petições.

Foi lido, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir no jornal da casa, um projecto do Sr. Ratis e Silva, creando tantas delegacias litterarias quantas forem as escolas de instrucção primaria nesta cidade, inclusive a freguezia da Graça, depois de justificado por seu autor.

Passando á ordem do dia, continuou a segunda discussão do art. 2º do projecto de orçamento provincial, e depois de sobre a materia orarem os Srs. Figueirôa e Cunha de Figueiredo, foi levantada a sessão, por não haver mais numero para votar.

A ordem do dia para hoje é: continuação da antecedente, primeira discussão dos projectos ns. 53 e 63 e segunda do de n. 55, todos deste anno.

Autoridades policiaes. — Por portarias da presidencia da provincia de 8 do corrente:

Foram nomeados: Joaquim Pereira de Mendonça Junior, 3º supplente do subdelegado da freguezia de Santo Antonio do Recife; e Manoel Gomes Gabral, subdelegado do 1º districto do termo do Bonito.

Guarda nacional.—Por portarias da presidencia da provincia, de 9 do corrente:

Mandou-se dar guia de passagem: para o municipio do Bom Conselho ao alferes secretario do 27º batalhão de infantaria do municipio de Caruarú, Luiz Antonio Cordeiro.

Foram transferidos para o serviço da reserva, á seu pedido: o tenente Bernardo Cesar de Mello, e o alferes Adolpho Teixeira Lopes, ambos do 9º batalhão de infantaria do municipio de Olinda.

Divisão judiciaria. — Por portarias da presidencia da provincia, de 9 do corrente, de conformidade com o art. 6º § 4º parte 2ª do decreto n. 4,824 de 22 de novembro de 1871, foram divididos em tres districtos judiciarios especiaes os termos de Buique e de Aguas-Bellas, em cada um dos quaes exercerá as attribuições de que trata o citado artigo 3º o supplente do respectivo municipal e de orphãos:

Termo do Buique.

1.º districto.—Buique e povoação do Carneiro.
2.º districto.—Freguezia da Pedra.
3.º districto.—Povoação de Gamelleira.

Termo de Aguas Bellas.

1.º districto. — O districto da subdelegacia da villa.
2.º districto.—O districto da dita de Assurema.
3.º districto. — Povoações Mocambo, Aguazinha, Lavagem e Casa-Nova.

Jury do Recife. —Não se realisou hontem a installação da 2ª sessão do jury do Recife, por só terem comparecido 11 juizes de facto, pelo que foram sorteados os seguintes:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves.

José Joaquim Dias Fernandes Junior.
Dr. Silvino Cavalcante de Albuquerque.
Antonio Alves Barbosa.
Luiz Gonçalves da Silva.
Gonçalo José Affonso.
José Rodrigues Pereira.

Santo Antonio.

Dr. Francisco Augusto da Fonceca e Silva.
Antonio Bernardo Quinteiro.
Dr. Alexandre José da Costa Valente.
Dr. Luciano X. de Moraes Sarmento.
Francisco Xavier dos Santos.
Antonio José Rodrigues de Souza.

S. José.

Dr. Joaquim José Ferreira da Rocha.
Caetano da Silveira Amaral.
Antonio Dias da Silva Cardeal.
Antonio Rodrigues de Albuquerque.
José dos Santos Lages.

Boa-Vista.

Joaquim de Gusmão Coelho.
João Hermenegildo Borges Diniz
Vicente M. Freire Pereira da Silva.
João Pedro de Jesus da Matta.
Francisco Lucio de Castro.
Dr. Manoel Ferreira da Silva.
Francisco de Lemos Duarte Junior.
Heliodoro de Aquino Fonceca.
José Henriques Machado.
Francisco Augusto de Araujo.
Dr Luiz Carlos de Magalhães Breves.
Dr. Custodio Manoel da Silva Gomes Junior.
Tenente-coronel Francisco de Miranda Leal Seve.
Manoel Gomes de Sá.
Dr. Augusto C. Vaz de Oliveira.
Joaquim José de Farias Neves.

Afogados.

Tertuliano de Moraes Carvalho.
Antonio Gonçalves de Moraes.
João Cavalcante Lamenha Lins.

Poço.

Francisco de Paula do Rego Barros.

Sergipe e Alagoas.—Chegou hontem o vapor *Mandahú*, trazendo jornaes do Aracajú até 4 e de Maceió até 12 do corrente.

— Lemos no *Jornal do Aracajú*:

« Ante-hontem (25) expoz no salão nobre do Atheneu Sergipense o Sr. engenhiro civil Dr. Roberto Koseki, o seu importante trabalho de exploração da estrada ao norte da provincia, pela qual tem de passar a linha telegraphica que vai ser construida pelo governo geral.

» Foi apreciado o mesmo por varias pessoas que alli concorreram, inclusive todos os Srs. deputados provinciaes, convidados especialmente pelo referido engenheiro

« A S. Exc. o Sr. presidente da provincia tambem foi aquella planta patenteada em um dos salões de palacio.»

« Na cidade de Larangeiras foi ultimamente ferido gravemente Manoel Antonio de Jesus, praça do destacamento da mesma cidade, por um individuo de nome Pantaleão de Siqueira.

« O facto dera-se em consequencia de uma diligencia que o delegado mandou proceder em um sitio nos suburbios daquella localidade, por denuncia que recebeu contra dito Pantaleão. Dirigindo-se a escolta ao mesmo, lançara elle a faca que trazia sobre o soldado que tomara a frente no reconhecimento.

« O criminoso foi preso em flagrante, e procede-se na fórma da lei para que seja devidamente punido.«

— De Maceió nada ha digno de menção.

Anniversario. — Completa hoje 81 annos o venerando pontice Pio IX, o Grande.

Este acontecimento, que para o verdadeiro catholico é um grande motivo de jubilo, solemnisamos nós com indicação das épocas principaes da vida daquelle incyto ancião.

Ei-las:

Pio IX nasceu em Sinigaglia aos 13 de maio de 1792. Celebrou sua primeira missa em Roma aos 11 de abril de 1819. Em 1823 foi enviado pela Santa Sé á America Meridional, e ahi durante dous annos grangeou o apreço de todos em razão de seus desvelos pelo bem daquellas almas. Foi consagrado arcebispo de Spoleto no dia de Pentecostes do anno de 1827; trasladado á Sé de Imola pelo papa Gregorio XVI aos 14 de dezembro de 1832; creado cardeal no dia 14 de dezembro de 1840. Subio ao throno pontifical no dia 16 de junho de 1846. Esteve desterrado em Gaeta desde 25 de novembro até 12 de abril de 1850. Restituio a jerarchia catholica na Inglaterra a 29 de setembro de 1850, e na Hollanda a 6 de março de 1853. Definio o Dogma da Immaculada a 8 de dezembro de 1854. Visitou seus estados no anno de 1857. Perdeu Bolonha e as legações em junho de 1859; as Marcas e a Umbria em setembro de 1860. Canonisou os martyres do Japão a 8 de junho de 1862. Promulgou o *Syllabus* no dia 8 de dezembro de 1864. Celebrou o XVIII centenario de S. Pedro a 29 de 1867. Convocou o concilio ecumenico a 29 de junho de 1868. Completou 50 annos de sacerdocio a 11 de abril de 1869. Abrio o concilio Vaticano a 8 de dezembro de 1869. Definio o dogma da infallibilidade pontificia a 18 de junho de 1870. Perdeu Roma e ficou prisioneiro a 20 de setembro de 1870. Proclamou padroeiro da igreja S. José a 8 de dezembro de 1870. Superou o pontificado de todos seus predecessores no dia 31 de dezembro de 1870. Celebrou seu jubileu pontifical a 16 de junho de 1871. Superou os annos de S. Pedro em Roma a 23 de 1871.

Conserve Deus os preciosos dias de tão santo varão; torne-o bemaventurado na terra, e livre-o dos tramas dos seus incarniçados inimigos.?

Não foi agraciado.—Em data de 30 de abril foi indeferida a petição de graça de Belchior dos Reis Pavão, condemnado em 12 de dezembro de 1871 á pena de 12 annos de prisão com trabalho, em virtude de decisão do jury da termo do Recife, em Pernambuco, por crime de homicidio commettido a 9 de fevereiro de 1870.

Portos infeccionados. — Pela junta de saúde de Lisboa, foram declarados infeccionados de febre amarella, desde 19 de fevereiro, os portos da provincia das Alagoas, no Brasil.

Instituto da ordem dos advogados brasileiros. Presidencia interina do Sr. conselheiro Saldanha Marinho.—Aos 12 de dezembro de 1872, presentes os Srs. conselheiro Saldanha Marinho e Tito Franco de Almeida e Drs. Couto, Giffinig, Meirelles e Silva Costa, é aberta a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

Continuando em discussão o relatorio do Sr. conselheiro Tito Franco sobre o fidei-commisso, e não havendo mais quem pedisse a palavra são encerrados os debates, e procedendo-se a votação das conclusões do relatorio são ellas unanimemente approvadas, resolvendo o instituto que:

1.º São permettidos pela legislação patria os fidei-commissos de mais de um grão.

2.º A declaração feita pelo testador de que cada fiduciario successivamente em mais de um grão não poderá allear em tempo algum os bens de que consta o legado, até a ultima substituição, não póde ser considerada no numero das especies de que trata a lei de 6 de outubro de 1835, mas é prohibida pela Ord. do liv. 4º tit. 87 § 12, combinada com a novella 159, desde que passe da quarta substituição.

Nada mais havendo a tratar-se, levanta-se a sessão, sendo dada para ordem do dia o relatorio do Sr. Dr. Luiz Alvares.

Nova publicação.—A' livraria do Sr. José Nogueira de Souza, á rua Primeiro de Março n. 2, acabam de chegar alguns exemplares do *Diccionario de botanica brasileira ou compendio dos vegetaes do Brasil, tanto indigenas com acclimados*, trabalho esse coordenado e redigido em grande parte sobre os manuscriptos do Dr. Arruda Camara, pelo finado Joaquim de Almeida Pinto, pharmaceutico pela escola especial de pharmacia de Paris, contendo uma descripção scientifica de cada familia a que pertencem, e outra vulgar ao alcance de qualquer [illegible] differentes denominações nas provincias do imperio, as propriedades medicas e venenosas, sua utilidade nas artes, industrias, economia domestica, e na veterinaria.

Essa obra, na opinião de dous distinctos professores da escola de medicina do Rio de Janeiro, é de grande importancia e utilidade, sobretudo por ser ella no genero a mais completa que ora possue o Brasil.

A edição é nitida e muito expurgada de erros.

Recommendamo-la aos nossos leitores, sobretudo áquelles que residem longe das capitaes das provincias, como meio de tratarem de muitas molestias, sem o grande dispendio com medicos e botica.

Delegado litterario. — Por portaria da presidencia da provincia, de 8 do corrente, foi nomeado o bacharel Joaquim Francisco de Barros Barreto delegado litterario da freguezia de Santa Agueda.

Passamento.—Após longos padecimentos deu hontem a alma ao Creador, já em avançada idade, a Exma. Sra. D. Joanna do Rosario Guimarães Machado, mãi do nosso amigo o Sr. Joaquim Lopes Machado, deputado do tribunal do commercio.

A seus dignos filhos nossos sinceros pezames.

Outro. — No domingo ultimo pelas duas horas da tarde falleceu, victima de molestias chronicas, com idade superior a 60 annos o Sr. commendador Manoel Luiz Virães, administrador dos jardins publicos.

Por serviços relevantes por elle prestados durante o tempo que exerceu o emprego de administrador do cemiterio publico, foi elle honrado com diversas condecorações estrangeiras.

Seu enterramento realisou-se hontem á tarde com assistencia de grande numero de seus amigos.

Sociedade Patriotica Doze de Setembro.—No dia 15 do corrente, ás 6 horas da tarde, haverá sessão ordinaria desta sociedade, á rua da União n. 23.

Ordem dos trabalhos.

Expediente, propostas e admissão de socios

Regulamento para a exposição agricola de 2 de dezembro, e trabalhos preparatorios desta.

Pareceres de commissões:

Secretaria da sociedade Patriotica Doze de Setembro, 12 de maio de 1873.—*A Lamenha*, 1º secretario.

Porto de Liverpool. — Devem ter sahido para Pernambuco a 26 de abril o navio *Robert Anderson*, e a 6 do corrente o navio *Ormerinda*.

Dinheiro. — O vapor *Said* levou para o Rio de Janeiro 20:000$.

Para o sul do imperio—Com 8 recebidos em nosso porto, levou o vapor francez *Said* 49 passageiros.

Sociedade Recreativa Nova Harmonia.—Amanhã, ás 4 horas da tarde, deve haver sessão desta sociedade.

Instituto Historico e Philosophico—Ante-hontem reunio-se esta sociedade, sob a presidencia do Sr. Bandeira de Mello.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte expediente:

Um officio do Sr. O. Santos, communicando não poder comparecer á sessão.—Inteirado.

Varias propostas para socios effectivos e correspondentes.—A' commissão de syndicancia.

Achando-se presentes os Srs. Soares da Silva, Cypriano Vianna e Dias Vieira, socios propostos e aceitos, são introduzidos no recinto com as formalidades do estylo, e felicitados pelo adjunto do orador, a quem responderam agradecendo.

Passando-se á primeira parte da ordem do dia, o Sr. B. de Mello deu o desenvolvimento de sua these: — *O recurso á corôa será incompativel com a liberdade e independencia da igreja?*

Depois do que entrou-se na segunda parte, discussão da these: — *Será necessario para o bem espiritual dos povos a conservação do poder temporal dos papas?* Oraram os Srs. Moreira Alves, A. Meira, F. Borges e B. de Mello.

Encerrada a discussão desta these, sorteou-se uma outra, a seguinte, do Sr. Isaias Guedes: — *As cruzadas influiram grandemente na idade media: foram uteis aos povos, e tiveram consequencias beneficas.*

Foram sorteados para a discussão da mesma os Srs. Soares da Silva, Bandeira de Mello e A. Meira.

Nada havendo mais a tratar, o Sr. presidente, depois de designar a ordem do dia, encerrou a sessão ás 2 e meia horas da tarde.

S. José.—O Sr. Dr. subdelegado de policia dessa freguezia escreveu-nos o seguinte:

« Recife, 11 de maio de 1873.—Srs. redactores do *Diario de Pernambuco*.—Respondendo ao artigo de sua conceituada *Revista*, desta data, em sentido de ser extincto o grupo de vadios de ambos os sexos que se agglomeram á porta de uma das tavernas (alias diversas e escadas) do pateo do Terço, a offender as familias honestas, não lhes permittindo chegar ás janellas, principalmente á noite, affirmo com toda a sinceridade de que sou capaz, que tenho sido e serei implacavel contra esse e outros desenfreamentos, posto que d'ahi me advenha o desafozado insulto nas mesmas paginas do *Diario*, em que um morador nesse pateo me arroja os epithetos de *arbitrario e violento*, pelo facto de encontrar-me em sua escada a providenciar acerca de semelhante depravação.

Agradecendo a V... o qualificativo—zeloso—que a benignidade de V... me dirige, protesto aceitar qualquer judiciosa lembrança, cuja autoridade na especie muito e muito aprecio e respeito.—De V.. etc. *Americo Netto de Mendonça.*»

Tiro.—No dia 4 do corrente mez, José Maria da Silva, em terras do engenho—Ilha—do districto do Cabo, desfechou um tiro em Francisco Rodrigues Pinheiro de Carvalho Lóla.

O delinquente, que não fôra preso em flagrante, apresentou-se depois voluntariamente á disposição da justiça.

Outro. — Pelas 5 e meia horas da tarde de 10 do corrente, Joaquina José de Santa Anna disparou uma pistola sobre Guilherme Gonçalves Garjão, que se achava em sua pequena tenda de marceneiria, sita á rua da União.

O delinquente foi preso em flagrante.

Transferencia. — Em consequencia da muita carga a receber neste porto o vapor *Dante*, foi transferida para hoje a sua sahida.

Estabelecimentos de caridade.—Pessoal dos enfermos, mendigos e educandos existentes nos estabelecimentos a cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife em abril proximo findo: —No hospital Pedro II 365, filhos de enfermos 10, no hospicio de alienados 84, no hospital dos lazaros 41, no asylo de mendicidade 101, no collegio dos orphãos 100, no das orphãs 164, na casa dos expostos 92, meninas em criação 78.—Total 975.

Salão de cabelleireiro do Andrade.—Este novo salão acaba de abrir-se com todo o asseio e luxo, na rua do Imperador n. 38, primeiro andar.

Proclamas.—Foram lidos no dia 11 de maio, na matriz de Santo Antonio:

1ª denunciação.

João Victor Francisco da Cruz, com Epphania Gomes Ferraz.

João Antonio Velloso, com Thereza Julia Coutinho.

Alferes José Elisiario dos Santos, com Luiza Eudocia Baptista.

[illegible] Roberto Tavares do Espirito-Santo, com Clementina de Souza Barros.

Manoel Ignacio de Jesus, africano, com Anna Aniceta de Castro e Silva.

Antonio Sampaio do Nascimento, com Maria da Natividade Assis Gomes.

João Ferreira da Silva, com Eugenia Candida da Trindade.

2ª denunciação.

José Moreira da Silva Porto, com Justa Amelia da Gloria.

Pedro Nunes, com Lucinda Maria da Conceição.

José Caetano de Oliveira Bastos, com Maria Clara da Cunha.

Joaquim Lucas Evangelista, com Felisbella Victoriana de Jesus.

Manoel Fernandes Lins, com Josepha da Silva Lima.

João Moreira do Val, com Porcina Theodora do Bomfim.

Joaquim Rodrigues das Cotias, com Maria Cordeiro Alvim.

Joaquim Servulo Vieira da Paz, com Candida Ferreira Coimbra.

Manoel Henriques Pires de Carvalho, com Maria Xavier de Brito.

Vicente Ferreira Raposo, com Joaquina Pereira de Sá Osorio.

3ª denunciação.

Thomaz Barreto Lins de Barros, com Amelia Carolina do Rego Barros.

Silvestre Ribeiro d'Albuquerque, com Maria Irmina Dornellas Pessôa.

Manoel Orginio dos Santos, com Flora Maria de Souza.

Gomes Augusto Gaio de Miranda, com Umbelina Leonor Pinto de Miranda.

Benedicto José d'Almeida, com Claudina Maria da Conceição.

Francisco Pires Licate, com D. Maria Joaquina da Conceição Patricia.

Constantino de Souza Barros, com Joaquina Maria do Santissimo Coração de Jesus.

Loteria.—A que se acha a venda é a 53ª, a beneficio da matriz de Bom-Conselho, que corre no dia 14 do corrente.

Leilões.—Hoje 13, effectúa o agente Pinto o leilão de moveis, louça e crystaes, na rua Formosa n. 24.

— Amanhã ás 10 e meia horas partirá o trem expresso do arco de Santo Antonio, com os concurrentes ao leilão que deve ter lugar nos Afflictos, sitio n. 15.

— Quinta-feira 15 do corrente venderá o mesmo agente differentes fazendas e chapéos avariados d'agua salgada, existentes em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43.

Hospital Pedro II.—O movimento deste estabelecimento, de 5 ao dia 11 de maio de 1873, foi o seguinte: existiam 325, entraram 59, sahiram 33, falleceram 15, existem 336, sendo 230 homens e 106 mulheres.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias ás 9, 8, 8, 8 1/3, 7 1/2, 8 1/2, pelo Dr. Beltrão, por ausencia do Dr. Ramos; ás 1 1/2, 1 1/2, 12, 12, 1/4, 12 1/2, pelo Dr Sarmento; ás 8 1/2, 8 1/2, 8 1/2, 9, 8, pelo Dr. Malaquias; ás 8 1/4, 9 1/3, 7 1/2, 8, 8, 8, pelo Dr. Vianna.

Fallecidos.

Antonio José Lima; tuberculos pulmonares.
José Alexandre; tuberculos pulmonares.
Conrad Joberg; febre amarella.
José Martins; anemia e diarrhea.
Maria Francisca de Jesus; gastrite aguda.
Joanna Marta da Conceição; phtysica pulmonar.
Joaquim Bezerra; hemorhagia cerebral.
Jacob Vander Veer; febre amarella.
Francisca Lourença dos Santos; tuberculos pulmonares.
Antonio Joaquim de Lima; variolas confluentes.
Manoel Moreira; febre amarella.
Maria Francisca da Conceição; cancro no seio.
João da Cruz; pneumonia tuberculosa.
Joaquim Antonio Pires; variolas confluentes.
Florinda Maria da Conceição; dysenteria.

Passageiros.—Sahidos para a Europa, no vapor francez *Mendoza*:

José Francisco Manoel, sua mulher, 2 meninos e 1 criado, Donato Cupido, R. Fabio, Antonio Salvino Cesar, Franco Roberto Poilomeno, Arcella Fellice, Zambrotta Guiseppe Micheli, Antonio Carls, Angelo Caetano, sua mulher e 1 menina.

— Sahidos para o sul, no vapor francez *Said*: - Anselmo Ferreira Gualberto, Mme. Brunet, Luiz

José Tupinampá, Dr. Henrique M. L. de Almeida, Joaquim F. de Meirelles, coronel José Joaquim de Carvalho e 1 criado.

COMMUNICADOS.

Ao publico.

Provocado pelo Sr Dr. Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha escrevi alguns artigos defendendo-me de accusações vagas e completamente destituidas de prova; ao depois de instar para que se apontasse os meus pretendidos crimes, o meu aggressor formulou uma accusação, que se acha completamente refutada.

Em o artigo publicado no *Jornal do Recife* de 2 de maio o Sr. Dr. Lourenço B. C. da Cunha accusou-me por advogar da sociedade causas administrativas e por ter recebido donativos em troca de favores, que fiz como secretario da presidencia.

Por mais que pedisse fossem declarados os favores e os donativos, nada consegui e ao contrario o Sr. Dr. acaba de fugir á questão, dizendo no *Jornal* de 11 do corrente que=o *ex-secretario da presidencia, exercitado na permuta de favores por avultados donativos, é muito conhecido; não preciso, nem sou obrigado a indicar seu nome; quem se julgar culpado, que confesse as suas culpas.*

Por esta forma entendeu o Sr. Dr. que estava dispensado da obrigação que contrahio. Se S. S. quer referir-se a mim e se não especifica os factos, porque receia que eu o chame á responsabilidade, asseguro-lhe que por esse motivo não o levarei a juizo; dou-lhe toda a liberdade para apreciar os favores que fiz e referir os donativos que recebi.

Em quanto S. S. não o fizer, não voltarei á imprensa para discutir com quem se julga autorisado a avançar proposições, que não pode provar.

Eu affirmei que o Sr. Dr. João Barbalho não requereu permissão para ser assentada tinha dupla para os bonds na ponte do Recife. S. S. diz que o mesmo Dr. não só requereu, como até replicou; porém por cautela não procurou os requerimentos, não publicou certidão delles, e o mais por esta forma.

Prometti publicar alguns documentos, que não declarei a quem se referiam, e S. S. disse logo que se tal fizesse havia de convencer-me de falsario.

Ora, falsario é quem falsifica, ainda não foram publicados os documentos e S. S. affirma logo que elles estão falsificados; entretanto alguns delles foram publicados, ha alguns annos, e até hoje ninguem disse estarem falsificados.

Nestas circumstancias deixo de responder aos escriptos do Sr. Dr. Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha.

Pode S. S. continuar a sua inglória missão; S. S. tem necessidade de proceder assim.

Creio que tenho dito bastante para conhecer-se a injustiça e improcedencia das accusações que me foram feitas.

Dr. *Joaquim Correia de Araujo.*

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Ao publico.

Para se dar uma prova de apreço e consideração ao illustre e distincto pernambucano, Exm. Sr. deão Dr. Joaquim Francisco de Farias, e ao mesmo tempo uma publica manifestação de reprovação ao acto violento que para com elle acaba de praticar S. Exc. o Sr. bispo, convida-se aos habitantes desta cidade, inimigos da destetavel seita jesuitica, que tantas desordens e perturbações tem suscitado nos estados e nas familias, e que apesar disto se quer grosseira e violentamente implantar entre nós, a se reunirem hoje 13 de maio pelas 4 horas da tarde na praça do Conde d'Eu, afim de ir-mos cumprimentar ao nosso digno comprovinciano, que pela sua illustração e adhesão ás liberdades patrias, veio a tornar-se o alvo das settas do mais perigoso e abominavel absolutismo.

O Sr. Dr. Machado.

E' certamente estranhavel que o Sr. Dr. Machado, depois de sua vergonhosa derrota nas paginas deste *Diario*, continue encoberto a insultar-me do *Liberal*. Volte ao mesmo *Diario*, assigne os seus escriptos que então lhe responderei ácerca da tal portaria do Dr. chefe de policia, da declaração do réo em pleno jury, da invasão do segundo districto policial da freguezia de S. José, dos atravessadores de farinha, dos protectores destes, da camara municipal, em fim irei mais adiante do que talvez confie o Sr. Dr. Machado: do contrario, já o disse, pode esganiçar á vontade.

Sob a capa do anonymo, espere silencio de minha parte.

Recife, 12 de maio de 1873.

Americo Netto de Mendonça.

Companhia Recife Drainage.

Sob essa epigraphe apreciou hoje a *Provincia* o parecer da commissão da assembléa provincial sobre as questões que ultimamente se tem agitado entre a presidencia e aquella companhia.

Sem querermos contestar a influencia que possa ter no estrangeiro em prejuizo da provincia a falta de cumprimento de contratos por parte dos poderes publicos, podemos assentar, sem receio de serias contestações, que a questão apreciada pelo orgão da opposição não esta nesse caso, ao contrario está no dominio da opinião que a assembléa provincial e a presidencia, respeitando aquelle principio da fé das convenções, procuram salvaguardar importantes interesses da provincia e dos particulares, obrigando a companhia a desempenhar o que prometteu regular e legalmente, e oppondo-se a exigencias que se suspeita repousarem na fraude ou má fé, e que não podem ser imputadas á provincia ou aos poderes que a representam.

O presidente da provincia e a assembléa não podiam ser indifferentes aos factos sabidos de alteração do contrato celebrado com a companhia, pessima ou nulla execução dos serviços a que se obrigou e exigencias tendentes ao recebimento de quantias illiquidas e indevidas.

Sugeito tudo isso ao conhecimento da assembléa, a commissão nomeada especialmente para dar parecer a respeito, não fez mais do que armar a administração de autorisações que considerou indispensaveis para fazer a companhia chegar a accordo ou abrir mão do contrato.

No extenso parecer que deu a commissão, encarou as questões sugeitas a seu exame por todas as suas faces; e em resumo expendeu o seu juizo do seguinte modo: « se o contratante viciou o termo do contrato pode este ser rescindido. »

Se apparecer a prova, é fora de duvida, que o dolo do contratante ou as rasuras do termo do contrato, constituirão a mais juridica e solida base da competente acção.

A commissão considerou lugar importante do termo do contrato, o artigo alterado.

A *Provincia*, porém, entende que assim não aconteceu, porque a commissão põe em duvida que fosse estipulado o preço em questão contido no artigo alterado.

Não descobrimos onde está a logica de semelhante argumento.

O preço de que se trata podia não ter sido estipulado no contrato, mas constituir ponto importante de convenção; e é o que se infere desta.

Em um contrato dado, especialmente quando é elle destinado a regularisar um serviço que importa á administração e aos particulares, é muito natural, e até de constante pratica que se estipulem ficarem certos serviços ou o seu preço dependente de convenção posterior.

A administração pode precisar de informações para resolver o caso, e o interesse publico exigir que o contrato seja logo effectuado.

Agora o reverso.

Altera uma das partes essa clausula da convenção, verifica-se a existencia de rasuras no termo respectivo, o preço estipulado no artigo alterado importa o duplo do preço real da cousa, pode-se dizer seriamente que o dolo ou o vicio existente qualquer delles provado, não autorisam a rescisão do contrato?

A commissão o responde pela affirmativa fundada em disposições de direito patrio que não tem sido objecto de controversia.

A *Provincia* ainda ataca o parecer da commissão na parte em que considerou o contrato rescindivel por lesão enorme.

O principio invocado pelo articulista de que a differença de preços sobre que versa a lesão deve ser considerado ao tempo em que foi feito o contrato, é tão corriqueiro que como lição não pode approveitar aos dignos membros da commissão.

A commissão deve ter considerado a differença de preço em relação ao tempo em que foi effectuado o contrato.

A lesão existe e se revela de modo o mais claro e indubitavel.

Não tem a minima procedencia a argumentação de não caber a lesão a empresas mercantis e á companhias que se expõem a eventualidades de perder ou ganhar, o que a *Provincia* applica á *Recife Drainage.*

A companhia *Recife Drainage* não é propriamente empreza mercantil e nem companhia *sujeita a eventualidades.*

Não é certo que os contratos ainda commerciaes ou mercantis não possam ser annullados, uma vez convencidos de fraude, dolo ou simulação. (art. 129 do cod. com.)

A lesão verificada por taes meios dá lugar a rescisão (art. 220 do cod. com.)

Dessa opinião partilha Teixeira de Freitas em a nota 2.ª do art. 560 de sua consolidação.

Vê por ahi o articulista que andou mal encaminhado.

Deslocando do parecer proposições harmonicas e combinadas o achou censuravel e anti-juridico, lendo a consolidação em parte que lhe parecia aproveitavel, enunciou proposições falsas, não autorisadas pela citação que fez, visto não ter ella applicação alguma á hypothese.

Diz a nota 2.ª do art. 339 da consolidação citada pela *Provincia*:

« A regra do texto, que faculta em geral rescindir por lesão enorme contractos commutativos, não procede nas cessões de creditos, direitos, acções, heranças, *e em geral sempre que o objecto do contracto fôr duvidoso, depender de futuras eventualidades, expondo o adquirente a perder ou ganhar.* Repert. das Ords, Tom. 3 pag. 348. »

Essas palavras transcriptas por Teixeira de Freitas do repertorio das Ordenações tem tanta applicação ao caso, como a denominação de contrato mercantil ao contrato em questão.

Em rigor não ha transação, contrato, negocio de qualidade alguma que não seja sujeito a eventualidades.

Tudo neste mundo é fallivel ou duvidoso.

Os orgãos jornalisticos de um partido quando menos esperam faltam-lhe os assignantes que pareciam cobrir o custeio da empreza e leva-la ao cabo.

As finanças do advogado compromettem-se ainda quando elle contava, senão com a sciencia do jurisconsulto ao menos com os ardis da mais refinada chicana.

E' bem conhecido o dizer do poeta:

Minha Marilia, tudo passa
A sorte deste mundo é mal segura
Se vem depois dos males a ventura
Vem depois dos prazeres a desgraça.

Abandonemos porem esses corolarios a que nos leva a doutrina do *jurisconsulto provinciano* e mostremos que o verdadeiro sentido da nota citada não tem applicação ao caso vertente.

Quem ler com attenção o contrato, estiver em dia na apreciação dos negocios da provincia e fallar de boa fé e com conhecimento de causa não deixará de convir que a empreza Drainage não aventurou-se a perder ou a ganhar.

Quando Mornay apezar de contratar *tramoias* e não as fazer lucrou na empreza, quanto mais aquella companhia que continua arrogantemente a affirmar que cumprio o contrato na factura das suas obras, e na execução dos serviços de que se encarregou!

Quem estudar o contrato dessa companhia verá que o preço dos apparelhos collocados por ella nas casas desta cidade, o da canalisação parcial, o privilegio, obrigatoriedade do serviço da empreza estabelecido para os proprietarios, isenção de impostos de importação, dos provinciaes e municipaes e todas outras vantagens compensam perfeitamente o valor do capital que ella empregou.

Os lucros ella auferirá das annuidades que vão augmentando na proporção da edificação e amortisação do capital.

Sendo assim a tal empreza não está sujeita a eventualidades como pareceu ao articulista.

Conseguintemente a disposição citada pelo articulista não tem a minima applicação á especie; salvo se fôr para se preservar até nas partes podres os *fructos do progresso.*

Ninguem dirá portanto seriamente para ser acreditado que a provincia não foi lesada pagando pelo duplo um serviço que parece não ter sido aprendido entre ella e a outra parte contratante.

A citação do articulista trazida como bom achado para a discussão, nada prova

O repertorio da ordenação na parte citada, póde ter applicação v. g. á compra de uma herança gravada de dividas, ou sujeita a uma condição resolutiva, e quando muito por identidade de razões a contratos mercantis como o de seguros ou de cambios maritimos, se não tiver intervindo o dolo, fraude ou simulação, porque estes vicios dão lugar á rescisão se houve lesão (citado art. 220 do codigo commercial.)

Como se poderá equiparar taes contratos ao da Recife Drainage para considera-la uma empreza sujeita a eventualidades?

Reduz-se a critica da *Provincia* a considerações taes que dão a medida exacta de sua opinião na questão.

Ella não advoga os interesses da companhia deseja uma severa fiscalisação para regularisar o serviço da empreza, e ao sympathica a causa da população desta cidade contra a companhia etc.

A população da cidade é infensa á empreza não por irregularidades desta, mas porque ella não presta os serviços a que se obrigou.

A fiscalisação já não póde ser efficaz.

Ha infracções do contrato, este suspeito de falsificação, e o systema empregado não corresponde ao fim ou ao objecto principal do contrato.

Portanto este deve ser innovado ou rescindido.

E' o que a assembléa promove fazendo passar o projecto apreciado pela *Provincia.*

Negar o direito e a acção que póde torna-lo exequivel, porque falta a prova para defender aquelle que é liquido e aquella que é cabivel, não é de jurisconsulto, nem do publicista que se devem collocar em esphera superior e encarar de um lado a justiça e a razão e do outro o facto e suas circumstancias.

Banir o direito porque a sua applicação póde ser burlada pelos manejos subterraneos da fraude, é reduzi-lo a entidade desconhecida nas sociedades regularmente constituidas.

Assim pensa

O leguleio.

Discurso

PROFERIDO NA LOJ∴ SEIS DE MARÇO DE 1817, AO VAL DO LAVRADIO, PELO IR∴ GR∴ 18 DR. MIGUEL BERNARDO VIEIRA DE AMORIM, NA NOUTE DE 5 DE ABRIL DE 1873, EM SESSÃO MAGNA DE INICIAÇÃO.

A' Glor∴ do Sup∴ Arch∴ do Un∴

Resp∴ I∴ Ven∴ e vós todos meus irmãos, que ornaes esta Aug∴ e Ven∴ Col∴ — eu vos saúdo.

Esta saudação, meus charos e respeitaveis irmãos, não é sómente o cumprimento de um dever, que a cortezia e a civilisação do seculo mandam que rendamos reciprocamente, não: é mais do que isto, porque, para mim, hoje, é um aperto de mão, é um abraço fraternal, é uma felicitação, é uma demonstração sincera de jubilo, é para exprimir tudo, os parabens que vos dou pelo espectaculo grandioso, cheio de esplendor que aqui presenciamos.

Sim, por esta festa de iniciação, que, se em outros tempos nos devia encher de prazer e justo orgulho, hoje, mais que nunca, porque a cruzada que se arma contra nós para fazer sobresahir e triumphar o jesuitismo, essa cruzada ainda não fez echo lá no mundo profano para deixarmos de povoar essas col∴ com IIr∴ de lá conduzidos por entre as trevas da ignorancia, a receberem aqui a luz da sabedoria.

E porque? E' porque em nossa instituição existe tudo quanto póde haver de santo e grato a Deus, e Deus, esse Deus que o jesuitismo, lá para seus fins, quer fazer crer aos incautos que o não amamos, o não reconhecemos como verdadeiro, é esse mesmo Deus que protege a nossa causa, porque Elle, e sómente Elle, é quem póde perscrutar o arcano da nossa consciencia para saber o que somos e o que fazemos.

Deus, sim, Deus, a Quem chamamos com toda a propriedade e reverencia o Sup∴ Arch∴ do Un∴ porque na immensidade do que vemos, vemos tambem a belleza de uma fórma que nos enche de maravilha e contemplação, e que não sendo obra do acaso, devendo ter um creador, outro não foi senão esse Deus, a Quem adoramos, porque só de suas mãos e de sua cabeça poderia sahir a obra tão cheia de magnitude e assombro!

E, entretanto, esse titulo, esse nome que, com tanta propriedade e sabedoria damos ao nosso Creador, esse nome deu nome, deu motivo ao jesuitismo nos acoimar de atheus, e sobre nós atirar o anathema, hoje tão barateado, que já cahe no ridiculo!

Nós atheus! nós excommungados!!.. Nós que protegemos o orphão desvalido, dando-lhe o amparo de que precisa; nós que olhamos para a viuva desolada, com olhos de piedade e protecção; nós que amparamos os passos tropegos do ancião decrepito, que se precipita sobre as varandas do tumulo; nós que guardamos, como preceito santo e inviolavel, aquelle que nos foi mandado guardar pela lei de Moysés nas palavras — *diliges proximum tuum sicut te ipsum*; emfim, nós que em tudo, só temos por verdade Deus, e somente Deus?

E somos atheus?! E a excommunhão que se nos atira póde chegar até nós, sendo aceita por esse Deus, a Quem amamos, e Que sabe quem somos? Não.

Excommungados e verdadeiramente atheus são esses filhos de Santo Ignacio de Loyolla, que desde 1534 constituem o completo flagello da humanidade!

Lêde a historia e vereis, que a morte de Henrique IV, as tentativas contra Elisabeth, a conspiração contra Mauricio de Nassau, os massacres do Japão, a queda dos Stuarts, a morte de Ganganelli, e outros tantos factos semelhantes foram obra delles!

Corruptores de toda a moral, mercadores da religião, inimigos, até o assassinato, do poder civil, que elles não podiam apoderar-se, corruptores dos corruptores dos costumes da mocidade, passando do juramento ao perjurio, do commercio á bancarota, elles contavam por isso com a animadversão publica, e os reis, os papas, os povos todos os repelliram com horror!

E' assim que vemos um Frederico, um Alexandre, um Napoleão, um Clemente XIV, um José II, um Marquez de Pombal e outros, depois de os aceitar como uteis para educação da mocidade, e santos para o ministerio da religião, depois de seus feitos, os repellir com horror.

Por toda a parte elles armados da astucia e disfarçados com a mascara da hypocrisia, elles se proclamam um poder gigantesco por suas virtudes e saber, mas, a idéa de uma Cornelia Barochia ainda escapa e se ouve do deserto de um tumulo para denunciar um Pedro Arbuez!

E' enfadar-vos proseguir na descripção minuciosa dessa historia cheia de tantos horrores, que não vos deve ser estranha.

Pois bem; eu não proseguirei, e aceitai os meus parabens, como eu tambem aceito os vossos por mais essa festa que hoje solemnisamos, a qual não é simplesmente uma festa maçonica, passada entre nós, aqui recolhidos neste Aug∴ Temp∴ é mais que isto: é um exemplo para a humanidade, uma gloria para os contemporaneos de hoje, e uma licção para os vindouros de amanhã, porque toda esta festa revela o adiantamento do seculo, o effeito da revolução das idéas, quando vemos que proseguimos e triumphamos sobre os obstaculos oppostos por esse poder jesuitico, que só póde fazer victimas, e proclamar-se gigante lá nesses tempos da ignorancia, em que um Torre-Queimada penetrava o leito da virgem, profanava o thalamo conjugal, com a mascara da hypocrisia e o despotismo do poder, para pasto de sua libidinagem!

Meus char∴ e Resp∴ II∴ recem-iniciados. Folgamos muito com a vossa acquisição, porque sois outros tantos soldados que se alistam no batalhão dos martyres para resistir e debellar com honra e dignidade, o inimigo que temos á frente com a bandeira do exterminio contra nós.

Estamos certos de que com as vossas luzes e virtudes, teremos de nos instruir, e chegaremos á perfeição do trabalho, que é a nossa divisa, deixando por esse modo o inimigo astucioso cheio de confusão e envolvido no pó da indifferença e do esquecimento.

A lei que nos rege manda que neste momento eu, como qualquer de nossos Irs∴ veteranos no trabalho d'arte real, vos instrúa como noviços sobre o fim e mysterios da nossa santa instituição; a vós que ainda ha pouco tinheis e vendas aos olhos, e a cabeça preoccupada, desses prejuizos, dessas insinuações malignas, que os nossos inimigos vos deveriam ter feito crer para embaraçar o passo acertado que acabastes de dar.

Não posso cumprir o preceito da lei nesta parte, como desejava, e limitar-me-hei a dizer-vos: que esta sociedade não é nada do que querem os calumniadores intrigantes, que lá no mundo profano só trabalham por deprecial-a, com o fim de extinguil-a; esta sociedade é tudo do que Deus quer, porque a nossa divisa aqui é—amar a Deus sobre tudo e ao proximo como a nós mesmos.

Temos mysterios em nossas palavras, symbolos, toques e signaes, mas nada disto importa uma offensa ao Martyr do Golgotha; ao contrario é uma homenagem ás suas leis, porque nestes signaes e palavras, nestes symbolos, em tudo, temos sempre em vista Deus sobre todas as cousas.

Assim, pois, permitti que eu termine, deixando que a lição sobre essas verdades, vos seja dada com a pratica, na qual vereis que as minhas palavras de hoje serão amanhã verdades para vós; para vós que, se hoje ainda não tendes um desenho perfeito e bem acabado do quadro que se vos apresenta, amanhã o tereis em alto relevo, e então vos felicitareis pelo passo acertado que acabastes de dar.

Disse.

Recife, 5 de abril de 1873.

Miguel Amorim.

Para o Exm. Sr. ministro da justiça ver.

DEFEZA DO JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS DO TERMO DE ITAMBÉ, BACHAREL MENELÃO DOS SANTOS DA FONSECA LINS, EM O PROCESSO DE RESPONSABILIDADE CONTRA ELLE INSTAURADO POR DENUNCIA DA PROMOTORIA PUBLICA.

E' sob a pressão da mais atroz perseguição que venho á imprensa fazer publica a defeza, que offereci ao venerando e sempre respeitado tribunal da relação no recurso, que interpuz do despacho de pronuncia contra mim proferido pelo juiz de direito, Dr. João Francisco da Silva Braga.

Cumpro um dever rendendo neste lugar um voto de agradecimento a esse illustrado e egregio tribunal, cujos membros venerandos, como verdadeiros atalaias vigilantes da lei, acabam de fazer-me a justiça, a que eu tinha direito, dando provimento ao meu recurso e supplantando o arbitrio, que de côllo alçado tentou esmagar-me.

O facto porque fui denunciado e pronunciado está fielmente descripto nas principaes peças dos autos, que vão transcriptas.

Por ellas verão claramente o Exm. Sr. ministro da justiça e o publico a mais negra violencia de que fui victima e o grão de perseguição, que me tem acompanhado no lugar que exerço.

Correspondencias sobre correspondencias — ou antes immundos pasquins debaixo da responsabilidade de individuos perfeitamente miseraveis e de verdadeiros *phosphoros*—teem apparecido contra mim na imprensa liberal e d'entre milhares, filhos da calumnia e que a todo transe me querem emprestar, o de que me occupo foi o unico que póde sortir os effeitos aspirados pelo meu pequenino perseguidor!

Maxima sorpreza causou a todos, com rarissimas excepções, o despacho do juiz de direito, João Francisco da Silva Braga, em virtude do qual fui pronunciado e ainda mais *sujeito á prisão*—pena que ainda condemnado não podia soffrer!

A pronuncia já tem em Itambé, segundo a nova jurisprudencia do juiz de Braga, maiores effeitos que a condemnação!!

Seis testemunhas contraproducentes, o officio do conselheiro Diogo Velho, que mandou a promotoria syndicar do facto e proceder na fórma da lei, a informação do juiz de direito, Dr. Felinto, os documentos (que não constam dos autos) em que este se firmou, e a possibilidade de estar eu com um criminoso inscientemente, foram a base da pronuncia decretada contra mim!

Não importaram ao Dr. Braga a presumpção de bôa fé, que me assistia e cuja prova em contrario cabia ao meu denunciante; o parecer da promotoria publica e ausencia absoluta de prova, que demonstrasse que por affeição, contemplação, ou para promover interesse pessoal meu (art. 129 do cod. crim.) deixei de prender a Serafim Anselmo Pereira de Lucena e nem sobre isto foram perguntadas as testemunhas.

Apenas procurou-se saber se Serafim esteve comigo á mesma mesa em casa de João Candido de Mello Lima em 1869 e, obtida a affirmativa do facto, nenhum valor mereceram as respostas contestes e uniformes de todas as testemunhas: que eu não conhecia a Serafim, que promovi a prisão delle logo que tive sciencia de que era criminoso e que o consegui prender, como consta e se vê do respectivo mandado.

Era mister que eu fosse pronunciado, suspenso, que soffresse uma ordem de prisão, me sujeitasse a uma fiança imaginaria e emfim fosse injuriado no exercicio de meu lugar.

Protesto sobre quaesquer sacrificios levar o juiz de direito, João Francisco da Silva Braga, ao tribunal competente e faze-lo expiar com a pena legal a que irregular e violentamente me infligio.

DENUNCIA.

Illm. Sr. Dr. juiz de direito de Itambé. — O promotor publico desta comarca abaixo assignado, em cumprimento da ordem junta do Exm. Sr. presidente da provincia, vem perante V. S. denunciar o bacharel Menelão dos Santos da Fonseca Lins pelo crime que passa á expôr: Estando ha sete annos pouco mais ou menos Serafim Anselmo Pereira de Lucena, pronunciado neste termo por tentativa de homicidio, incumbia ao denunciado como juiz municipal para prende-lo, afim de que fosse elle julgado e punido.

Longe de assim proceder, o denunciado desde janeiro de 1868, tempo em que entrou no exercicio de seu cargo, cruzou os braços e deixou que andasse em publico o referido Lucena, que em 1869, na povoação de Cruangy, teve a ousadia de apresentar-se á face do dito juiz.

Este achando-se nessa occasião fazendo um inventario, e tendo em sua companhia, além de outras pessôas, alguns officiaes de justiça e o escrivão, deixou de fazer effectiva a prisão do mesmo criminoso, *despachou-lhe requerimentos e jantou com elle* á mesma mesa, como prova a informação junta fl. n. 1.

Deprehendendo-se do que fica exposto, que o denunciado commetteu o crime previsto no art. 129 § 5º do cod. crim., o supplicante apresenta esta denuncia, afim de que V. S. instaure o competente processo e tenha lugar á punição legal. Offerece como testemunhas para a formação da culpa Baldoino Amando Freire, Malaquias José de Sant'Anna, Manoel Gomes de Moura, João Candido de Mello Lima, Custodio José de Souza Pinto e José Feliciano Cabral de Vasconcellos, moradores os tres primeiros nesta villa e os ultimos em Cruangy. Nestes termos, pede a V. S. se digne com a brevidade que a lei recommenda mandar, que autuada esta e ouvido o denunciado, se proceda nos tramites legaes. — E R. M.

Itambé, 17 de junho de 1871. — *Joaquim Guedes Corrêa Gondim.*

Vão juntos a ordem do presidente da provincia, a informação ministrada pelo juiz de direito desta comarca e os documentos a que a mesma informação se refere.

PROMOÇÃO.

A' vista da deficiencia de provas, pois as testemunhas que juraram na formação da culpa nada disseram que sustente os pontos delictuosos da petição de denuncia de fls. 2, *sendo mesmo que ao contrario ellas até explicam de maneira a não deixar duvida que inscientemente* o denunciado Dr. Menelão dos Santos da Fonseca Lins *almoçara* em casa de João Candido de Mello Lima com Serafim A. Pereira de Lucena, que então se achava pronunciado em crime de tentativa de morte, pois o *mesmo denunciado não o conhecia e só soube deste facto depois que Serafim se ausentara da casa de João Candido*; á vista desta deficiencia de provas, digo que a *denuncia de fls. nenhuma procedencia tem.* Este illustrado juizo, porém, decidirá como julgar mais conforme a direito.

Itambé, 26 de fevereiro de 1873. — O promotor publico interino, *José Eustaquio de Oliveira e Silva.*

Sentença de pronuncia. — Vistos estes autos

Julgo procedente a denuncia de fl. 2 contra o Dr juiz municipal Menelão dos Santos da Fonseca Lins, em face do *officio* do Exm. ex-presidente desta provincia conselheiro Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque, a fl. 4: *informação* do juiz de direito da comarca, a que se refere o mesmo *officio*, e consta de fls. e *documentos* a que allude dita *informação*: respostas do denunciado, constantes de fls. e fls., das quaes se vê que o mesmo denunciado *não nega* o facto porque é accusado, ao contrario declara a *possibilidade de sua existencia, allegando, porém, sua falta de sciencia ou conhecimento do facto na occasião: depoimento das testemunhas* de fls. a fls., *especialmente da quinta testemunha João Candido de Mello Lima*, em cuja casa esteve aboletado o Dr. juiz municipal Menelão, declarando dita testemunha ter o mesmo juiz almoçado em sua casa na mesma mesa com o réo pronunciado, Serafim Anselmo Pereira de Lucena, tendo o referido doutor, *logo depois do almoço sciencia do facto* não obstante o que, *não só despachou uma petição do mesmo Serafim*, como não deu na occasião providencia alguma para sua prisão, *como tudo se evidencia* destes autos: portanto *achando-se provado o facto delictuoso* de que faz menção a denuncia de fls., e *não podendo-se* na formação da culpa tomar conhecimento das *circumstancias justificativas dos crimes, inclusive a do art. 3 do cod. crim., como é expresso nos avisos de 16 de fevereiro de 1854 e 14 de abril de 1858, pronuncio* ao Dr. Menelão dos Santos da Fonseca Lins *como incurso no § 5º do art. 129 do citado cod. crim. e sujeito á prisão* e livramento, *devendo prestar fiança* no valor de 200$, inclusive a importancia do sello, como se acha determinado no despacho de fl. 54 v. O escrivão *passe mandado de prisão contra o pronunciado*, devendo faze-lo em duplicata na fórma da lei de 20 de setembro de 1871, declarando nos *mesmos mandados o valor da fiança*, lance o nome do mesmo pronunciado no rol dos culpados, pagas as custas *por elle*, em que o condemno. Cumpra em tudo com o seu regimento.

Itambé, 14 de abril de 1873. — *João Francisco da Silva Braga.*

Em additamento ao despacho de pronuncia supra e de conformidade com a *doutrina do aviso de 12 de janeiro de 1854*, escrivão faça estes autos com vista ao Dr. promotor publico da comarca para offerecer o libello accusatorio na primeira audiencia deste juizo, *sem intimação deste despacho ao denunciado, visto não ter prestado fiança. Era ut supra. João Francisco da Silva Braga.*

Informação do juiz de direito, Dr. Felinto Henrique de Almeida, concernente ao ponto em questão

Quanto ao 1º ponto: que de volta de uma de suas viagens á povoação de Cruangy deste termo *alguns dos que o acompanharam fizeram correr como certo* nesta villa o facto de que é elle accusado, accrescentando-se ainda a circumstancia de ter Serafim Anselmo Pereira de Lucena requerido por si perante dito juizo. Este facto me foi logo referido em *confiança por pessoa digna de fé, que alli esteve.* O juiz municipal, porém, *defende-se admittindo a possibilidade do facto, mas sem sciencia sua.* E' verdade que Serafim *então estava pronunciado* em crime de tentativa de morte, do qual foi depois despronunciado em recurso e não em crime de morte, como diz o jornal. — Ao segundo facto. etc.

Informação do escrivão, relativa aos documentos em que se funda a sentença.

Illm. e Exm. Sr. conselheiro presidente do tribunal da relação. — O bacharel Menelão dos Santos da Fonceca Lins precisa, á bem de seu direito, que V. Exc. se digne de mandar, por seu respeitavel despacho, que o escrivão Peres, em vista do processo de responsabilidade, instaurado contra o supplicante pelo juizo de direito de Itambé, lhe dê por certidão *verbo ad verbum os documentos* com que o juiz de direito, Dr. Felinto Henrique de Almeida, instruio o primeiro ponto de sua informação ao presidente da provincia, referente a Serafim Anselmo Pereira de Lucena. Pede deferimento. — E. R. M.

Recife, 9 de maio de 1873. Menelão dos Santos da Fonceca Lins. (Está sellado.) Como pede. Recife, 9 de maio de 1873. — *Santiago*, presidente.

Illm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da relação. — Não posso dar a certidão requerida na presente petição por *não constar dos autos documento algum com relação ao primeiro ponto* da informação do juiz de direito, Dr. Felinto Henrique de Almeida, *referente a Serafim Anselmo Pereira de Lucena.* Recife, 9 de maio de 1873. — O escrivão de appellações, *José Peres Campello de Almeida.*

Depoimento achilles da 5ª testemunha, João Candido de Mello Lima.

João Candido de Mello Lima, de idade de 38 annos, casado, commerciante, morador em Timbaúba e natural da cidade de Goyanna, sabe ler e escrever, aos costumes disse ser *amigo* testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro delles, em que poz sua mão direita e prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquerida sobre os factos constantes da petição de denuncia, que toda lhe foi lida. Disse que é exacto que em uma das occasiões em que se aboletou em sua casa o Dr. Menelão, ahi se achavam differentes pessoas, entre ellas Serafim Anselmo Pereira de Lucena, e por occasião do almoço estiveram á mesma mesa, entre outros o Dr. Menelão e Serafim; mas que *Serafim durante o tempo que esteve em sua casa não foi conhecido pelo Dr. Menelão, e sim depois foi que este soube que Serafim alli estivera, por que depois do almoço acabado, o Dr. Menelão procurou saber delle testemunha, quem eram as pessoas, que assistiram ao almoço. foi então quando elle testemunha, não querendo occultar a verdade, declarou ter alli estado tambem Serafim Lucena, o que deu lugar a ficar vexado o Dr. Menelão; pelo que elle testemunha, fez communicar a Serafim o occorrido, estando Serafim em uma outra casa fazendo uma petição endereçada ao Dr. Menelão*; nada mais sabe além disto, pelo que lhe foi perguntado se sabe que a petição que estava Serafim se fazendo se foi afinal apresentada ao Dr. Menelão?

Respondeu que sabe que foi apresentada uma petição de Serafim ao mesmo doutor, pelo procurador Franklin Celestino de Mendonça; mas que não póde saber se essa petição foi a mesma que Serafim estava fazendo ou alguma outra feita por seu procurador.

Perguntado se sabe se a apresentação da petição ao juiz foi antes ou depois que teve o juiz sciencia de ter almoçado com Serafim?

Respondeu que não se lembra se foi antes ou depois a apresentação da petição.

Perguntado se o juiz Menelão depois que soube que Serafim tinha almoçado na mesma mesa com elle juiz e se achava no mesmo lugar se deu alguma providencia para captura de Serafim?

Respondeu que ignora se foram dadas ou não as providencias para a captura de Serafim, isto em relação ao mesmo dia alludido; *mas sabe que depois foram dadas providencias pelo juiz Menelão para a prisão de Serafim.*

Perguntado que espaço de tempo decorreu para apparecerem essas providencias?

Respondeu que não póde determinar com certeza o tempo decorrido, *mas sabe que decorreram poucos dias.*

Perguntado se sabe se depois de dadas essas providencias foi de facto preso Serafim?

Respondeu que *sim.*

E por nada mais dizer e nem lhe ser perguntado, deu-se por findo este depoimento ao depois de lhe ser lido e achar conforme, assigna com o juiz e o promotor; do que dou fé. Eu, João José de Capistrano, escrivão interino do jury, o escrevi. — *Silva Braga. — João Candido de Mello Lima. — José Eustoquio de Oliveira e Silva.*

RAZÕES DE RECURSO.

Senhor! — Para Vossa Magestade Imperial recorre o bacharel Menelão dos Santos da Fonceca Lins, da pronuncia contra elle proferida pelo Dr. juiz de direito da comarca de Itambé, João Francisco da Silva Braga, e conta alcançar, no juizo de Vossa Magestade Imperial a justiça, que lhe foi negada na instancia inferior, aonde, além da iniquidade com que se pronunciou ao recorrente, por um crime apenas inventado e do qual foi elle defendido pelas proprias testemunhas da accusação, commetteuse mais o revoltante acto de se o mandar prender, estando no exercicio de suas attribuições por um crime de responsabilidade, a que o codigo não inflinge pena de prisão!

Mais tarde se occupará o recorrente desse ponto, bem como da analyse do despacho de pronuncia em virtude do qual fui preso, não se recolhendo á cadeia por ter prestado fiança de um crime em que é admissivel livrar-se o réo solto, independente da mesma fiança.

Começará o recorrente, Senhor, historiando o facto, que fez objecto do presente processo de responsabilidade, para que Vossa Magestade mais uma vez se digne de apreciar a que eventualidade se acha sujeito o funccionario publico por mais zeloso que seja no cumprimento de seus deveres.

Installado o termo e comarca de Itambé no anno de 1868 e obtendo o recorrente remoção para elle, assumio nesse mesmo anno o respectivo exercicio; e sem que tivesse conhecimento no lugar, não é possivel crer-se que sentimentos inconfessaveis e não o fiel cumprimento da lei podessem actuar no seu espirito como homem e como juiz na pratica dos actos inherentes ás suas funcções.

Mas, Senhor, por mais rigoroso e escrupuloso que seja o magistrado no desempenho da espinhosa missão, que lhe é confiada, não deixa de adquirir desaffeições, filhas do despeito daquelles a quem a justiça só é boa quando favoneâ seus illegitimos interesses.

Assim o recorrente cahio dentro em pouco tempo, já porque não lisongeava paixões illegaes, ja porque não commungava politicamente os principios de *alguem*, na animadversão desse *alguem*, que, fomentando intrigas, não hesitava calumnia-lo, imputando-lhe factos nunca ao menos cogitados pelo recorrente.

Foi assim que no *Liberal*, n. 290, de 4 de novembro de 1870 se deu como certo que o recorrente em Cruangy se banqueteara com o criminoso de morte Serafim Anselmo Pereira de Lucena, alem de outros factos, que não cabe aqui apreciar por não fazerem parte da denuncia no presente processo.

Por virtude de uma tal denuncia feita na imprensa, tantas vezes vendida a odios e paixões partidarios e muitas vezes a odios particulares, o Exm presidente da provincia em 5 do mesmo mez e anno, por um officio reservado pedio ao juiz de direito desta comarca informações sobre os diversos pontos articulados em dita denuncia. Em cumprimento á exigencia do Exm. presidente o juiz de direito, depois de ouvir o recorrente, ministrou a informação constante do documento a fls. 5 dos presentes autos, que vai sublinhada na parte, que diz respeito ao facto porque é accusado o recorrente.

Nessa informação diz o juiz de direito ter-se dado nessa villa como certo que o recorrente estivera com Serafim nessa viagem que fez a Cruangy, onde despachou petições do mesmo Serafim.

A fls. 18 destes autos vê-se a resposta que deu o recorrente ao juiz de direito em relação ao facto porque é hoje accusado, cuja resposta está nas palavras sublinhadas.

Pedindo venia a V. M. chama sua preciosa attenção sobre essas mesmas palavras, afim de, confrontando-as com os considerandos da sentença recorrida, ver se teve o juiz recorrido razão para dizer que o recorrente confessara ter estado com um criminoso, deixando de o prender! Porque a imprensa aleivosamente arguia factos delictuosos ao recorrente; porque o Exm. presidente mandou que em juizo competente se elucidasse sobre a exactidão da existencia desses factos: porque o juiz de direito, Filinto Henrique de Almeida informou que pessôa fidedigna lhe dissera ter estado o recorrente com Serafim; porque o recorrente admittio a possibilidade de ter estado com esse individuo, sem aliás o conhecer, está provada a existencia do crime porque foi decretada a pronuncia?!

Vejamos:

Diz o § 5º do art. 129 do cod. penal: Deixar de proceder contra os delinquentes que a lei lhes manda prender, accusar, processar e punir.

Aonde está a prova nestes autos de que tenha se transgredido esse preceito legal? Não fallam por ventura muito alto e eloquentemente os documentos ns. 1, 2, 3 e 5, pelos quaes evidentemente se vê a actividade e zelo do recorrente na prisão dos criminosos de seu termo?

Estará por acaso a violação desse artigo de lei no facto de deixar de proceder contra Serafim?

Não, de certo, porquanto se é verdade que Serafim sem ser conhecido pelo recorrente almoçou um dia na mesma mesa que este, vindo semelhante facto ao conhecimento do recorrente depois que Serafim se havia ausentado, as ordens expedidas posteriormente não attestam as intenções legaes do recorrente, concernentes ao mesmo Serafim e conseguintemente a fiel observancia do art. 129 do cod. criminal?

Consistirá ainda a violação da lei no facto de o recorrente não ter mandado prender Serafim em acto continuado á noticia, que teve de que elle era criminoso?

Não, certamente, porquanto não tinha o recorrente na occasião officiaes de justiça, não sabia onde se refugiara Serafim, onde parava, nem certeza tinha do artigo em que estava elle incurso.

Como, pois, se devia dirigir o recorrente em taes circumstancias?

Provou-se, por ventura, que o recorrente dispunha de força naquelle momento; que tinha official para cumprir a diligencia e que não aproveitou esses recursos?

Nada disto provou-se e antes o promotor publico encarregou se de fazer prova em contrario, isto é, que se Serafim não foi preso naquella occasião deveu essa sua felicidade á falta dos meios legaes de que então não dispunha o recorrente; tanto que sabendo da existencia de Serafim em Cruangy, mandou logo effectuar sua prisão, o que se cumprio, segundo vê-se dos documentos offerecidos pelo mesmo promotor a fls. 63 *usque* 65.

Conforme o documento de fls. 65, vê-se que Serafim fôra pronunciado em abril de 1867, sendo sustentada a pronuncia a 3 de maio do mesmo anno.

Decorreram longos mezes sem que o juiz municipal então do termo de Goyanna e sem que o subdelegado de Cruangy prendessem a Serafim Entretanto nunca por igual facto se levantou capitulo de accusação contra essas autoridades.

Foi o recorrente escolhido como a victima, que tinha de cevar as iras dos *Deuses*, tanto mais quanto era mister uma arma de opposição sempre afiada e prompta a descarregar golpes no intuito de ver se era possivel cortar-lhe a carreira na magistratura! E para isto, na ausencia de factos que autorisassem qualquer procedimento legal contra o recorrente, soccorreram-se dessa mesquinha invenção porque foi denunciado, para se poder attingir o fim almejado! Todas as autoridades anteriores ao recorrente e que deixaram de realisar a prisão de Serafim são innocentes e sobre ellas não se tentou fazer recahir a sancção do § 5º do art. 129 do cod., que só ficou reservada ao recorrente, que aliás por seu mandado effectuou a prisão do mesmo Serafim.

Se foi o recorrente quem prendeu a Serafim, como dizer-se que elle deixou de proseguir contra esse presumido criminoso? Aonde a infracção da lei? Porventura expedir mandado de prisão contra um delinquente, obter que se realise essa prisão, é, na phrase do § 5º do art. 129 citado, deixar de proceder contra os delinquentes?!

Mas, diz a petição de denuncia que o recorrente cruzou os braços, deixando de promover a prisão de Serafim.

Infelizmente para os perseguidores do recorrente *acertos* desta ordem não se acham provados em parte alguma dos autos; e antes o recorrente para mostrar que não era inactivo, junta documentos, por via dos quaes demonstra não ter estado nesse *dulce farniente.*

Assim: tendo chegado a este termo, logo que entrou no conhecimento da existencia de diversos réos pronunciados, recorreu ao expediente legal de requisitar a prisão delles aos subdelegados dos respectivos districtos, enviando-lhes as relações dos individuos pronunciados, que pelos processos conhecia-se serem residentes em ditos districtos.

Porventura quem assim pratica, negligencia o cumprimento do dever, que lhe é imposto pelo citado § 5.º do artigo 129 do codigo penal?

O recorrente prova o que acaba de expender com os documentos já mencionados de ns. 1, 2, 3 e 5, dos quaes se vê que tambem requisitou a prisão de Serafim.

E quem assim tem procedido não terá direito a ser acreditado quando diz: — E' possivel que eu estivesse com Serafim, mas inscientemente, pois o não conhecia?

Além de não envolverem estas palavras a confissão de um crime, accresce que ellas estão em perfeita harmonia com os depoimentos de todas as testemunhas do processo, em vista dos quaes só por uma aberração da natureza se poderá dizer, como fez o juiz recorrido em seu despacho de pronuncia, que o facto arguido contra o recorrente estava provado por esses depoimentos.

O bom senso repelle que se reconheça a existencia de um delicto na ausencia de um facto, que não está cercado dos elementos constitutivos da criminalidade, como acontece no caso vertente.

O recorrente não podia sonhar com a existencia de um criminoso em casa de João Candido, tanto mais quanto alli se reunira grande numero de pessoas desconhecidas do recorrente, tanto mais quanto alli se achava o subdelegado do respectivo districto, que devia conhecer a Serafim e saber que se achava pronunciado E que no dia alludido estava presente o subdelegado em casa de João Candido, vê-se claramente do documento n. 4, que é um auto de perguntas feitas ao mesmo Serafim.

Em taes condições póde-se dizer que o recorrente tinha sciencia de estar Serafim pronunciado, porém que não o conhecendo, não sabia e nem podia ligar o nome á pessoa; pelo que não se o póde dizer negligente por tê-lo encontrado e não prendido o mesmo Serafim, tanto mais quanto soube ser elle o mesmo individuo pronunciado, quando já se havia retirado. (Veja-se o depoimento de João Candido, quinta testemunha, em que principalmente se firmou o juiz recorrido, e o documento n. 3.)

Mas é que em relação ao recorrente parece haver outro desejo que não o cumprimento da lei e da justiça; e tanto mais cala no animo do recorrente esta bem fundada suspeita, quanto se observa a marcha que teve o presente processo.

Antes de proferir o seu despacho de pronuncia, mandou o juiz recorrido que se preparassem os termos da fiança, avaliando-se esta e mandando que o promotor sobre ella fallasse.

Como se nos crimes affiançados tivesse o juiz carencia de um tal procedimento em face da tabella annexa ao regulamento de 22 de novembro de 1871, aonde se acha definido o minimo e o maximo de todas as fianças, não precisava o juiz de avaliação, para na pronuncia determinar o *quantum* da fiança provisoria em face do § 2.º do art. 33 do citado regulamento.

Entretanto essa erronea maneira de vêr a lei é filha da invenção de uma nova categoria de crimes affiançaveis, que se procura crear nesta comarca.

Pela natureza das penas tem-se dividido ellas em tres categorias susceptiveis de fiança, desde que não excederem a um certo termo, nem forem inferiores a outro.

Além desses termos da penalidade, todos os crimes sujeitos á essa ordem de penas tornam-se inaffiançaveis, bem como inaffiançaveis são outros já pela natureza da pena, taes como aquelles a que é imposta a pena de galés, e já por excepção clara e definida na lei, conforme se vê do § 1.º do art. 38 da lei de 3 de dezembro de 1841.

Por tanto, todos os crimes que não estiverem na excepção e tambem aquelles a que forem impostas penas diversas da de prisão simples por 1 a 8 annos, prisão com trabalho até 6 mezes e finalmente a pena de degredo ou desterro até 20 annos, são indubitavelmente daquelles em que os réos se livram soltos independentes de fiança.

Ora: o crime por que se acha pronunciado o recorrente, não está sujeito á pena alguma das de que temos fallado; logo não podia o juiz recorrido, para aggravar mais a sorte do recorrente, crear uma nova ordem de crimes affiançaveis.

O art. 101 do codigo do processo diz: — nos crimes em que não estiver imposta maior pena que a de 6 mezes de prisão ou desterro para fóra da comarca, poderá o réo livrar-se solto. Eis o principio supremo e absoluto regulador das fianças.

Ora: o crime do art. 129 § 5.º do codigo penal não tem pena de prisão, ou desterro para fóra da comarca, não tem pena de galés, nem é dos especificados no § 1.º do art. 38 da citada lei de 3 de dezembro de 1841: a elle se impõe simplesmente pena de perda de emprego com multa ou suspensão do mesmo emprego e multa, conforme o maximo, medio ou minimo; logo pela natureza da pena está elle subordinado ao principio estabelecido no art. 101 do codigo do processo, tendo o réo a faculdade de livrar-se solto.

No conceito do recorrente, comquanto respeite as convicções alheias, tudo que fôr contrario a este modo de vêr, nos arrastará ao maior dos absurdos juridicos.

Assim teriamos que no crime de que nos occupamos, caso o réo não se affiançasse, iria para a prisão por força da pronuncia, e proseguindo-se no julgamento, caso fosse condemnado, seria posto em liberdade, para solto cumprir a pena!

Se isto não é o maior dos contrasensos, então se convencerá o recorrente que é chegado o tempo em que o vicio é virtude e a mentira verdade.

Por força dessa erronea intelligencia dada á lei, é que existe nestes autos um mandado de prisão contra o recorrente, que, a não affiançar-se, iria seguramente para a cadeia.

Em que se fundará essa nova jurisprudencia ainda não ensaiada nesta comarca?

Naturalmente fundou-se o juiz recorrido na razão de ser um dos effeitos da pronuncia sujeitar o réo á prisão.

E' certo, porém, que, se attendermos para o disposto no art. 144 do codigo do processo, será o nosso espirito tocado de uma luz, que nos fará vêr a toda a evidencia que nem sempre a pronuncia traz como effeito a prisão do pronunciado; visto como esses effeitos dão-se unicamente quando a prisão é admissivel, ou para usar da expressão do codigo—no caso em que esta tem lugar.

E póde ter lugar a prisão em virtude da pronuncia, quando a condemnação em nada offende a liberdade do individuo, affectando unicamente, como no caso vertente, o exercicio de attribuições, que são conferidas em virtude de um cargo publico?

Nem se queira argumentar com o disposto no § 3.º do art. 165 do codigo citado; porquanto será isto vêr a lei sómente com os olhos da carne, não harmonisando-a de forma que ella não se destrua em seus diversos artigos. E seguramente a disposição desse § 3.º não póde deixar de entender-se—quando a prisão tiver lugar—tal como nos crimes de responsabilidade a que se acham impostas, além de outras, a pena de prisão.

Nem se diga que não podemos distinguir onde a lei não distingue, porque foi ella mesma quem distinguio, quando antes do § 3.º do art. 165 já tinha estatuido a materia do art. 144, sendo que em materia criminal, ainda quando a lei seja duvidosa, deve seguir-se o principio de hermeneutica — *odiosa restringenda* etc.

Assim, pois, prendendo-se como se prendeu ao recorrente, além de se lhe fazer injustiça, faz-se-lhe mais uma injuria, havendo infracção da lei por parte do juiz que decretou a prisão.

Quando asseveramos que ha casos em que a pronuncia não obriga a prisão, mas somente a livramento, como no caso de que se trata, é porque, além de ser essa a doutrina racional, nos é ella tambem ensinada pelo Sr. marquez de S. Vicente nos seus apontamentos sobre o processo criminal — Tit. 2.º Cap. 14, quando, tratando da sentença de pronuncia e seus effeitos diz—: a sentença de pronuncia deve declarar—: 2.º se obriga a prisão e livramento ou sómente a este—e mais adiante no numero 181, ainda tratando dos effeitos da pronuncia, assignala em 1.º lugar a prisão do indiciado, quando a isso o obrigam, salvo a fiança, a ter lugar; e assim o diz elle firmado no art. 144 do Cod. e 288 do Reg. de 31 de janeiro de 1842.

Por tanto, é certo que ha casos em que a pronuncia não obriga a prisão, e quaes serão estes, desde que se exceptuar o de que fallamos?

Decididamente a pronuncia só póde obrigar a prisão quando ao crime está imposta essa pena, que deverá ser cumprida nas cadeias publicas, ou em um certo e determinado territorio, tal como a pena de degredo ou desterro, salvo a fiança.

Vê-se ainda, Senhor, a injustiça da pronuncia, alem da illegalidade do procedimento havido para com o recorrente, mandando-se-o prender, no fundamento em que o juiz recorrido basêa sua pronuncia.

Diz elle que julga procedente a denuncia em virtude do officio do Exm. ex-presidente desta provincia, cujo officio acha-se a fls. 4 dos autos.

E' admiravel que se aceite como prova aquillo que faz, por assim dizer, parte integrante da denuncia e o digno ex-presidente tanto considerou que seu officio não era um evangelho que, dirigindo-se por via delle ao promotor publico, ordenou lhe que no juizo competente elucidasse o descobrimento dos factos, que fazem objecto do dito officio.

Não procede, portanto, a primeira base sobre que assenta a pronuncia.

Forma a segunda base da pronuncia a informação do Dr. Felinto Henrique de Almeida, então juiz de direito desta comarca.

Essa informação não é documento comprobatorio dos factos allegados contra o recorrente, sendo antes uma peça que os denuncia á autoridade superior; e como toda denuncia precisa ser provada, tem a referida denuncia carencia de sel-o; sendo mais para notar que ella está destruida na parte referente ao facto a que alludimos, visto que, firmando-se no dito de *uma pessoa fidedigna*, contrapõe-se ao depoimento de pessoas tambem fidedignas, dado sob juramento.

Entretanto, foi alem do juiz recorrido – baseou-se nos documentos, que acompanharam a informação do Dr. Felinto.

Ou o juiz recorrido não leu os documentos constantes de fls. 11 a 17, ou o recorrente os leu sob alguma impressão magnetica, vendo tudo de côres differentes, e bem apreciando-os convenceu-se que elles nenhuma relação teem com o ponto da accusação, que é não ter o recorrente prendido a Serafim de Lucena: e se V. M. I. dignar-se de lançar suas vistas sobre elles, reconhecerá a verdade, que enunciamos.

Ainda baseou-se o juiz recorrido na resposta do recorrente, constante de fls.

Se as palavras, de que se servio o recorrente nessa resposta, provam que elle não negou o facto, havendo nesse modo de proceder uma confissão, então temos que as palavras já não exprimem idéas e pensamentos, segundo a convenção universal, mas sim o capricho das pessoas conforme o fim que se tem em mira.

Finalmente baseia-se o juiz recorrido nos depoimentos de fls. a fls. e principalmente no da 5.ª testemunha, João Candido de Mello Lima.

E' para ler e admirar!

As testemunhas todas produzem contra a denuncia e contra a veracidade desse facto, que imputam ao recorrente como um crime.

Não precisa analyse.

Convem, entretanto, não deixar sem reparo a proposição da pronuncia quando diz, que está provado o facto, porque tendo o recorrente sciencia de que Serafim almoçara á mesma mesa que elle (embora fosse isto em um dia de feira e Serafim já se houvesse retirado quando ao recorrente chegou essa sciencia) todavia depois despachou uma petição assignada por este.

O depoimento da 3.ª testemunha, Baldoino Amando Freire, tira toda suspeita a essa circumstancia, porque, segundo observa-se nesse depoimento, com quanto a petição estivesse assignada por Serafim, comtudo foi apresentada ao recorrente e ao escrivão por um solicitador de causas, o qual exhibio procuração de Serafim; pelo que é patente que este individuo não esteve em contacto com o recorrente e nem era crime despachar petições desde que eram apresentadas por um procurador, tanto mais quando ditas petições versavam sobre negocios civeis.

Para que V. M. se convença que nesta comarca a aspiração mais ardente era suspender-se ao recorrente, talvez para a obtenção de fins inconfessaveis, basta attender a uma consideração e vem a ser:

Que tendo o recorrente feito prender a esse Serafim no dia 20 de agosto de 1870 (doc. a fl. 64) sómente veio-se a juizo denuncial-o, por não prendel-o no dia 19 de junho de 1871, tempo em que já Serafim estava absolvido desse crime porque fôra preso a mandado do recorrente; que adormecendo o desejo de suspensão contra o recorrente e, ficando incubado desde 7 de setembro de 1871 até 10 de fevereiro deste anno, despertou e começou a alentar-se esse desejo desta data em diante até o dia 14 de abril—dia memoravel, em que fez explosão a *mina* sobre que ultimamente o collocaram.

E foi tal o fracasso dessa explosão que logo o promotor publico, offerecendo seu libello accusatorio, julga achar meio de provar circumstancias, que na sua promoção de fls. 49 v. não enxergou, pedindo a despronuncia do recorrente!

Convém ainda observar que não é verdadeira a proposição aventurada na denuncia que o recorrente não tomou providencias para prender a Serafim, quando soube que este estivera na mesma casa que elle recorrente, apezar de ter comsigo officiaes de justiça e escrivães!

A 1.ª e 2.ª testemunhas são justamente os dous unicos officiaes de justiça do juizo e ambos declaram que não estavam presentes, sendo que o unico escrivão existente na occasião era o de orphãos, que tambem depôz neste processo.

A que official, portanto, incumbiria essa diligencia?

E' obvio, pois, que o promotor publico faltou á verdade nessa sua asseveração.

Além disto a prisão de Serafim não era sangria desatada e podia ser effectuada com as solemnidades legaes, como o foi, logo que o recorrente, tendo sciencia do lugar em que elle se achava, expedio a diligencia regular.

Do que fica exposto vê-se que não ha prova nos autos capaz de convencer, ou antes que gere a mais leve presumpção de que o recorrente tivesse por negligencia ou connivencia deixado de prender a um criminoso, sabendo que o era.

Tem-se demonstrado tambem que sendo o crime, caso o houvesse, daquelles em que o réo se livra solto, deu-se arbitrio e violencia da parte do juiz processante, quando mandou prender ao recorrente.

Resta agora mostrar que o juiz recorrido não apreciou legalmente a causa quando disse na sua sentença de pronuncia, que não podia na formação da culpa tomar conhecimento de circumstancias justificativas, inclusive a do art. 3.º do codigo criminal.

Esta doutrina que é verdadeira quando se trata dos processos de crime commum, não póde ter applicação razoavel quando se trata de crime de responsabilidade.

Alli o juiz que julga do direito não é o mesmo, que julga do facto; e é justamente a razão pela qual não póde entrar na apreciação da justificabilidade de um delicto, pois esta depende da verificação de um facto, que não cabe na alçada do juiz processante: aqui o juiz conhece do facto e do direito, não ha mister, portanto, de um luxo e ostentação de rigor, pronunciando para depois absolver, quando o mesmo juiz com a precisa illustração vê que o facto não se deu com as circumstancias caracteristicas de crime; e principalmente em um facto da ordem do de que se falla, cujo elemento principal, para ser elle considerado criminoso, é a sciencia que deveria provar-se da parte do juiz de que este se achava em convivencia com um criminoso, sabendo que o era e conhecendo a identidade de pessoa.

Assim, pois, apreciar essa circumstancia não era entrar na apreciação de circumstancias justificativas do delicto, era antes render o devido preito á prova dos autos, visto todas as testemunhas deporem, o que tambem se prova com os documentos juntos, que o recorrente não conhecia a Serafim.

Pela fórma porque se pronunciou ao recorrente, abre-se uma larga porta á mais tremenda perseguição contra a judicatura de primeira instancia; e certamente não ha juiz ou autoridade que não esteja nas condições de ser pronunciado no § 5º do art. 129 do codigo penal e desde logo arrastado á prisão, porque não ha cartorio que não regorgite em processos de réos ausentes, a quem o juiz não conhece, nem tem obrigação de procurar com uma luz em pleno dia, principalmente depois que expede as ordens convenientes e legaes, como fez o recorrente, cumprindo seu dever.

Deus, este supremo Senhor Universo, como omnipotente podia ter criado o mundo em um só dia, mas não o fez; talvez devesse ser accusado por esse seu descanço, assim como accusado é hoje o recorrente por não ter em um só dia prendido a todos os criminosos existentes em seu termo!

Entretanto, se recorrer se ao cartorio do jury, ninguem deixará de convencer-se da actividade empregada pelo recorrente na perseguição dos criminosos, sendo esta comarca talvez a unica que tem visto serem julgados todos os criminosos pronunciados com muito raras excepções.

Passa o recorrente a outra ordem de considerações tendentes a mostrar que foi até pronunciado em um processo nullo.

Ninguem será punido senão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior e na fórma por ella prescripta (const. art. 179 § 11).

Este preceito de nossa lei fundamental, preceito de alta justiça e summa previsão, encontrou sua excepção no processo a que se submetteu o recorrente; pelo que já a lei nesta comarca não é igual para todos, quer premeie, quer castigue.

E quando em um crime da responsabilidade a que não esta imposta pena de prisão, aqui se tem livrado outros soltos e independente de fiança, eis que para o recorrente cria-se, como já se fez sentir, mais esse onus!

Se a justiça não foi observada, pronunciando-se o recorrente por um crime não provado: se o arbitrio predominou nos effeitos, que se pretendeu dar á pronuncia, não menos ludibriada foi a lei, que creou as garantias já em favor dos accusados e já em favor do poder publico.

Nos crimes em que tem lugar a denuncia o numero legal de testemunhas é de 5 a 8 (art. 48 da lei de 3 de dezembro de 1841 e 266 do regulamento respectivo); entretanto, tirada a prova real no presente processo, temos que só foram inquiridas tres testemunhas capazes de ser consideradas como de numero legal pela suspeição em que incorrem as outras - suspeição que as devia constituir meras informantes para terem seus depoimentos o valor em direito permittido.

A primeira e segunda testemunhas, sendo officiaes de justiça e por isso mesmo subordinadas ao recorrente, não são certamente pessôas aptas para dizerem a verdade, quanto a este, no interesse da justiça.

A terceira testemunha declarou ser inimiga capital do recorrente, inimisade que bem se revela em diversas peças deste auto; e não obstante foi admittida a jurar!

Entretanto, Senhor, como quer que se considerem taes depoimentos, manifestamente produzem elles contra a denuncia desde a primeira até a ultima palavra.

O recorrente não passa em silencio estas circumstancias para tornar bem patente o sentimento que presidio a formação de sua *culpa*; e tanto mais insiste nellas quanto sabe que a preterição de qualquer formalidade que o senhor de S. Vicente chama expressão meditada da lei e que diz formar o methodo e systema creados com o fim de mostrar o caminho a seguir se no descobrimento da verdade, não póde deixar de induzir nullidade no feito.

Diz ainda o mesmo escriptor que a formação da culpa tem numero previsto de testemunhas, que não é licito minorar; por tanto desde que não se observa o preceito legal, ouvindo-se o numero de testemunhas indicado nas leis já citadas, tem-se violado um preceito imperativo da lei em pura perda da justiça e da causa, que, como a presente, torna-se nulla.

Vê-se, por conseguinte, que além de não ter o recorrente commettido crime algum, acha-se ainda assim pronunciado em um processo nullo, não sendo para estranhar que V. M. I., como atalaia vigilante da lei inutilise o arbitrio e a violencia, que de collo erguido protestam anniquilar o recorrente para que assim fique restabelecido o imperio do direito e da justiça.

Itambé, 22 de abril de 1873.—*Menelão dos Santos da Fonceca Lins.*

Documento n. 1.

Illm. Sr. Dr. Menelão dos Santos da Fonceca Lins.—Respondendo á carta presente, tenho á dizer que é verdade o que nella exige V. S., isto é, posso asseverar que tem exigido relações dos réos pronunciados e as remettido a differentes autoridades da comarca, isto jurarei, sendo mister. Póde V. S. usar desta resposta como quizer.

Itambé, 18 de abril de 1873. — *João José de Capistrano*, escrivão interino do jury.

Documento n. 2

Illm. Sr. major Antonio Vaz da Silva.—Queira V. S. por amor á verdade declarar ao pé desta se na qualidade de subdelegado de policia de Cruangy, recebêra relações de réos pronunciados nesse districto com officios meus exigindo a captura dos mesmos réos e se em algumas dessas relações se incluia o nome de Serafim Anselmo Pereira de Lucena. Permitta me usar de sua resposta como me convier.

Itambé, 18 de abril de 1873. De V. S. muito attento venerador e criado. — *Menelão dos Santos da Fonceca Lins.*

Resposta.—Illm. Sr. Dr. Menelão dos Santos da Fonceca Lins.—Respondendo á carta de V. S., passo á dizer que só recebi uma relação de réos pronunciados neste districto no mez de novembro ou dezembro do anno de 1869, a qual relação vinha coberta com officio de V. S., recommendando muito a prisão dos criminosos, de que tratava a relação, na qual se incluia os nomes de meu sobrinho Serafim Anselmo Pereira de Lucena e meu irmão Alexandre Vaz da Silva, que foram processados pelo subdelegado Monte-Negro, por crime que este inventou; que não sei se V. S. depois mandou outras relações ao subdelegado effectivo, não obstante estar eu em exercicio quasi sempre como primeiro supplente até fins de 1870 quando fui demittido a pedido de V. S. na qualidade de delegado da comarca, que era então, e finalmente que por força desta relação prendi alguns criminosos, inclusive do processo do mesmo Serafim, isto tudo jurarei se fôr necessario. Póde V. S. fazer o uso que quizer desta resposta.

Cruangy, 19 de abril de 1873.—*Antonio Vaz da Silva.*

Documento n. 3.

Illm. Sr. solicitador Franklin Celestino de Mendonça. Convicto de que V. S. preza a verdade, desejo que por amor della se digne de responder o seguinte: 1º se V. S. acceitou procuração de Serafim Anselmo Pereira de Lucena em uma questão sobre a praça de uma escravinha; 2º na affirmativa, se essa procuração foi passada em Cruangi; 3º se foi V. S. ou o mesmo Serafim etc.

Resposta.—Illm. Sr. Dr. Menelão dos Santos da Fonceca Lins.—Só por amor á verdade que sei prezar e que faço sobresahir em todos os meus actos, respondo aos itens: primeiro e segundo affirmativamente, ao terceiro que fui eu que submetteu a despacho as petições que fiz em nome de Serafim Anselmo Pereira de Lucena, quarto, que V. S. não conhecia o mesmo Serafim e disto tenho certeza, primeiro porque, depois de despachadas essas petições encontrei-me com João Candido de Mello Lima, em cuja casa estava V. S., o qual disse a Serafim em minha presença que V. S. tendo-lhe perguntado que pessôas eram aquellas com quem havia almoçado elle, João Candido dissera-lhe a verdade, isto é, que o mesmo Seraphim era um dos pronunciados por Monte Negro, accrescentando o mesmo João Candido que V. S. S. muito se encommodára com esta noticia; segundo, porque, ausentando-se Serafim de Lucena logo depois dessa communicação de João Candido e regressando V. S. comigo no mesmo dia para esta villa, mostrou-se muito contrariado; terceiro, porque dias depois soube que V. S. havia mandado uma relação de criminosos á subdelegacia de Cruangy, incluindo nella Serafim e outros pronunciados no processo a que alludo; quinto finalmente, que nada mas sei, além do que acabo de referir, senão que V. S. expedira depois mandado de prisão contra Serafim de Lucena, que foi capturado, sendo acompanhado o official de justiça por uma força tirada do destacamento. Póde V. S. fazer o uso que lhe aprouver desta minha resposta.

Itambé, 19 de abril de 1873.—*Franklin Celestino de Mendonça.*

Documento n. 4.

Illm. Sr. subdelegado de Cruangy.—O bacharel Menelão dos Santos da Fonceca Lins precisa que V. S. proceda a um auto de perguntas sob juramento a Serafim Anselmo Pereira de Lucena, morador em Cruangy-Velho deste districto, acerca dos pontos seguintes: primeiro, se o supplicado em um dos mezes do anno de 1869 esteve com o supplicante na casa do cidadão João Candido de Mello Lima em companhia de seu tio, o major Antonio Vaz da Silva, então subdelegado em exercicio; segundo na affirmativa, se o supplicado antes disso já conhecia ou tinha visto o supplicante, assim como se depois este frequentou sua casa ou tinha com elle relações de amisade; terceiro, a ordem de que autoridade foi o supplicado preso e recolhido á cadeia de Itambé. Nestes termos: pede deferimento.—E. R. M. estava uma estampilha de duzentos réis devidamente inutilisada.

Cruangy, 16 de setembro de 1871. — *Menelão dos Santos da Fonceca Lins.*

Auto de perguntas feitas a Serafim Anselmo Pereira de Lucena:

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1871 aos 16 dias do mez de setembro do dito anno, nesta povoação de Cruangy, em casa de Custodio José de Souza Pinto, onde foi vindo o subdelegado supplente em exercicio, o alferes João Nunes Pereira da Silva, comigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado, ahi presentes o mesmo subdelegado, o peticionario bacharel Menelão dos Santos da Fonceca Lins, João Climaco de Araujo Lima, Noval da Silva Pereira de Lucena e o supplicado Serafim Anselmo Pereira de Lucena, a este foi deferido pelo subdelegado o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles em que pôz sua mão direita e lhe ordenou que dissesse a verdade sobre os pontos da petição retro; e recebido pelo dito supplicado esse juramento, assim o prometteu cumprir.

E sendo perguntado pelos pontos da petição que lhe foi lida, respondeu ao primeiro affirmativamente, sendo que teve esse procedimento porque já tendo sido absolvido pelo jury deste termo, os mandatarios do crime que foi imputado a elle respondente e a outros, é confirmada a sentença pelo tribunal da relação, entendeu que estava tambem absolvido, com o asseguraram-lhe muitas pessoas em quem tinha razões para confiar; ao segundo, negativamente, isto é, que não conheceu e nem ainda tinha visto o supplicante e que depois não teve mais occasião de vê-lo; ao terceiro, finalmente, que foi preso e recolhido á cadeia de Itambé por mandado e ordem do supplicante, conforme lhe foi lido aquelle pelo official de justiça e consta esta da nota da culpa, que lhe foi apresentada.

E por nada mais dizer e nem lhe ser perguntado, deu o subdelegado por findo o presente auto, que depois de lhe ser lido e achar conforme, assignou com o mesmo subdelelegado, o requerente e as testemunhas já mencionadas, do que para constar, lavro este termo e dou fé.—Eu, Felicissimo Guedes Alcoforado, escrivão o escrevi.

João Nunes Pereira da Silva.—Serafim Anselmo Pereira de Lucena.—Menelão dos Santos da Fonceca Lins.—João Climaco de Araujo Lima.—Noval da Silva Pereira de Lucena.

Documento n. 5.

Resposta.—Illm. Sr. Dr. Menelão dos Santos da Fonceca Lins.

Respondo á carta supra pela maneira seguinte: ao 1º item, que tenho sempre, na qualidade de escrivão do geral, escripto mandados de prisão por ordem de V. S., contra réos pronunciados neste termo; ao 2º que tenho constantemente copiado minutas de officios de V. S. ás subdelegacias da comarca, recommendando expressamente a captura desses réos; ao 3º que tenho feito relações parciaes de réos pronunciados, tiradas da relação geral do cartorio do jury, assim como do meu ról de culpados e as remettido com officios de V. S. ás subdelegacias do termo; ao 4º finalmente, que tenho perfeita lembrança que na relação que V. S. enviou á subdelegacia de Cruangy em fins do anno 1869, mandar incluir o nome de Serafim Anselmo Pereira de Lucena, Alexandre Vaz da Silva e outros processados com estes.

Em conclusão declaro a V. S., que tudo que hei referido consta de autos pelas respectivas certidões e das portarias de V. S., existentes em meu poder, e que tudo affirmo sob a fé de meu cargo, e jurarei, sendo preciso.

Pode fazer desta o uso que lhe aprouver.

Itambé, 21 de abril de 1873.—De V. S. attento criado, etc.—Francisco de Araujo Lima.

Documento de fls. 64.

O Dr. Menelão dos Santos da Fonceca Lins, juiz municipal e de orphãos com alçada no crime, nesta villa de Pedras do Fogo e comarca de Itambé, da provincia de Pernambuco, por S. M. o Imperador, que Deus guarde, etc.

Mando a qualquer official de justiça deste juizo, a quem fôr este apresentado indo por mim rubricado, que em seu cumprimento prenda a Serafim Anselmo Pereira de Lucena, casado, morador no lugar Cruangy Velho deste termo, ou em qualquer lugar do termo onde fôr encontrado, visto achar-se pronunciado por este juizo, como incurso no art. 192 do cod. crim., no processo que se lhe instaurou como mandante no crime de tentativa de morte na pessoa de Domingos Ramos Pimentel, na povoação de Cruangy, procedendo-se a todas as buscas e diligencias, que para isso se fizerem mister, sob as penas da lei—O que cumpra.

Villa de Pedras do Fogo, 19 de agosto de 1870. Eu, Baldoino Amando Freire, escrivão interino do jury, o escrevi.—*Fonceca Lins.*

Certifi o que em virtude do mandado *retro*, fui ao lugar denominado Cruangy Velho deste termo, e ahi prendi ao individuo Serafim Anselmo Pereira de Lucena para o conteúdo no mesmo mandado, e elle se deu por intimado, entregando-se a escolta para a cadeia desta villa, onde se acha recolhido; pelo que dou fé.

Cruangy Velho, 20 de Agosto de 1870.—O official de justiça, *Domingos da Silva Pereira.*

Accordão.

Accordão em relação, que feito o sorteio e relatorio dos autos, julgam procedente o recurso interposto pelo bacharel Menelão dos Santos da Fonceca Lins, do despacho de pronuncia a fls. para despronunciar, como despronunciam ao referido bacharel, em vista dos autos e condemnam nas custas a municipalidade.

Recife, 6 de maio de 1873.—*Santiago P.—Doria.—Domingues Silva.—Souza Leão.*

Recife, 10 de maio de 1873.

Menelão dos Santos da Fonceca Lins.

UMA SAUDADE

Offerecida ao meu amigo Bernardo Lindolpho de Mendonça, no 30º dia do passamento de sua prezada irmã D. Adelina Bemvinda de Mendonça.

De folha em folha
A flor se esfôlha
Bem cedo!—e olha:
És como a flor....
(*J. de D.*)

Ei-lo açoitado pela viração! Ei-lo que treme do roseiro ao galho! Mira-se dá custo na gôtta do orvalho, presa á folhinha, da flor o botão!

Baila na haste; o colibri deseja-o; arde a açucena a enamora-lo lá! Mas... quanto espinho o rodeando está!?.. Nem mesmo a brisa, que se espinha, beija-o!

Abre uma pet'la, duas pet'las, tres.... Sêcca o orvalho... quer o sol queima-la! Mas.... quanta virgem quererá ata-lo ás tranças negras?!.. sol, o não murcheis!

. . . .

E' quasi noite! Negligente e livida, a lua avança por detraz das campas! Se curva esguia do cypreste a haste, ao sôpro gelido, que lá vem dos pampas!

E' quasi noite! Aos mausoléos trepado, se cata o môcho e dá feral risada! Clareia ao longe o vagalûme e segue-o, fitando o *fatuo*, a mariposa ousada!

Vai rijo o vento e faz dobrar o goivo a pedra núa la d'alcova eterna! E as folhas seccas do vizinho bosque, voam, dos cyrios á feral luserna!

. . . .

Deos! quanto cyrio arde alli... alli... naquelle tum'ulo á qu'uma cruz debruça-se!!... C'roa de virgem.... branco véo já humido... Ah!.. nesse véo uma vestal embuça-se!!

Pallida sombra de roupão rendado! Estatua, em que brilha palidez de louca!.. Scisma deitada n'um montão de lousas, da lua occulta a claridade pouca!

Inda tão moça!.. ah!.. ella sonha... falla...—Pai... minha mãi... oh!.. meus irmãos queridos... De perto o echo vem dizer á virgem—Oh! Filha, filha... eis teus irmãos unidos!..

. . . .

Era o botão vermelho, que tremia, entre os espinhos do roseiro ao galho! A virgem mira-se na embaçada pedra, como o botão na gôtta do orvalho!

. . . .

Ah!.. essa imagem, que, amigo, buscas, entre os cruzeiros com tão funda dôr, é... Adelina... tua irmã... que canta, no Edên com as virgens, hymnos ao Senhor!

. . . .

E' que do drama a derradeira scena, muda e serena foi rolar nos céos!! — Chôro de virgens, que em triumpho abraçam a virgem morta, que elegera Deos!...

13 de maio de 1873.

A. Galvão.

Justiça accelerada.

Faz hoje um anno, dia por dia, que foram demittidos e mandados processar um grande numero de empregados da alfandega.

Graças as *imparciaes* informações de dous moços, que aqui vieram e que entenderam dever vingar-se até de quem commetia o grande crime de não bajula-los com lisongeiros cumprimentos, o raio despedido pelo Exm. Sr. ministro da fazenda, fulminou innocentes e culpados, disto mesmo está hoje capacitado o illustre ministro, que entretanto não quer reparar o acto sem que o poder judiciario lhe forneça a prova plena da innocencia daquelles que tem direito a isto.

Entretanto faz hoje um anno que o processo foi ordemnado, e até hoje não está resolvido ainda qual o juiz que deve proceder a formação da culpa!!!

Um anno para iniciar um processo!

De nada tem valido as instancias dos processados, as instantes recommendações do governo para o andamento deste mal fadado processo.

Dir-se-hia que nada pesa na consciencia dos juizes, a consideração de que estes pobres pais de familia, de sorpreza atirados na miseria, á nada pódem aspirar emquanto estiverem sob a pressão afflictiva de uma accusação infamante!!

Mais caridade, mais justiça, senhores!!!

Ha de estar a innocencia a chorar lagrimas de sangue, emquanto os culpados regosijam-se com esta enorme protellação, refugio para estes, e terrivel tortura para aquelles?

Srs. juizes! E' em nome de muitas familias, de muita afflicção, de muitas lagrimas, que se pede menos terror da responsabilidade inherente ao cargo, e mais promptidão no cumprimento do dever.

Um anno!!!!!!

Recife, 11 de maio de 1873.

* * *

AGUA FLORIDA.—Os gostos *são tão variaveis* relativamente a perfumes como os vinhos. Com tudo todos os *gourmets* admiram e apreciam a champanha de Cliquot: e as senhoras de bom gosto e refinadas percepções, admittem que a fragancia da *Agua Florida de Murray e Lanman.* excede a toda e qualquer outra essencia floral. E' o unico perfume usado na America do Sul, e se bem que pouco ha que ella foi introduzida neste mercado, com tudo encontra igual favor e aceitação por meio das nossas bellas patricias. Ella é extrahida de floreses colhidas em toda a sua fresquidão, porém desde que a vegetação aromatica da Florida é mais odorifera do que a da Europa, a Agua Florida (da marca commercial acima mencionada), possue por sem duvida, um aroma mais rico e delicado do que qualquer uma outra composição européa.

OLEO PURO MEDICINAL DE FIGADO DE BACALHÃO, DE LANMANN & KEMP.—Nas molestias que conduzem á phtysica, não ha tempo á perder-se com experimentações inuteis. Ellas são rapidas e as mais das vezes fataes. A tosse que hoje se despreza, pode converter-se n'uma semana depois em uma pneumonia, bronchites ou phtysica. Só existe um remedio para os casos agudos da molestia pulmonar, quer ella seja chronica ou recente. Tal é—e assim o proclama toda a faculdade medica—o oleo extrahido do figado de bacalhão. Porém è mister que o doente esteja perfeitamente seguro e certo que possue o remedio verdadeiro. Se o mesmo for o oleo puro medicinal de figado de Bacalhão, de Lanman & Kemp, o doente nesse caso terá a melhor preparação possivel do pulmonico o mais seguro e efficaz que se conhece. Lanman & Kemp empregam agentes peritos que residem nas pescarias, os quaes os colhem para este fim, os figados são do peixe mais fino que se colhe nos bancos da Terra-Nova. Delles se extrahe o oleo em quanto estão ainda perfeitamente frescos, e depois de concluida a operação torna-se tão transparente como ambar ou crystal. E' o melhor especifico moderno no seu estado mais efficaz, e não tem igual nos casos de tosse, resfriamentos, asthma, anginas, inflammação dos pulmões e bronchios, debilidade, emmagrecimento, e todas as mais enfermidades que terminam em phtysica ou na affecção tuberculosa confirmada do bofe

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 12 DE MAIO DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Não houve cotações.

Daboureq
Presidente.
Leal Seve
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 10 . . .	352:642$135
Idem do dia 12	37:661$642
	390:303$777

Descarregam hoje 13 de maio de 1873

Patacho inglez—*Venus*—mercadorias para alfandega.

Palhabote inglez—*Game Cobk*—farinha de trigo já despachada para o caes do Apollo.

Barca americana—*Casco*—taboado já despachado para o caes do Apollo.

Brigue inglez—*Jane Goodyear*—materiaes já despachados para a estrada de ferro de S. Francisco para o trapiche Conceição, para conferir.

Vapor nacional — *Mandahú* — generos nacionaes para o trapiche da companhia pernambucana.

COTAÇÕES OFFICIAES DA PRAÇA NA SEMANA DE 5 A 10 DE MAIO DE 1873.

Assucar.—De Maceió 2$200 por 15 kilos posto a bordo, a frete de 25/ sem capa.

De Pernambuco, bruto baixo 1$850.

Do Canal, 1$650 e 1$600.

Couros.—Seccos salgados 664 rs.

Algodão.—De Maceió, 2.ª sorte, 9$700 posto a bordo a frete de 7/8 e 5 %.

Idem 1.ª sorte, 10$500, posto a bordo a frete de 7/8 e 5 %.

Do Rio Grande do Norte, 9$100, sem inspecção.

Do Penedo, 9$200, sem inspecção.

Da Parahyba, 10$500 posto a bordo a frete de 1/2 e 5/8.

De Pernambuco, 10$100 e 10$300.

Cambios.—Sobre Londres 90 d/v. 25 1/2, 25 3/4, 25 3/8, 25 5/8, banco.

Paris—375 por frs. 380 idem, banco.

Porto—110 % de premio pagavel em Londres a 90 d/v 26 d. por 1$000, 90 d/v 109 % de premio, 15 d/v 112 % de premio á vista 113 %.

Lisbôa.—115 %.

Descontos de lettras, 11 %.

Associação Commercial Beneficente, 12 de maio de 1873.

J. V. Ferreira Lopes.
Archivista.

Importação.

Portos da Europa, vapor francez *Said*, consignado a Tisset Freres, manifestou:

Agua de Nê 2 caixas a A. Bourgard. Amostra e artigos de Paris 1 caixa a J. de Almeida & C. Armação de chapéos de sol 4 caixas a Manoel & Maestrali. Amostras de vinho 1 barril a Giró. Artigos de chapellaria 1 caixa a P. Vianna & C. Ditos de dourador 1 dita a J. S. Guimarães.

Batatas 30 caixas a Rosas & Filho.

Cebolas 60 caixas a Lima & Silva. Cognac 50 caixas aos consignatarios, 100 a Tasso Irmão & C., 30 a Lemos & Guereneau. Conservas 6 caixas a E. Turpin, 6 á ordem. Confeição 1 caixa a A. Porto. Calçado 1 caixa a S. L. & Coimbra, 2 a Lyra & Vianna, 1 a Moraes & Irmão, 4 a J. P. Arantes, 2 a Mendes Lobo & C., 2 a Porto & Bastos, 8 a Oliveira Sobrinho. Chales 1 a P. da Silva & Casção. Camisas 2 caixas a Vaz Junior & C., 1 a Bastos & C. Ceroulas 1 caixa a Pinto & Casção. Cartas de jogar 3 caixas a Oliveira & Sobrinho. Chapéos de Sol 1 caixa a V. Falque, 4 a S. Castro & Almeida. Cobre em folhas 24 cunhetes aos consignatarios.

Joias 3 caixas a Hyvernant 1 a Lehman Fréres.

Livros 2 caixas a Valfredo & Souza. Luvas 1 dita a L. & Guerineau.

Miudezas 2 caixas a Carvalho & Guimarães, 2 a Burle & C., 1 a M. Guimarães, 1 a Cunha & Manta. Modas 1 caixa a Santos Aguiar, 1 a P. Simões & Coutinho. Medicamentos 3 caixas a A. Caors. Mercadorias 3 caixas a Bastos Oliveira & C., 1 a Vaz & Leal, 1 a J. A. Aragão, 1 a Lopes Machado & C., 1 a D. T. Bastos, 5 a Oliveira Sobrinho, 1 a Vaz Junior & C.

Objectos diversos 1 caixa a Irmão Souveroche, 2 a Laithacar.

Papel 1 caixa a Raymundo P. Siqueira.

Queijo 65 a Martins de Barros Filho & C., 93 á ordem, 23 a Gonçalves Beltrão & Filho, 23 a Souza Bastos & C., 18 a J. J. da Costa, 50 a Magalhães & Irmão, 6 a J. Alves & C., 30 a Monteiro Rocha & C., 20 a Alves Lebre, 40 a Rosas & Filho, 47 a J. Braga & C.

Relogio 1 caixa a V. Grandin.

Sardinha 25 caixas a J. Ferreira dos Santos & C., 35 a Keller & C.

Tecido 2 caixas a Burle & C., 2 a Keller & C., 7 a Cramer Frey & C., 1 á Monhard & C., 3 á ordem, 1 a Carvalho Moraes.

Vinho 8 caixas a Giró, 10 ditas á ordem, 3 barris a Tasso Irmão & C., 1 a C. F. Alcoforado, 4 a Thomaz Christiansen, 50 a M. S. Faria, 1 a M. B. de Mello, 6 a M. Gregorio & C., 2 a Cramer Frey. Vellas 1 caixa a C. C. Bayle & C., 150 á ordem.

Rio Grande do Sul, barca brasileira *Nova Marianna*, consignada a Oliveira & Filho, manifestou:

Couros seccos 65.
Graxa 87 pipas.
Sebo 230 barris.
Xarque 191,368 kilos aos consignatarios.

Rio Grande do Sul, patacho portuguez *Novo S. Lourenço*, consignado a Thomaz de Aquino Fonceca & Sucessores, manifestou:

Couros seccos 50.
Feijão 36 barricas.
Xarque 126,502 kilos aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 10 DE MAIO DE 1873.

Para os portos do exterior

— No vapor francez *Mendoza*, para Bordeaux, carregaram: J. J. Manoel 3 caixas com 24 litros de vinho de cajú e 1 dita com 17 kilos de doce; J. F. da Costa 1 dita com 32 ditos de dito; F. A. R. Vianna 1 dita com 23 ditos de dito; R. Fabio diversos passaros e animaes,

— No patacho hollandez *Reiadem*, para Bordeaux, carregaram: B. Oliveira & C. 40 pipas com 19,200 litros de cachaça.

— Na galera portugueza *Nova Fama*, para o Porto, carregou: M. J. da Motta 10 couros salgados com 120 kilos.

Para os portos do interior.

— Para o Rio de Janeiro, no brigue portuguez *Cotete*, carregaram: B. Oliveira & C. 2,000 cocos (fructa); J. M. da Costa 15 pipas com 7'200 litros de alcool.

— Para o Rio de Janeiro, no brigue brasileiro *Veloz*, carregou: H. J. C. Sobrinho 20 pipas com 9,600 litros de aguardente.

— Para Santos, no lúgar inglez *Viola*, carregaram: J. S. Loyo & Filho 400 saccos com 54,000 kilos de asucar mascavado.

— Para Santos, na sumaca hespanhola *Preciosa*, carregou: P. M. Maury 6,000 cocos (fructa).

— Para Acaracú, no vapor nacional *Pirapama*, carregou: J. L. Radich 4 barricas com 404 kilos de assucar refinado.

— Para Maceió, na barcaça *Paraguassú*, carregaram: A. Lopes & C. 1 barrica com 60 kilos de assucar branco.

— Para o Rio Grande do Norte, na barcaça *Dous Amigos*, carregaram: J. A. de Albuquerque 4 barricas com 240 kilos de assucar refinado; M. J. Gomes Ferreira 4 ditas com 321 ditos de dito branco e 2 barris com 192 litros de aguardente.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 10 . . .	5:981$388
Idem do dia 12	536$494
	6:517$882

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 10	20,050
Primeira porta no dia 12 . . .	153
Segunda porta	25
Terceira porta	66
Trapiche Conceição . . .	120
	20,414

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 a 10 . .	35
Ditas ditas no dia 12 . .	
Navios atracados no trap. da alfandega	2
Alvarengas	
No trapiche Conceição	

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 10 . . .	20:150$067
Idem do dia 12	4:256$212
	24:406$279

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 10 . . .	90:055$721
Idem do dia 12	4:517$217
	94:572$938

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 11.

Rio-Grande do Sul—30 dias, hiate portuguez *Novo S. Lourenço*, de 121 toneladas, capitão José Manoel Vieira, equipagem 8, carga 8,600 arrobas de carne; a Thomaz de Aquino Fonceca & C.

Rio-Grande do Sul—22 dias, barca brasileira *Nova Mariana*, de 307 toneladas, capitão Hermino F. M. da Costa, equipagem 11, carga 13,000 arrobas de carne; a Oliveira Filho & C.

Ilha de Fernando—60 horas vapor nacional *Giquiá*, de 223 toneladas, commandante Martins, equipagem 20, carga alguns generos; a companhia pernambucana.

Bordeaux e portos intermedios — 16 dias, vapor francez *Said*, de 1,008 toneladas, commandante Barrad, equipagem 107, carga differentes generos; a Tisset Freres.

Navio sahido no mesmo dia.

Canal—Barca ingleza *Lavinia*, capitão P. Mc. Kenzie, carga assucar.

Navios entrados no dia 12.

Aracajú e portos intermedios—4 dias, vapor nacional *Mandahú*, de 22 toneladas, commandante Julio G. da Silva, equipagem 17, carga varios generos; a companhia pernambucana.

Rio-Grande do Sul—19 dias, brigue nacional *Arroio Mallo*, de 323 toneladas, capitão Vital José da Motta, equipagem 14, carga 14,000 arrobas de carne; a Silva & Casção.

Navios sahidos no mesmo dia.

New-York—Hiate americano *Hattie Haskell*, capitão Younig, carga assucar.

Hampton Rooas—Barca ingleza *Clifton*, capitão Raffle, carga assucar.

Santos—Lugre brasileiro *Amelia*, capitão Augusto Venceslão dos Santos, carga assucar e aguardente.

Santos—Lugre portuguez *Lima*, capitão Ignacio Ferreira Netto, carga assucar e aguardente.

Mamanguape—Vapor brasileiro *Cururipe*, commandante Silva, carga varios generos.

Portos do Sul—Vapor francez *Said*, commandante Barrad, carga parte da que trouxe dos portos da Europa.

EDITAES.

Caetano Cyriaco da Costa Moreira, major commandante interino do 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, e presidente do conselho de qualificação da freguezia de Santo Antonio, por S. M. Imperial, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber que em virtude do disposto nos arts. 20 e 21 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e arts. 1 e 9 do decreto n. 1,130 de 12 de março de 1853, se reunirá no consistorio da respectiva matriz, ás 9 horas da manhã do dia 18 do corrente, o conselho de qualificação e revisão da guarda nacional dessa freguezia.

E para que chegue a noticia a todos, mandei publicar pelos jornaes e fixar o presente edital na porta da referida matriz.

Quartel do commando interino do 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, 3 de maio de 1873.

Caetano Cyriaco da Costa Moreira.
Major commandante interino.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio, nessa cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que por este juizo especial do commercio desta cidade do Recife, correm uns autos de acção ordinaria de Bento José Ramos de Oliveira, contra os herdeiros de Christovão Starr & C. E achando-se a herdeira Maria Azenelh Starr, na Inglaterra, requereu a ditos autos por petição habilitação da mesma herdeira, cuja petição é do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz do commercio.—Diz Bento José Ramos de Oliveira que, querendo fazer citar a Maria Azenelh Starr, para habilital-a, como herdeira de George Gosland Starr, embora já o tenha sido como herdeira de Christovão Starr, & C., e estando ella na Inglaterra, quer o supplicante justificar a ausencia da mesma, para que a citação haja lugar por editos. Pede a V. S. deferimento. E R. M. Recife 24 de março de 1873.—G Alcoforado. Estava o sello de estampilha da importancia de 200 rs., legalmente inutilisada na fórma da lei. Na qual dei o despacho seguinte:

Sim. Recife, 26 de março de 1873.—Barros de Lacerda.

E tendo o autor produzido suas testemunhas, que juraram ser a supplicada herdeira de George Gosland Starr, e bem assim achar-se ausente, sellados e preparados os autos, fez o escrivão conclusos, e nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Julgo procedente a justificação de ausencia de Maria Azenelh Starr, que se acha em Inglaterra, e para ser citada, como se requer á fls. 26, mande-se passar editaes de tres mezes de prazo, affixados e publicados; as custas attenderei afinal.—Recife 10 de maio de 1873.—Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

E mais se não continha em dita minha sentença aqui transcripta e copiada.

Por força desta minha sentença, o escrivão fez passar o presente pelo qual chamo, cito e hei por intimada a Maria Azenelh Starr, para que fique bem sciente de todo o expendido.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Cidade do Recife de Pernambuco, 10 de maio de 1873.

Eu, Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão, o subscrevi.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

Joaquim Albino de Gusmão, cavalheiro da imperial ordem da Rosa, capitão commandante interino do 3.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, e presidente do conselho de qualificação da parochia da Boa-Vista, por S. M. I., a quem Deus guarde, etc.

Faço saber que, em virtude da lei e regulamentos em vigor, se deve reunir no consistorio da respectiva igreja matriz, no dia 18 do corrente mez, as 9 horas da manhã, o conselho de qualificação da guarda nacional da mesma parochia.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente edital que será afixado na porta da referida igreja.

Quartel do commando interino do 3.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, 10 de maio de 1873.

Joaquim Albino de Gusmão.
Capitão commandante interino

Joaquim Custodio de Oliveira, capitão commandante interino do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que no dia 18 do corrente tem de installar-se os conselhos de qualificação e revisão da guarda nacional das freguezias do Poço da Panella e Varzea, districtos do 4º batalhão sob meu interino commando, os quaes funccionarão nos consistorios das referidas igrejas matrizes, dando principio aos seus trabalhos ás 9 horas da manhã do indicado dia, e durarão por espaço de 15 dias consecutivos.

E para constar mandei fazer o presente que vai por mim assignado, e será publicado pela imprensa e affixados nos lugares mais publicos das ditas freguezias.

4º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, 10 de maio de 1873.

Joaquim Custodio de Almeida.

O tenente-coronel Decio de Aquino Fonceca, official da imperial ordem da Roza, presidente do conselho de qualificação da guarda nacional da parochia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, por S. M. o Imperador, etc.

Faz saber que na 3ª dominga de corrente mez se reunirá o conselho de qualificação desta parochia, para o fim declarado na lei, e mais disposições que regem a guarda nacional, e perante o qual poderão os interessados requerer os seus direitos.

Para constar lavrou-se o presente que será publicado pela imprensa, e affixado nos lugares mais publicos da parochia.

Quartel do commando do 1º batalhão de artilharia da guarda nacional do municipio do Recife, 10 de maio de 1873.

Decio de Aquino Fonceca.

Francisco Faustino de Brito, capitão commandante interino do 2.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, em virtude da lei, etc. etc.

Faço constar aos interessados que no dia 18 do corrente ás 9 horas da manhã, deverá ter lugar no consistorio da respectiva matriz, a reunião do conselho de qualificação da guarda nacional da referida freguezia e sua revisão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente pelos jornaes, e affixar na porta da matriz.

Quartel do commando interino do 2.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, 3 de maio de 1873.

Francisco Faustino de Brito.

Jezuino da Costa Albuquerque Mello, major commandante interino do 8.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife e presidente do conselho de qualificação da freguezia de Jaboatão, em virtude da lei, etc. etc.

Faço saber que, em virtude do disposto nos arts. 20 e 21 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850 e art. 189 do decreto n. 7130 de 12 de março de 1853, se reunirá no consistorio da respectiva matriz, ás 9 horas da manhã do dia 18 do corrente, o conselho de qualificação e revizão da guarda nacional dessa freguezia.

E para que chegue ao conhecimento de todos á quem interessar possa, mandei publicar o presente pelos jornaes e affixar na porta da referida matriz.

Quartel do commando interino do 8.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, 6 de maio de 1873.

Jezuino da Costa de Albuquerque Mello

Delfim Lins Cavalcante Pessoa, major commandante interino do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, e presidente do conselho de qualificação da freguezia dos Afogados, etc.

Faço saber que em virtude do disposto nos arts. 20 e 21 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e arts. 1 e 9 do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853, se reunirá no consistorio da respectiva matriz, ás 9 horas da manhã do dia 18 do corrente, o conselho de qualificação e revisão da guarda nacional desta freguezia.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei publicar pelos jornaes e fixar o presente edital na referida matriz.

Quartel do commando interino do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional do Recife 10 de maio de 1873.

Delfim Lins Cavalcante Pessoa.

DECLARAÇÕES.

— De ordem do Illm. Sr. inspector desta thesouraria se declara que, não é necessaria a exhibição de folha corrida pelos pretendentes aos lugares de praticantes desta repartição, como por equivoco se exigio no annuncio de 26 do mez proximo passado; devendo, porém, os mesmos apresentar documento que prove a sua boa conducta.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 3 de maio de 1873.

O 2.º escripturario servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

Capitania do porto.

Para cumprir o que lhe fôra ordenado por aviso do secretario de estado dos negocios da marinha de 24 de abril ultimo, determina esta repartição a todos os senhores commandantes e proprietarios

dos navios mercantes nacionaes que tenham fóra da borda os nomes dos ditos navios em caracteres bem legiveis, como se acha estabelecido e geralmente adoptado na navegação externa dos portos, visto assim convir ás relações commerciaes, e ao serviço da policia e soccorros no littoral, e alto mar; o que quanto antes devem pôr em execução.

Capitania do porto de Pernambuco 10 de maio de 1873.

O capitão do porto interino
Decio de Aquino Oliveira.

— Decreto n. 4,653 de 28 de dezembro de 1870. Approva o novo regulamento da repartição dos telegraphos.

Tendo as conveniencias do serviço da telegraphia no Imperio tornado deficiente as disposições do regulamento para a repartição dos telegraphos approvado pelo decreto n. 3,288 de 20 de junho 1864, hei por bem, uzando da autorisação concedida pelo decreto n. 1748 de 9 de julho deste anno, approva o novo regulamento para a mencionada repartição, que com este baixa assignado pelo Dr. João Alfredo Correia de Oliveira, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do Imperio e interinamente dos da agricultura, commercio e obras publicas, que assim o tenha entendido e faça executar,

Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1870, 49º da independencia e do Imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador. — Dr. João Alfredo Correia de Oliveira.

Art. 282. E' prohibido á qualquer pessôa:

1.º Plantar arvores ou quaesquer vegetaes que se embarecem nas linhas, ou fazer qualquer cultura obstruindo o caminho de serviço dos guardas.

2.º Atar animaes aos postes.

3.º Fazer covas em lugares d'onde as chuvas possam levar terras que estraguem os postes, impeçam o transito dos guardas ou obstruam os esgotos feitos para segurança da linha.

4.º Vedar de qualquer modo o escoamento da linha.

5.º Depositar materias ou quaesquer objectos quer na linha, quer em lugar d'onde possam correr para ella.

6.º Fazer queimadas nas proximidades das linhas, de modo que possam estraga-las.

7.º Jogar qualquer objecto sobre os fios ou accusar-lhes damno de qualquer modo. Penas: multa de 50$ a 100$ alem da obrigação de reparar o damno causado, e de remover os obstaculos creados nas linhas.

Na reincidencia a multa será elevada até 200$.

Art. 283. E' tambem prohibido;

1.º Derribar postes, quer tenham sido fincados, quer sejam nativos.

2.º Destruir qualquer obra, ou serviços feitos nas linhas.

3.º Cortar ou arrancar madeiras plantadas ou reservadas para o serviço das linhas.

Aos infractores será applicada a disposição do art. 178 do codigo criminal.

Art. 284. Qualquer pessôa que impedir o transito dos guardas das linhas por qualquer modo, será punido com a multa de 50$ a 100$ e prisão de um a dous mezes, conforme a gravidade do facto.

Art. 288. Se qualquer pessoa estranha á repartição, a quem fôr imposta uma multa recusar paga-la, o director geral, o encarregado geral das linhas, o chefe de districto ou de estações, que a tiver imposta, remetterá á autoridade policial mais proxima um termo lavrado e assignado na conformidade do art. 281, afim de que ella proceda como for de direito

Art. 289. Para a imposição das multas decretadas contra pessoas estranhas á repartição dos telegraphos, o empregado competente para impo-las, terá a autoridade que tem os fiscaes das camaras municipaes para as multas por infracção de posturas.

Art. 290. Com a declaração das multas impostas a estranhos, competentemente assignada na forma do art. antecedente dos, arts. 281, 282 e 283, ellas serão cobradas administrativamente.

Art. 291. No caso de imposição da pena de multa á pessoas que não tenham meios de satisfaze-las, será a dita pena substituida pela de prizão na forma do codigo.

Art. 293. Os juizes de direito, nas correições que fizerem, investigarão se as autoridades a quem a administração telegraphica recorre em virtude das disposições deste regulamento, são activas e diligentes em satisfazer essas requisições, procedendo conforme a lei; achando-as em negligencia poderão impor-lhes a multa de 50 a 100$.

Art. 294. No caso de se apresentar queixa da directoria dos telegraphos contra autoridades remissas, os juizes mandarão responsabilizar essa autoridade que deixou de cumprir as obrigações impostas por este regulamento, impondo-lhes multa de 100$ á 200$, ou, no caso de culpa, prisão de um até tres mezes.

Art. 295. Nenhuma autoridade embaraçará os guardas das linhas, estacionarios ou telegraphristas, no serviço á seu cargo, e quando qualquer delles tenha de ser prezo nos casos em que a lei permitte, a autoridade competente deverá entender-se previamente sempre que fôr possivel, com o respectivo chefe, para dar as providencias necesserias, afim de que o empregado sujeito a prisão seja logo substituido e não se interrompa por esta cauza o serviço da linha.

Art. 296. As autoridades civis e militares dos lugares por onde passar qualquer linha, ou houver estação ou trabalho telegraphico, deverão prestar todos os auxilios que lhes forem requisitados pelos respectivos empregados, e que dependerem dellas para o bom desempenho do serviço.

Art. 297. São considerados dignos de apreço para serem atendidos pelo governo os serviços que as autoridades ou particulares prestarem para a construcção das linhas telegraphicas e para tudo quanto fôr concernente ao desenvolvimento da telegraphia electrica do Brasil.

Art 300. As linhas telegraphicas e suas dependencias não serão sujeitas á policia municipal.

Ao governo compete exclusivamente fazel-as inspeccionar e punir infracções pelos meios deferidos neste regulamento.

TARIFA DOS TELEGRAMMAS.

A. O telegramma simples, isto é, aquelles que não tem mais de 20 palavras, é sujeito á taxa de 1$000, percorrendo distancia que não exceda a 200 kilometros.

1.º O telegramma que tiver 21, 22 palavras, até 30 pagará mais metade da taxa do telegramma simples, ou de 20 palavras. O que tiver 31, 32, 33 palavras até 40 pagará mais outra metade da taxa do telegramma simples e essim por diante augmentando metade da taxa simples por cada augmento de 10 ou menos de 10 palavras.

2.º A taxa crecerá com a distancia do modo seguinte:

De 1 até 200 kilom. o telegramma simples paga 1$000.

De	200 a	400	paga	2$000.
De	400 a	600	«	3$000.
De	600 a	800	»	4$000.
De	800 a	1,000	»	5$000.
De	1,000 a	1,300	»	6$000.
De	1,300 a	1,600	»	7$000.
De	1,600 a	2,000	»	8$000.
De	2,000 a	2,400	»	9$000.
De	2,400 a	2,800	»	10$000.
De	2,800 a	3,200	»	11$000.
De	3.200 a	3,600	«	12$000.
De	3,600 a	4,000	«	13$000.
De	4,000 a	4,500	»	14$000.
De	4,500 a	5,000	»	15$000.

3.º O telegramma em lingua estrangeira ou em cifra pagará o dobro das taxas precedentes.

4.º Quem para verificar a exactidão do telegramma exigir que elle seja repetido pela estação receptora pagará dupla taxa.

5.º Igualmente pagará taxa dupla quem apresentar o telegramma para ser passado depois de entrar o sol até ao nascer do dia seguinte, e quem obtiver preferencia por urgencia.

N. B. — Aos jornaes que ajustarem com o telegrapho a communicação de noticias periodicamente, far-se-ha uma reducção de 20 % das taxas acima, e lhe será licito effectuar o pagamento dos telegrammas no fim de cada mez.

C. — O telegramma que tiver de ser passado por semaphoras ou por outros quaesquer signaes maritimos, além da taxa que lhe compete em relação ao numero de palavras e á distancia a percorrer, tem de pagar mais 2$000.

D. — Da praça do commercio e das estações estabelecidas em portos quaesquer, mediante assignaturas mensaes de 5$000 pagas adiantadas, se enviará a quem fôr assignante, a noticia de todo o movimento maritimo do porto.

E. — Simples pergunta sobre navio, seguida de resposta, se está ao longe, se vem entrando ou sahindo, etc., paga 1$000. Se a resposta tem de ser levada á casa de quem fez a pergunta 2$000.

F. — Por avisos de força maior, dados pelo telegrapho, tem de pagar o interessado, assignante ou não, a taxa de 10$000.

G. — Todas as taras estipuladas nos arts. que precedem, são para os telegrammas ou participações, que devem ser entregues na côrte até os limites marcados pela policia para o primeiro preço da carreira dos carros da praça e mais outras estações até a distancia de 1 kilm. da mesma.

1.º Alem desses limites a parte deverá pagar a conducção do telegramma segundo os preços dos lugares.

2.º Da carta telegraphica que tiver de ser posta no correio a parte pagará o sello do porte e o de registro.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 15 de maio, pelas horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE

Rua do Cabuga.	
Loja n. 1 C.	600$000
Rua da Alegria.	
Casa terrea n. 7	370$000
Rua de Santa Thereza.	
Idem n. 5.	205$006
Rua de Hortas.	
Loja do sobrado n. 41	121$000
Rua da Viração.	
Casa terrea n. 19.	240$000
Rua do Padre Floriano	
Idem n. 43	200$000
Rua do Senhor Bom Jesus.	
Loja do sobrado n. 35	800$000
Rua de Santa Rita.	
Idem n. 34	261$000
Rua da Ponte-Velha.	
n. 31	156$000
Caas terrea **Rua da Guia.**	
Idem n. 29	200$000
Rua do Pharol.	
Casa terrea n. 80	182$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 26.	303$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Senzala-velha.	
Casa terrea n. 16	209$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia eciique for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 21 de abril de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa casa da misericordia do Recife

Pela secretaria da santa casa da misericordia do Recife se faz constar a quem interessar, que tendo a junta administrativa, com approvação da presidencia, fixado em 80 o pessoal de educandos do collegio dos orphãos, e em 120 o do das orphãs, fica suspensa a admissão de menores nos referidos estabelecimentos, até que com as sahidas fiquem reduzidos áquelles numeros.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 10 de maio de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Obras militares.

No dia 14 do corrente, pelas 11 horas da manhã, serão postos em arrematação os concertos autorisados pelo Exm. Sr. presidente da provincia; no hospital militar: os da fenda do oitão e os do asphaltamento e caiadura do xadrez, orçados estes em 159$870, e aquelles em 191$460, o no quartel das Cinco Pontas, o encalicamento da coberta da casa do rancho e parte da arrecadação, orçado em 325$490. As pessoas que pretenderem executar qualquer destes serviços apresentem no referido dia, na repartição das obras publicas, as suas propostas em carta fechada. Os orçamentos acham-se na mesma repartição.

Pernambuco, 8 de maio de 1873.

Chrysolito F. de Castro Chaves.
Engenheiro das obras militares

Fiscalisação da freguezia de Santo Antonio.

No dia 13 do corrente haverá arrematação de porcos perante a audiencia do Sr. juiz de paz desta freguezia.

O fiscal,
Joaquim Francisco Torres Gallindo.

THEATRO SANTO ANTONIO.

Terça-feira 13 de maio

Espectaculo extraordinario em beneficio do artista acrobata

João Miguel de Faria

no qual toma parte a companhia dramatica do Sr. Vicente Pontes de Oliveira, que generosamente se presta a coadjuvar o beneficiado sem remuneração alguma.

Programma.

Pela companhia dramatica a importante e muito bem aceita comedia em 3 actos:

NOVELLA EM ACÇÃO

OU

REMEDIO PARA CURAR PAIXÕES ROMANTICAS

Nos intervallos e depois da comedia o beneficiado executará os seguintes trabalhos:

1.º

O trapesio gigante.

Difficil e importante trabalho, onde o artista fará diversas posições.

2.º

Difficeis equilibrios no queixo

1.º uma espada, 2.º duas espadas cruzadas, 3.º uma rozeta de espadas, 4.º a palma do martyrio, 5.º cadeiras, 6.º a mesa dos martyrios.

3.º e ultimo.

Grande equilibrio sobre garrafas e cadeiras.

Muito applaudido trabalho, finalisando com o salto mortal por cima de 2 cadeiras, tomando do chão uma moeda de prata com o corpo horisontal.

Principiará ás 8 1/2 horas.

Preços os do costume.

O beneficiado pede a protecção do bemfazejo publico pernambucano, assegurando-lhe sua sincera gratidão.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA

Para Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado até o dia 20 do corrente o vapor *Marquez de Caxias.*

Recebe carga, passageiros e dinheiro a frete para os portos acima: a tratar com os seus agentes Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua do Bom Jesus n. 57.

Para o Rio Grande do Sul

pretende seguir com muita brevidade o patacho nacional *Arthur*, tem parte de seu carregamento prompto: para o resto que lhe falta trata se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 57, outr'ora rua da Cruz.

PARA'

Para o referido porto pretende seguir com pouca demora o patacho portuguez *Olinda*, por ter a maior parte da carga e gajada, para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: á rua do Commercio n. 5.

Attenção.

Vende-se o conhecido hiate nacional, *Flor do Rio-Grande do Norte*, fabricado todo de novo, forrado de cobre, etc. etc. com todas as pertenças, tendo 4 velas sendo duas novas. A tratar em Santo Amaro, com Antonio José da Costa, onde está dito hiate, ou com Loyo Sobrinho: á rua Marquez de Olinda n. 31.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ, ACARACU' E GRANJA.

O vapor *Pirapama*, commandante Felippe, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 13, encommendas até o dia 14, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Companhia americana e brasileira de paquetes a vapor.

Até o dia 15 do corrente é esperado de New-York e S. Thomaz, o vapor americano *Merrimack*, commandante Weir, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

Para fretes e passagens trata-se com os agentes Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

PORTO DE GALINHA, RIO FORMOSO E TAMANDARÉ

O vapor *Parahyba*, commandante Pedro Nolasco, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 9 horas da noute. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BRASILEIRA.

Portos do sul.

Até dia 13 do corrente é esperado dos portos do norte o vapor *Guará*, o qual depois da demora do costume, seguirá para os do sul.

Para carga, encommendas, valores passagens, trata-se no escriptorio da agencia, rua do Vigario n. 7.

AGENTES PEREIRA VIANNA & C.

Rio Grande do Sul

Para o referido porto pretende seguir com pouca demora o lindo e veleiro lúgar portuguez *José Estevão*, de 1ª classe, por ter a maior parte da carga engajada, e para o resto que lhe falta tratase com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, rua do Commercio n. 5.

PARA O Rio de Janeiro

o brigue portuguez *Cotete* vai sahir com brevidade, e ainda póde receber alguma carga a frete: trata-se com E. R. Rabello & C., rua do Commercio n. 48.

Para o Porto

pretende sahir muito breve a galera portugueza *Nova Fama II* por ter grande parte do seu carregamento prompto. Recebe a carga que lhe falta a preços modicos, e tambem passageiros, para os quaes tem optimas accommodações: trata-se com Tito Livio Soares, rua do Vigario n. 17.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

MACEIÓ, ESCALAS, PENEDO E ARACAJU'.

O vapor *Mandahú* commandante Julio seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 13, encommendas até o dia 14, dinheiro a frete e passagens até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Para o Porto,

Segue com a possivel brevidade o brigue portuguez *Judith*. Para carga e passageiros tratase com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & C. successores, rua do Vigario n. 19.

LEILOES.

LEILÃO DE moveis, louça e crystaes,

objectos de electro-plate, 1 fogão de ferro, 1 carro americano com 4 assentos para 1 cavallo, e 1 dito com arreios, obra de gosto e talvez nunca visto, para 1 ou dous carneiros.

Hoje

Na rua Formosa casa n. 24.

Em que residio o Sr. José Joaquim Gonçalves Bastos.

(Todos es objectos em bom e perfeito estado e conservação.

O agente de leilões F. I. Pinto autorisado pelo Sr. José Joaquim Gonçalves Bastos, venderá em leilão no dia 13 do corrente, os moveis e mais objectos existentes em casa de sua residencia, á rua Formosa n. 24.

A SABER:

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá, 1 espelho oval dourado, finos jarros para flores, escarradeiras, tapetes, pannos de crochet e 1 machina de costura.

Uma cama de jacarandá, 1 commoda e santuario tambem de jacarandá, camas para meninos, marquezas, toilette, magnificos e solidos guardas-roupa e guardas-vestidos, e cadeiras de balanço.

Uma mobilia de junco preto com tampos de pedra, candieiros a gaz, jarros e tapetes, 1 mezinha de ferro e enfeites de cima de mesa.

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça, 2 apparadores de armario com pedra, 2 ditos com pés torneados, 1 quartinheira, 1 sofá, 12 cadeiras, 1 relogio de parede, 1 costureira, 1 apparelho de porcellana para jantar, 1 dito para chá, copos, calices, compoteiras, garrafas, porta-queijos e muitos outros objectos de crystal, garfos, facas e colheres de electro-plate.

Um fogão de ferro americano, trem de cozinha, mesas de engommados, latas de flandres, potes e mais accessorios de casa de familia.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

Desde já aluga-se a referida casa, cedendo-se as bemfeitorias constantes de tapete, forro de sala, candieiros a gaz e outros objectos.

LEILÃO DE meveis, louça e crystaes, 1 cavallo e selim.

QUARTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

Nos Afflictos, sitio n. 15.

A saber:

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá, candieiros a gaz, lustres, tapetes e esteiras forro das salas e quartos, e quadros com finas gravuras.

Cama de latão, ditas de ferro, commodas, guarda roupa, cadeiras de balanço, mesas com pedra, 1 excellente machina de costura e 1 machina de engommar.

Uma mesa elastica, 1 guarda louça, aparadores, cadeiras, louça, apparelhos de porcellana para chá e jantar, copos, calices, garrafas.

Um fogão americano, trem de cozinha e outros objectos de casa de familia.

Um cavallo e um selim inglez.

Quarta-feira 14 de maio

H. J. Canman, tendo de fazer uma viagem a Europa, fará leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos acima descriptos, existentes em casa de sua residencia, nos Afflictos.

A's 10 1/2 horas do dia acima dito partirá da estação do arco de Santo Antonio o trem expresso que servirá de conduzir gratis os pretendentes ao leilão.

O leilão principiará ás 11 horas.

LEILÃO DE

15 peças de brim, 1,200 caixinhas com linha para marcar roupa, e 100 duzias de chapéos de lã, com avaria d'agua salgada.

QUINTA-FEIRA 15 DE MAIO
ás 10 1/2 horas em ponto.

O agente Pinto autorisado pelo gerente do consulado de França, levará a leilão em presença de seu chanceller, e por conta e risco de quem pertencer, os seguintes volumes avariados a bordo da barca franceza *Fidelité*, a saber: a requerimento de Mendes Azevedo & C. 1 caixa marca S diamante n. 41, e a requerimento de José Luiz Gonçalves Ferreira & C. 2 caixas marcas G E & C. ns. 1184 e 1104, com as mercadorias acima declaradas.

O leilão terá lugar ás 10 1/2 horas do dia acima dito, no escriptorio do referido agente, rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO DE

duas casas no largo da povoação de Apipucos ns. 26 e 44, tendo a primeira na mesma propriedade uma parte no valor de 100$, e a segunda igual parte no valor de 200$000.

QUINTA-FEIRA 15 DE MAIO

Ao meio dia em ponto.

Por intervenção do agente Pinto, em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43.

Leilão DE

uma caixa com sapatos de trança (com avaria)

As 10 1/2 da manhã
QUINTA-FEIRA 15 DE MAIO

O agente Pinto fará leilão, por autorisação do Sr. gerente do consulado de França, em presença de seu chanceller, e por conta e risco de quem pertencer, de uma caixa marca A N n. 4, contendo 100 duzias de sapatos de trança, avariados de agua salgada a bordo da barca franceza *Rio Grande*; o leilão será effectuado ás 10 1/2 horas do dia acima dito, no escriptorio do referido agente á rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO DE

204 chapéos do Chile com avaria.

Quinta-feira 15 de maio

A's 11 horas.

Por intervenção do agente Pinto
Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43.

Em continuação

venderá o mesmo agente differentes qualidades de chapéos de feltro, massa, seda, e palha, para homens e senhoras.

LEILÃO DE bons trastes

Mobilias completas de jacarandá, amarello e junco, todas com tampos de pedra marmore, excellentes guardas roupa, carteiras para escriptorio, aparadores com tampos de pedra e sem elles, commodas com pedra e sem ella, relogios de parede, ditos de algibeira (de ouro e prata), correntes e mais artigos de ouro de lei, camas francezas de jacarandá e amarello, magnificos guardas louça, machinas de costura de varios fabricantes, 1 piano de 3 cordas, marquezões para casal, marquezas largas e estreitas, mesas elasticas novas e usadas, berços, cadeiras de balanço, tapetes, cadeiras, sofás, arandellas, facas e garfos, quartinheiras, cabides, candieiros a gaz, e muitos outros artigos do uso domestico. Na mesma occasião se venderá uma bonita e boa vacca tourina.

Quinta-feira 15 do corrente
NA
FEIRA SEMANAL
16—rua do Imperador n.—16.
Armazem.

Grande e importante

Leilão DE MOVEIS

Sexta-feira 16 do corrente

Por intervenção do agente Pinto
No armazem da rua do Bom Jesus n. 6, (Recife.)

A SABER:

Um piano forte, 1 excellente mobilia de jacarandá a Luiz XV, 1 mesa de charão, 1 espelho, 1 cama de jacarandá, 1 guarda-vestidos, 2 commodas, 1 prensa de copiar, 1 machina grande de ferro, 3 camas de ferro com colchão, jarros e quadros.

Uma mobilia de mogno com pedra, 1 dita de amarello, 1 grande e magnifico guarda louça envidraçado (que bem póde servir para estante de livros), mesa rodonda com pedra, 1 mesa de sofá, cadeiras de balanço, sofás, mesas, cadeiras, e muitos outros moveis existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 6.

Principiando ás 10 horas do dia.

AVISOS DIVERSOS

INSTITUTO ARCHEOLOGICO E GEOGRAPHICO PERNAMBUCANO.

Haverá sessão ordinaria quinta-feira, 15 do corrente maio, pelas 11 horas da manhã.

ORDEM DO DIA.

1º Discussão do orçamento que tem de servir no anno social de 1873—74.

2.º Pareceres e mais trabalhos de commissões.

Secretaria do Instituto, 12 de maio de 1873.

J. Soares Azevedo,
Secretario perpetuo.

Bom engenho.

Vende-se um engenho moente e corrente, distante da praça 4 leguas, com boas obras e terras para safrejar 2,500 pães, vende-se só ou com a safra actual: quem pretender dirija-se a esta typographia que achará com quem tratar.

— O abaixo assignado tendo de retirar-se para fóra da provincia vem por meio deste pedir a todos os seus devedores o obsequio de virem pagar seu credito por estes dias. Assim como os meus devedores de transacções na taverna da rua da Penha até o dia 30 do corrente, e dessa data em diante serão cobradas judicialmente, para isto me acharão no rua da Penha n. 4. Aproveito a occasião para pedir desculpa do meu proceder a muitos senhores que merecem muita consideração.

Manoel Lopes Ferreira

Autos perdidos.

Tendo o abaixo assignado perdido os autos de inventario do seu fallecido sogro o Exm. Sr. commendador Antonio de Siqueira Cavalcante, da estação da rua da Aurora, da estrada de ferro de Olinda, á do Varadouro; pede, portanto, a quem os tiver achado, que os queira entregar ao Sr. advogado A. de Siqueira, na mesma rua, casa contigua a dita estação, que será generosamente gratificado. Recife, 7 de maio de 1873.

Antonio da Costa e Sá.

— Arrenda se o armazem n. 9, do largo da assembléa: quem pretender, dirija-se ao armazem n. 5, no caes da alfandega.

NUTRIMENTO E MEDICINA

Preparado por Lanman & Kemp para thisica e toda a qualidade de doenças, quer seja na garganta, peito ou bofes.

Expressamente escolhido dos melhores figados dos quaes se extrahe o oleo no banco da Terra Nova purificado chimicalmente, e suas valuaveis propriedades conservadas com todo o cuidado, em todo o frasco se garante perfeitamente puro.

Este oleo tem sido submettido a um exame muito severo, pelo chimico de mais talento, do governo hespanhol em Cuba e foi pronunciado por elle a conter

MAIOR PORÇÃO D'IODINA

do que outro qualquer oleo, que elle tem examinado

IODINO É UM PODER SALVADOR.

Em todo o oleo de figado de bacalhão, e naquelle no qual contém a maior porção desta invaluavel propriedade, é o unico meio para curar todas as doenças de

GARGANTA, PEITO, BOFES, FIGADO, Phtysica, bronchistes, asthma, catharrho, tosse, resfriamentos, etc.

Uns poucos frascos dá carnes ao muito magro que seja, clarêa a vista, e dá vigor a todo o corpo. Nenhum outro artigo conhecido na medicina ou sciencia, dá tanto nutimento ao systema e incommodando quasi nada o estomago.

As pessoas cuja organisação tem sido destruida pelas affecções das

ESCROFULAS OU RHEUMATISMO

e todas aquellas cuja digestão se acha completamente desarranjada, devem tomar

O OLEO DE FIGADO DE BACALHAO
DE
LANMAN & KEMP

Se é que desejam ver-se livres e isentas de enfermidades.

Acha-se á venda em todas as boticas e drogarias. H. Forster & C., agentes.

Autos perdidos.

No trem que do Recife para o Caxangá partio hontem 7 do corrente pelas 9 horas e meia da noute, por esquecimento ficou um embrulho contendo uns autos de inventario; a quem o achou roga-se que leve á casa de molhados do Sr. Pires, onde param os trens, na estação do arco de Santo Antonio, que sera gratificado.

Recife, 8 de maio de 1873.

Santo Amaro das Salinas.

De hontem para o amanhecer de hoje os ladrões roubaram do sitio junto á capella, uma porção de gallinhas e perús; dá-se boa gratificação a quem descobrir os autores de semelhante attentado á propriedade alheia, e perante as autoridades policiaes.

Recife, 10 de maio de 187

Ao publico.

O abaixo assignado declara ao respeitavel publico, por assim lhe convir, que não é mais o rendeiro do engenho Genipapo, da freguezia de Maranguape, termo de Olinda, e isto desde maio do anno proximo passado, e que mora presentemente em terras do engenho Timbó. 10 de maio de 1873.

José Cavalcante de Lacerda Campello.

— Os mutuarios, possuidores das cautelas ns. 312, 144, 85 a 259, 422, 23, 99 a 1111, 1487, 1566, 1897, 1918, 2109, 2044, 2084, 2164 e 2154, venham receber o excesso produzido no leilão da venda de seus penhores, á travessa da rua das Cruzes n. 2, até o dia 31 do corrente.

AS MOÇAS

que costumam

fazer uso do

VIGOR DO CABELLO DE AYER

nos seus **toilletes,**

em breve

ficam sendo

NOTAVEIS

pela **abundancia,**

encanto

E RARA BELLEZA

DO SEU CABELLO

que vem a ser

O alvo da admiração geral

e a inveja das companheiras

o mais **perfeito encanto do**

BELLO SEXO

Vêde

essas senhoras que o tem usado

constantemente.

N. B.—O Vigor do Cabello deve ser applicado de dous em dous dias, *sem sacudir o frasco.* Quando é para restaurar a côr já perdida, ou curar a calvice, então é que se deve mecher o liquido, e applica-lo todos os dias, durante duas ou tres semanas.

ALTA NOVIDADE
PIANOS E MUSICAS
ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO

Rua do Barão da Victoria n. 11, armasem, e 12 1.° andar, antiga rua Nova

UNICO ARMAZEM

aonde o publico em geral encontra sempre o maior e mais esplendido sortimento de pianos de

Pianos, musicas e instrumentos de musicas para banda militar e orchestra.

Acaba de abrir no primeiro andar do sobrado n. 12 confronte á otica Maurer, um grande salão onde estão expostos os magnificos

PIANOS de armario, de Pleyel.
—— de meia cauda, do mesmo autor.
—— de H. Herz.
—— de Amedée Thibout.

Unico agente nesta cidade, dos celebres afamados

PIANOS DE AUCHER FRERES

premiados em diversas exposições om 14 medalhas de ouro e prata.

São os unicos pianos que aqui vem da Europa, perfeitamente afinados, feitos com elegancia e solidez.

Tambem recebeu grande sortimento de musicas para piano, piano e canto e entre ellas as lindas composições do muito sympathico maestro

F. SANTINI

A SABER:

Você me quer	Walsa.
Olga	Mazurka.
La Separacioni	Para canto.
A Luz electrica, grande	Walsa.
Franco Brasileiro	Polka.
Tomada de Valleta	Galope.
Joaninha	Walsa.
A Libertadora	Polka.
A Primeira espada	Walsa.
A Minha Lyra	Walsa.
A Natalicia	Polka
Studiente	Polka.

Ultimas publicações

Feitas nas officinas de musicas do annunciante.

Emilia, polka por I. Smoltz.
Circaciana, schotch, por Smoltz.
Jardim do Campo das Princezas, quadrilha, por J. Poppe.
Chuva de Rosas, Walsa, por M. Albertazzi.

D'aqui em diante continuará a annunciar todas as publicações que se forem fazendo nas suas officinas de musicas.

CAUTELA!
MEURON & C.
AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé **AREA PRETA**, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma côr, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro **AREA PRETA**, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de **MEURON & C.**, e a designação de **AREA PRETA**.

MEURON & C.

Pernambuco Street Railway & C.

O abaixo assignado ex-thesoureiro da companhia Pernambuco Street Railway, declara pelo presente que, de accordo com o contrato celebrado no Rio de Janeiro, em 15 de março do corrente anno, entre a directoria designataria da dita companhia e a administração provisoria da mesma, tendo entregado ao Sr. Gustavo Adolpho Schmidt gerente actual da companhia e procurador da administração provisoria, todo o dinheiro pertencente a mesma companhia a seu cargo, tanto em conta geral como em conta especial, para o resgate de bilhetes da companhia com sua assignatura, fica o abaixo assignado livre e desembaraçado de toda e qualquer responsabilidade dos ditos bilhetes actualmente em circulação. Os bilhetes serão recebidos como sempre nos carros da campanhia em pagamento de passagens e trocados por dinheiro no escriptorio da rua do Brum.

Recife, 8 de maio de 1873.

Por J. J. Suift.
Ex. asst. Treasurer,
Alfred C. Surft.

Cozinheira e engommadeira

Na rua do Imperador n. 75, loja, precisa-se de uma ama cozinheira e engommadeira, quer seja escrava ou forra.

Criado

Precisa-se de um criado que seja copeiro e paga-se bem: na rua da Unjão n. 17.

ESTRADA DE FERRO DO Recife ao S. Francisco.

Aviso.

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas desta companhia a receberem na estação de Cinco Pontas o 19.° dividendo sobre suas acções, concernentes ao semestre findo em 31 de dezembro de 1872.

Villa do Cabo, 10 de maio de 1873.

G. O. Mann
Superintendente.

GRANDE DESCOBERTA DO XAROPE VEGETAL

Composto de manacá ante-rheumatico e depurativo PELO

DR. MADURO

E' preparado este xarope de manacá e mais algumas plantas indigenas do Amazonas, não contém preparado algum mercurial. Cura com rapidez rheumatismo, dores nos ossos erupções syphiliticas e dartrosas, escrofula e todas as molestias que dependerem desses virus. A sua composição foi approvada pela junta central de hygiene publica.

A cada garrafa acompanha uma explicação para a forma de usar. Preço de cada uma 5$000.

Unico deposito nesta provincia á rua do Barão da Victoria n. 38, chapellaria de Monteiro & Silva.

A verdade

E' bom dizer a verdade; ha cemento de Portland e cemento Portland; o mesmo artista só depois de o haver empregado tem delle alguma idéa, se bem que só o tempo o qualifica: no armazem da bola amarella tem de um e de outro, ahi tem-se franqueza na occasião da venda e fidelidade na entrega.

Portas

No Rio Grande do Norte, onde ficaram algumas portas americanas, já se vende por 16$ e 20$000 cada uma; em Pernambuco, porém, com esta quantia ainda se compra umas poucas; no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador.

Aluga-se

o primeiro andar do sobrado sito á rua de Visconde de Pelotas n. 1, antiga do Aragão: a tratar á rua do Barão do Triumpho n. 56, antiga do Brum, refinação.

Cozinheira.

Na rua Direita n. 8, 1° andar, precisa-se de uma ama para cozinhar.

— Aluga-se uma boa casa em Jaboatão, com muitos commodos e fresca: a tratar na rua do Marquez de Olinda, armazem n. 62.

— Bernardino José Monteiro, estabelecido á rua do Livramento n. 32, sob a firma Monteiro & Ribeiro, participa ao publico e especialmente ao corpo do commercio, que tendo rescindido o contrato de sociedade com José Gonçalves Ribeiro, (seu socio apenas de industria), desta data em diante não se responsabilisa por qualquer transacção feita por este sob aquella firma commercial, nem mesmo por qualquer negocio particular, sendo de nenhum effeito todos os actos praticados por este. Recife, 9 de maio de 1873.

— João Christiani, tendo de seguir para Europa, declara pelo presente que ficou encarregado de seus negocios particulares seu filho R. A. Christiani e na falta deste, seu genro Thomaz Ferreira de Carvalho. Outro sim, aproveita-se deste meio para despedir-se das pessoas de sua amizade, de quem se não tenha despedido pessoalmente por falta de tempo, pedindo desculpa desta falta involuntaria.

Recife, 9 de maio de 1873.

Caixeiro.

— Precisa-se de um de 14 a 16 annos, com bastante pratica de taverna e que dê fiador a sua conducta: a tratar no becco do Pocinho n. 7.

Attenção

Offerece-se um homem bastante habilitado para fazer cobrança no mato; quem precisar dirija-se á rua do Passeio n. 56.

— Roga-se ao Sr. Joaquim Gonçalves Ferreira Junior o favor de vir á rua do Imperador n. 18, a negocio de particular interesse.

MOFINA
Está encouraçado!!!

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

AMA Precisa-se de uma ama que engomme com perfeição: na rua Duque de Caxias n. 91, loja de rival sem segundo.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar para casa de pouca familia, prefere-se estrangeira: na rua do Visconde de Goyanna n. 164.

AMA Precisa-se de uma ama forra ou escrava; na rua do Imperador n. 17, confronte ao S. Francisco.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para casa de familia de duas pessoas: na rua Direita n. 28, 2.° andar.

Ama Precisa-se de uma para cozinhar, á rua do Corredor do Bispo n. 11.

Ama Precisa se de uma ama que cozinhe com perfeição, para casa de familia: a rua Duque de Caxias n. 91.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na rua do Duque de Caxias n. 51.

Aviso No becco das Barreiras n. 9, lava-se e engomma-se roupa de homem e de senhora; e tambem cose-se qualquer costura á machina, para homem e tambem para senhora.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar, prefere-se escrava e paga-se bem: na rua Imperial n. 102.

Ama de leite.

Precisa-se de uma: a rua do Imperador n. 25, 2° andar.

AMA A' rua Nova n. 6, precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar, prefere-se escrava.

Attenção.

Alheiro, Oliveira & C. fazem sciente ao publico, que ninguem faça negocio com a casa sita em Serubim, no curato do Bom Jardim, pertencente ao Sr. Antonio Candia Guimarães, por estar a dita casa hypothecada aos Srs. Alheiro, Oliveira & C., por quantia superior.

Recife, 9 de maio de 1873.

Alheiro, Oliveira & C.

Hotel Aguia d'Douro

Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica deste ramo de serviço, á tratar no mesmo, á rua estreita do Rosario n. 23.

100$000

de gratificação receberá quem pegar e levar a rua da Madre de Deus n. 36. o moleque Elesbão. Este moleque foi visto hontem 1.° do corrente na Ribeira pelo seu antigo senhor o Sr. José Rodrigues Ferreira, que soube depois estar elle servindo como criado com o nome de Luiz a um lojista na rua Direita. Promette-se não ser castigado.

Sociedade beneficente luso-brasileira.

Em cumprimento ás deliberações tomadas em sessão de directoria de 8 do corrente, são convidados todos os socios que se acham a dever bilhetes dos beneficios obtidos de diversas emprezas em favor desta sociedade, que se dignem entrar para os cofres sociaes com a quantia que se acham a dever, para o que acha-se com poderes de effectuar a cobrança de ditos bilhetes o nosso consocio Antonio da Silva Santos de Moraes, morador na rua da Roda n. 54; igualmente pede-se aos socios em atrasos de suas mensalidades, que se dignem pôr-se em dia.

A directoria achando-se proxima a deixar a gerencia administrativa da sociedade, e desejando entrega-la na conformidade do que determina os nossos estatutos, tem resolvido crear uma bibliotheca; para sua realidade espera o concurso de todos os socios e do publico em geral, que ajudando a levar avante esta idéa, se dignarão offerocer-lhe alguns volumes de qualquer obra, podendo desde já endereça-los á esta secretaria.

Continúa a directoria a fazer suas sessões nas quintas-feiras ás 7 horas da noute e nos domingos ás 11 da manhã, podendo em qualquer dellas iniciarem-se os candidatos já approvados. Aos senhores socios dou conhecimento que nesta data o Sr. thesoureiro recolheu a um dos bancos desta capital a quantia ultimamente designada.

Secretaria da sociedade beneficente luso-brasileira, 10 de maio de 1873.

O 1° secretario,
Bento de Souza Mira.

— Aluga-se uma ama que cozinhe perfeitamente e engomme, para um homem solteiro: na rua do Fogo n. 18, 2.° andar.

Ao publico

Francisco Borges de Medeiros, proprietario da cocheira sita á travessa do Ouvidor n. 12, se propõe a fazer conducções para fóra da cidade, para o que tem carros proprios, assim como para passeio, em bom estado, por menos do que em outra qualquer parte.

Regente.

Precisa-se de uma senhora já de idade, que saiba ler, escrever, cozer e cortar vestidos, para reger uma casa de pouca familia. a tratar no largo de Pedro II n. 81, 2.° e 3.° andar, das 6 ás 8 horas da manhã, ou das 5 ás 7 da tarde e na praça do Corpo Santo n. 17, 1.° andar, a qualquer hora do dia.

— Deseja-se saber se vive e onde reside Antonio Vital dos Santos, senhor de engenho na cidade da Parahyba e sobrinho do Sr. coronel de milicias Manoel José Fernandes, senhor do engenho Bananeiras, tendo como seu correspondente, nesta cidade, o fallecido Antonio Roberto da Silva: na rua larga do Rosario n. 34.

Caixeiro.

Precisa-se de um caixeiro de idade de 12 a 18 annos; com pratica de molhados, para a villa da Escada: a tratar no pateo do Terço n. 23.

Balanceador.

João do Couto pode ser ser procurado á rua do Duque de Caxias n. 41 A, armazem da porta larga

— No dia 28 de abril de 1873, fugio o meu escravo José, mulato, idade de 20 annos, estatura de sete palmos, cabellos corridos, com falta de dous dentes na frente, no queixo superior os dentes podres, os dedos dos pés curtos, e pés achatados; levou 1 camizolla curta, calça de cazemira ou lã parda escura, chapéo preto de massa: quem o pegar e levar a seu senhor Sebastião José Mendes da Silva, nos Afogados, sitio do Boé, será bem recompensado.

Criado.

Nesta typographia precisa-se de um rapaz para criado.

— O abaixo assignado declara ao publico e com especialidade ao corpo do commercio, que vendeu aos Srs. Silva & Beiris a sua taverna sita á praça do Conde d'Eu n. 9, livre e desembaraçada de qualquer debito. Recife, 12 de maio de 1873.

Joaquim Gomes Jardim.

Engenho para arrendar

Arrenda-se o engenho Goiabeira, proximo a povoação de Jaboatão: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 4.

— O Sr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcante é rogado a que mande, ou dirija-se á rua do Amorim n. 37, a negocio de mutuo interesse.

Ao corpo do commercio.

Devendo responder ao communicado que o Sr. José Gonçalves Ribeiro fez publicar no *Jornal do Recife* de 10 do corrente, effectivamente o respondo agora, por fazê-lo o seguinte:

Que na verdade não houve contrato de dissolução, ou rescisão da sociedade que o Sr. Ribeiro tinha com o abaixo assignado, porque tambem não houve contrato escripto e registrado, que constituisse a sociedade, visto como na loja de fazendas á rua do Livramento n. 32 o Sr. Ribeiro teria de figurar como um socio, cujo fundo capital seria apenas e somente a sua industria e trabalho, percebendo então um lucro no apurado, assim a modo de um caixeiro mais graduado e de confiança.

E saiba-se mais, que esse projecto e promessa foi feita a pedido do Sr. Antonio da Costa Ribeiro, irmão do Sr. José Gonçalves Ribeiro, na occasião em que dissolvera a sociedade que na mesma loja tinha com o abaixo assignado.

Q e descansando, portanto, a pretendida sociedade na confiança que merecesse o Sr. Ribeiro, essa desappareceu, logo que appareceram noticias e presumpções de que o Sr. Ribeiro procedia calculadamente.

E nesta conjunctura o que fazer? Nada mais prudente que tomar o alvitre de declarar dissolvida e extincta a sociedade, como fez o abaixo assignado pelo *Diario de Pernambuco*: sendo que neste proposito ainda persiste, até que conclua o balanço que está dando, afim de verificar o *quantum* ao desfalque, para proporcionalmente deduzir dos lucros do Sr. Ribeiro, ou haver a respectiva indemnisação.

Deu-se, portanto, que não existe escriptura de contrato social, desde que o que ha é apenas uma intenção de beneficiar, conforme o merecimento do beneficiando; a providencia mais segura a tomar foi a que tomou o abaixo assignado, prevenindo, como ainda agora previne ao publico, e especialmente ao respeitavel corpo do commercio, que o Sr. José Gonçalves Ribeiro não continúa como socio do abaixo assignado na loja de fazendas á rua do Livramento n. 32, e que por tanto nulla é toda e qualquer transacção feita pelo Sr. Ribeiro no caracter de seu seio, ou em qualquer outro em relação ao mencionado estabelecimento.

Em ultima analyse, resta dizer que não carece que o Sr. Ribeiro, ou alguem por elle, moralise o procedimento do abaixo assignado. Não, não se dê a esse trabalho, porque em tempo opportuno terá o abaixo assignado o cuidado de chamar o Sr. Ribeiro ao tribunal competente; e então ficar-se-ha sabendo quem procedeu de má fé, se o Sr. Ribeiro, que parece ter abusado da confiança que tão generosamente lhe foi dada, ou se o abaixo assignado, que tomou a deliberação de despedil-o como a um socio sem capitaes, e que procura capitalisar sob o manto de uma sociedade só de palavras, e pela condolencia e generosidade daquelle que, acolhendo-o em seu seio, mal previa aquecer a vibora que o tinha de lacerar.

O mundo é assim mesmo: o beneficio quasi sempre tem por paga a ingratidão; é esta a retribuição que o Sr. José Gonçalves Ribeiro esta dando a

Bernardino Joaquim Monteiro.

Caixeiro

Um moço habilitadissimo para negocio de molhados, deseja se arrumar, quem precisar annuncie.

Cozinheiro.

Preciza-se de um, livre ou esvravo, e quese encarregnem tambem de comprar, para casa de 2 pessoas: a tratar no Corred r do Bispo n. 59.

Attenção

Quem precisar de boas amas seccas e de leite dirija-se ao pateo de S. Pedro n. 3, loja, que achará com quem tratar.

— Dá-se 3:000$ a premio de um e meio sobre hypotheca em predio nesta cidade: quem pretender dirija-se a esta typographia, a fallar com o Sr. Ferreira.

— Pede-se ao Sr. Antonio Manoel do Sacramento, official de pedreiro, e a Sra. D. Anna de Souza, moradora no pateo do Carmo, o favor de virem pagar o que devem na rua da Penha n. 4

— Precisa-se de uma ama para casa de familia, para cozinhar: a tratar na rua do Rosario da Boa-Vista n. 18.

— Antonio Joaquim da Gama pede aos senhores abaixo mencionados de entender-se com elle a negocio que os mesmos senhores não ignoram: Felinto do Rego Barres Pessoa.

Para S. João

Novissimo livro de sortes ao gosto moderno, e brinquedos espirituosos, conhecidos por jogos de cesta: no bazar academico, á rua da Imperatriz 13.

Engommadeira

Precisa-se de uma ama livre ou escrava: no Caldeireiro, casa de Francisco Joaquim R. de Fratto.

VENDAS.

— Por 600$ cada um, e por precisão, vende-se dous pretos de 40 annos, robustos, proprios para refinação, padaria ou sitio, ou mesmo ganho na rua, são baratissimos: na rua de Hortas n. 96.

Saccos de estôpa

Avariados para milho e farinha a 320 cada um na rua do Crespo n. 20.

— Vende-se uma trave nova, de qualidade. já apparelhada, com 32 palmos de comprida: na Capunga, rua da Ventura, casa n. 15.

Attenção.

Na rua do Vigario n. 33, vende-se queijos do sertão em arroba e muito frescaes.

— Vende-se uma escrava peça, engomma, lava e cozinha, por um conto de réis: quem pretender dirija-se atraz da matriz de Santo Antonio n. 24.

— Vende-se metade de uma casa terrea na travessa do Carcereiro n. 6, e uma casa terrea na rua do Forte n. 10: a tratar na rua larga do Rosario, taverna n. 44.

FOGO Artificial

Valdivino da polvora, no seu armazem de sal á rua imperial n. 207, faz sciente ao respeitavel publico desta cidade, que se acha satisfactoriamente prevenido de todo o fogo que é mister para os festejos de Santo Antonio, S. João e S. Pedro; assim como um excellente sortimento de fogo do ar, bomba real e pistolas de quatro a seis balas, ditas de duas e tres balas, unido a uma bella collecção de outros foguinhos para brinquedos de crianças que costumam divertir-se com as maravilhosas rodinhas de salas.

— Vende-se 3 bons cavallos, os quaes estão a vista na cocheira da estação das Cinco-Pontas: a tratar na mesma cocheira.

Aviso.

Vende-se a casa terrea n. 133, moderna, com gaz, em terreno de marinhas, sita á rua do Marquez do Herval, outr'ora Concordia; a tratar com Marcelino José Lopes, á rua do Mondego, sitio do portão n. 63.

No mesmo sitio acima vende-se um piano de mesa. por preço commodo, e proprio para principiante.

— No sito do Arraial do Sr. Marcelino José Lopes, junto ao porto Mangabeira, vende-se uma porção de lenha rachada, para padaria e olaria.

Charutos de Havana.

Novo sortimento e por preços modicos: vendem Bourgard & C. á rua do Marquez de Olinda n. 15.

Aos Srs. cigarreiros.

Fumo em rolo, de Goyaz e do Rio Novo, o melhor que tem vindo ao mercado: vendem Bourgard & C., á rua do Marquez de Olinda n. 15.

— Vende-se a quarta parte de num sobrado na rua do Coronel Suassuna, e de Iperana rua do Imperador: a tratar na rua do samrodor n. 67

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

Loja do Passo

A' rua 1° de Março n. 7 A (antiga do Crespo)

Resolvemos dar um pequeno resumo das qualidades e preços de diversas mercadorias, afim de que á vista delles possam apreciar que a Liquidação de nossas fazendas é uma pura verdade.

Escolhei bem a vontade:

Chapelinas, chapéos de palha, velludo, seda e filó para senhoras e meninas de 3$ a 6$.
Basquinas e casaquinhos de seda de 9$ a 25$.
Casaquinhos e romeiras de crochet pretos e brancos de 2$ a 6$.
Vestidos de cambraia branca com lindos bordados a 5$ e 10$.
Camizinhas de cambraia branca a 500 e 600 rs.
Manguitos e gollinhas a 200, 240 e 320 rs.
Cintos de todas as qualidades para senhoras de 500 a 1$600.
Lenços bordados e de labyrintho de 600 a 10$.
Coque de 1$ a 1$500.
Leques de madreperola e marfim de 3$ a 10$.
Balão a 1$.
Chales a imitação de bornus de merinó preto de 8$ e 9$.
Saias de lã de cambraia de 4$, 5$ e 6$.
Camisas bordadas para senhora, para todos os preços.
Capellas de cera a 500 rs.
Redes para coques a 320 e 500 rs.
Cortes de cambraia a 3$.
Cortes de tarlatana bordados a seda de 4$, 5$ e 6$.
Cambraia de côr com lindos padrões o covado a 320 rs.
Alpacas de lindas cores lisas e com listas de sedas de 400 e 600 rs. o covado.
Grande sortimento de lã para todos os preços
Crochet branco e preto covado a 800 rs.
Filó de linho liso preto e branco de 400 a 600 rs. a vara.
Vestuarios de fustão branco e de cores para meninos de 3$ a 6$.
Gravatas e mantas de 320 a 1$ cada uma.
Chapeos de castor branco a 7$ e 8$.
Chapeos de feltro e de merinó preto para homem a 3$.
Collarinhos de linho lisos e bordados a 3$ e 4$ a duzia.
Peitos de linho a 600 rs.
Ditos bordados a 1$200.
Cortes de velludo bordados para colletes a 1$.
Brim preto vara 1$.
4 fronhas de linho ricamente bordadas sendo 2 grandes e 2 menores por 20$, e outros muitos artigos por preços baratissimos.

Chapéos para crianças e meninas de escola.

Vende-se lindos chapéos de velludo, palhinha e de seda ricamente enfeitados com fitas e bicos de blond, proprios para crianças e meninas de escola, pelo baratissimo preço de 2$ e 3$ cada um: na loja do Passo, rua do Crespo, junto ao arco de Santo Antonio.

Loja do Paço á rua 1° de Março n. 7 A.

— Já chegaram os maravilhosos fogos artificiaes da China, para serem soltos nos salões e jardins: caixinhas com variado sortimento e a preços desde 20$ até 50$ cada caixa: no armazem n. 1 do caes da alfandega.

ATTENÇÃO

Na rua da Imperatriz n. 6,

loja ne louça de Sebastião Marques do Nascimento, vende-se em porções grandes ou a retalho todo louça existente na mesma, por preços muito diminutos por ter o mesmo proprietario de fazer uma viagem a Europa a tratar de sua saúde; portanto, todos os freguezes que precisar de se sortir destes artigos, apresentem-se quanto antes.

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE.

Obtem-se com o uso DA

INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorrheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Moraes & Irmão

Em seu escriptorio á rua da Madre Deus n. 5, 1.° andar, tem para vender por preço commodo:

Vinho do Porto superior engarrafado.
Cerveja Bass.
Chá verde miudinho de superior qualidade.

Libras sterlinas.

Vende-se no armazem de fazendas de Augusto F. de Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42.

TODA ATTENÇÃO É POUCA

Ao sexo amavel.

Venham moças e não tardem
Um lindo leque comprar,
Olhem.... que pelo preço é de graça,
Se tardarem não hão de encontrar.

Um leque de marfim por 3$000.

Qual a senhora que se escusará possuir um leque, objecto este tão util ao seu sexo, e além disto por uma ridicularia?

Um espartilho por 2$500!

Qual a que deixará de munir-se (e por tal preço) de um tão importante auxiliar para a feitura de um esbelto corpinho?

Uma facha de seda por 9$,

Qual a que não desejará possuir uma linda facha de seda, e de um effeito magnifico por tão diminuta quantia?

E qual

Finalmente a que, lendo com a devida attenção este annuncio, não deixará escapar de seus labios as seguintes palavras!

PARECE INCRIVEL!

Nenhuma por certo. Todos estes artigos, assim como muitos outros se encontram no —VAPOR DAS NOVIDADES.

Rua da Imperatriz n. 36.

Padaria

Vende-se uma pequena padaria com forno novo e mais pertences, propria para principiante: quem pretender dirija-se á rua do Visconde de Albuquerque, outr'ora rua da Matriz da Boa-Vista n. 54, que achará com quem tratar.

— Vende-se feijão mulatinho novo a 1$ a cuia: na rua Direita n. 8.

Massa batida.

Vende-se massa batida de 1ª qualidade para fogos artificiaes a 640 rs. a libra, dita de polvora avariada a 200 rs.: no armazem de Sal da rua Imperial n. 207, de Valdivino da polvora.

Mel.

Vende-se 50 pipas em barris promptos a embarque: no caes do Ramos n. 42.

Vasos de crystal para toillet.

A loja da Aguia Branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitas garrafinhas de crystal em par com ramagens douradas e mui proprias para arranjos de toilet, etc.

Anneis e colares electricos

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu nova remessa dos proveitosos anneis e colares electricos, e continúa a recebe-los mensalmente, pelo que sempre estará provida de taes objectos.

Diademas dourados

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos diademas dourados e enfeitados com pedras e aljofares, obras de gosto e phantasia. Tambem recebeu novos grampos pretos ou alfinetes com flores para a cabeça.

Leques com bouquets e outros chinezes.

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu uma pequena quantidade daquelles bonitos leques com bouquets e outros chinezes.

Cold creme para refrescar e amaciar a pelle

A loja d'aguia branca a rua Duque de Caxias n. 50, recebeu cold creme dos afamados fabricantes Lubin, Legram e Condray.

Diademas e grampos de aço.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos diademas e grampos de aço.

Bicos de seda pretos com flores de côres.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias recebeu, como novidade bonitos bicos de seda pretos com flores de côres, sobresahindo nelles o preto com encarnado, e todos mui proprios para barras e outros enfeites de vestidos de granadine, ou medina, e outras fazendas transparentes. Pela commodidade dos preços esses bicos tornam-se mai commodos e pela novidade de gosto, preferiveis a quaesquer outros enfeites.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção.

Diademas e adereços de madreperola.

A loja da Aguia branca á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu uma pequena porção de diademas e adereços de madreperola, obras de apurado gosto.

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novidade. A quantidade é pequena, e por isso em breve se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu uma pequena quantidade de bonitas novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis.

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.

O INEXTINGUIVEL PERFUME

A celebre agua Florida

DE

MURRAY & LANMAN.

Uma pura distillação das mais raras flores dos tropicos. Contém, para assim dizer, quasi o odôr odorifero das flores do tropico da America, e sua fragancia é quasi inexhausta ainda mesmo por continuada evaporação e diffusão. N'este respeito é incomparavel a qualquer outro perfume que ha de venda para:

DESMAIOS, ATAQUES NERVOSOS, DOR DE CABEÇA, DEBILIDADE E HYSTERICOS.

E um certo e ligeiro allivio. Com o bom tom, tem conservado sua influencia para cima de vinte e cinco annos sobre todos os perfumes, nas Indias Occidentaes, Cuba, Mexico, America Central, e do Sul e nós com toda a confiança o recommendamos como um artigo, pelo seu aroma muito delicado, riqueza de odor e permanencia, não pode ser igualado. Tambem faz remover da pelle:

ASPEREZAS, EMPOLAS,
QUEIMADURAS DO SOL,
SARDAS E BORBULHAS.

Sendo reduzida com agua, se torna uma excellente mistura para banhar a pelle, dando um aroseado e côr clara a compleição nublada, sendo applicada depois de barbear, evita a irritação que geralmente occorre, assim como tambem garganteando-se, o cheiro do cigarro desapparece, e melhora a condição dos dentes e gengivas. Como ha muitas imitações, as quaes não possuem nenhumas d'estas propriedades, deve-se tomar cuidado e contar sómente o famoso perfume e cosmetico do sul da America, chamado:

AGUA FLORIDA

DE

MURRAY & LANMAN.

Se acha á venda em todos os droguistas e perfumarias da moda.

Meias inglezas para meninos.

A rosa branca tem as superiores meias inglezas para meninos e vende barato.

— Vende-se uma excellente carroça e um boi em boas carnes, podendo servir mesmo para carro de quatro rodas: a tratar na rua das Pernambucanas n. 38 (Capunga), taverna n. 38.

A Predilecta,

no empenho de bem servir aos seus freguezes e ao publico em geral tem procurado prover-se do que ha de melhor e da ultima moda nos mercados de Europa para expo-lo aqui á venda, certos de que os seus artigos serão bem apreciados pelos amantes do bom e barato; passa a ennumerar alguns d'entre elles, como sejam:

ALBUNS, os mais ricos que tem vindo a este mercado, com capas de madreperola, tartaruga, marfim, velludo e chagrin.

ADEREÇOS pretos e voltas proprias para luto; assim como, um bonito sortimento de ditos de plaqué, obra fina e muito bem acabada.

BOTÕES para punhos, o que se póde desejar de melhor em plaqué, tartaruga, madreperola, marfim e ósso.

BOLÇAS de velludo, seda, palha e chagrin, o que ha de mais moderno e lindas.

BICOS de seda e de algodão, tanto branco como preto, de variados desenhos

CASSOLETAS pretas de metal e de madreperola.

CAIXINHAS para costura, muito ricas e de diversos formatos, com musica e sem ella.

COQUES a imitação, o que pode haver de mais bonito e bom gosto.

DEADEMAS, neste genero a Predilecta apresenta um grande e lindo sortimento capaz de satisfazer os caprichos de qualquer senhora por mais exigente que seja.

PORT-BOUQUET de madreperola, marfim e ósso, é este um objecto indispensavel ás senhoras do bom tom, afim do aspirar o aroma das flores sem o inconveniente de nodoarem as luvas, ou mancharem as delicadas mãos.

PENTES de tartaruga, de marfim e de bufalo, para alisar os cabellos e tirar bichos.

PERFUMARIAS. E' sabido do publico que a Predilecta sempre conserva um importante sortimento de perfumarias de fino odor dos mais afamados fabricantes, Lubin, Piver, sociedade hygienica, Coudray, Gosnes e Rimel, que incumbido da escolha dos aromas mais bem aceitos pela sociedade elegante da Europa, e por tanto, acham-se na possibilidade de bem servir aos amantes dos perfumes.

A PREDILECTA deixa de enumerar uma immensidade de artigos, afim de não massar aos leitores e se pede a benevolencia do respeitavel publico em dirigir-se á rua do Cabugá n. 1 A, para convencer-se aonde póde comprar o que é bom e barato, assim como:

FACHAS ricas e modernas de tuquim e gurgurão se la

VESTIMENTOS. Ricos vestimentos para meninos, por baratissimo preço.

FLORES. A Predilecta prima em conservar um bello sortimento de flores ao alcance de qualquer bolça ainda que não esteja bem replecta de dinheiro.

FITAS. É já bem sabido do publico que só na Predilecta é que podem encontrar um grande sortimento de fitas de setim, tafetá, velludo, linho e de algodão, por commodo preço.

GRAMPOS de tartaruga, á imitação destes, pretos e de côres, o que se póde desejar de mais moderno e bonito.

GRAVATAS de seda e de cambraia para senhora, laços e golinhas de bonitas côres, tambem tem um bom sortimento de gravatas e regatas para homem.

JARROS de porcelana e de vidro muito bonitos para ornatos de sala.

Meias de seda, de lã e de algodão, para senhora, meninas e homem.

LEQUES. Ricos leques de madreperola, tartaruga, marfim e de ósso, os mais modernos e por barato preço.

LUVAS de pellica, de seda e de algodão, para homem e senhora.

LIVROS para missa, a Predilecta apresenta á escolha do respeitavel publico um bello sortimento destes livros com capas de madreperola, tartaruga, marfim, ósso, velludo e chagrin, por preços mui razoaveis.

Novidade.

A Predilecta, á rua do Cabugá n. 1 A, acaba de receber pelo ultimo paquete chegado da Europa, um bello sortimento de corpinhos de cambraia bordados para senhoras e meninas, gollinhas e punhos tambem bordados e de phantazia, saias bordadas, ditas com entremeios para senhoras, bonitas calcinhas de diversos tapadinhos e transparentes para meninas, que tudo vende por barato preço.

E' baratissimo

Basquinas e casaquinhos de seda ricamente enfeitados e em muito bom estado, para senhoras e meninas a 7$000.

Pechinchas.

Chapelinas e chapéos de palha, velludo e seda para senhoras e meninas, por preços baratissimos de 2$, 3$ e 4$.

Ainda pechincha.

Balões em perfeito estado para senhoras e meninas a 1$000.

Para acabar.

Riquissimos cintos com laços e sem elle e de gostos muito chiques a 400 e 500 rs.

Entremeios e babadinhos a 400 e 500 rs. á peça.

Saias de lã para senhora, á 1$.

Estas pechinchas só se encontram na loja do Passo, rua 1.º de Março n. 7 A, antiga do Crêspo.

NOVIDADE NA TERRA

Pela primeira vez aqui aos amantes do café.

Café de Java.

E' o café moido melhor que se póde desejar; e só se vende na confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 24.

A respeito de acepipes não precisames mais annunciar, pois está no dominio de todos que a confeitaria do Campos é um verdadeiro centro do que é bom e grato ao paladar.

Panno de algodão da Bahia da fabrica Todos os Santos.

Teem para vender no escriptorio Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do commercio n. 5.

TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos:

Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de cêra.
Sagú em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

Mangabeira

Vende-se ou aluga-se um sitio com uma casa de taipa e cacimba, perto da estação da casa amarella, tendo 100 palmos de frente e 600 de fundo; parta tratar-se á rua Direita n. 2, loja de funileiro.

A SAPHIRA

Adereços de brilhantes, esmeraldas rubins e perolas, voltas de perolas.

Obras de ouro e prata de todas as qualidades.

NOVA LOJA DE JOIAS

N. 2 A—Rua do Cabugá—N. 2 A

DE

BARROS & FILHO

Achando-se completamente reformado este estabelecimento, e tendo os seus proprietarios feito uma importante acquisição de joias as mais modernas vindas ao mercado, e de qualidades superiores, convidam ao respeitavel publico a fazer uma visita ao seu estabelecimento, afim de apreciar e comprar uma joia de gosto por preço razoavel.

GRANDE LIQUIDAÇÃO NO BARATEIRO

DO

BAZAR NACIONAL

Rua da Imperatriz n. 72

DE

Lourenço Pereira Mendes Guimarães

CASEMIRA PRETA A 2$500 O CORTE.
Vende-se cortes de casemira preta para calças de homem a 2$500, 4$500, 5$ e 6$000.

PANNO PRETO FINO A 2$500.
Vende-se panno enfestado proprio para calças e palitós a 2$500, 3$, 4$ e 5$000 o covado.

ALPACA PRETA A 500 RS.
Vende-se alpaca preta fina a 500 e 640 rs. o covado.

CORTES DE BRIM Á 1$500.
Vende-se cortes de brim para calças de homem a 1$500 e 2$000.

CHITAS BARATAS A 240 RS.
Vende-se chitas francezas largas, para vestido a 240, 280, 320 e 360 rs. o covado.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.
Vende-se chita finas para cobertas a 280 rs. o covado.

MUSSELINA DE CORES A 400 RS.
Vende-se musselina finas, de cores para vestidos a 400 rs. o covado.

FUSTÃO BRANCO A 320 RS.
Vende-se fustão branco para vestidos a 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS FINAS A 360 RS.
Vende-se cassas de cores muito finas a 360 e 400 rs. o covado.

CAMBRAIA BAPTISTA A 400 RS.
Vende-se cambraia baptista para vestidos de senhora a 400 rs. o covado.

COLXAS DE FUSTÃO A 2$500.
Vende-se colxas de fustão, de cores, 2$500 cada uma.

COBERTORES DE PELLOS A 1$200.
Vende-se cobertores de pelles papados a 1$200 e 1$400.

SAIAS BRANCAS A 2$000.
Vende-se saias brancas e de côres a 2$000 e 2$500.

TOALHAS A 800 RS.
Vende-se toalhas felpudas proprias para rosto a 800 rs. cada uma.

BOLSAS PARA VIAGENS A 3$000.
Vende-se bolsas para viagens a 3$, 3$500 e 4$000.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.
Vende-se lenços brancos a 2$000 a duzia.

GROSDENAPLES PRETO A 1$800
Vende-se grosdenaples preto para vestidos, a 1$800, 2$, 2$500, 3$, 4$000 e 5$000 o covado.

MADAPOLÃO FINO A 4$000.
Vende-se peças de madapolão, a 4$000, 4$500, 5$, 6$, 7$000 e 8$000.

ALGODÃO A 4$000.
Vende-se peças de algodão bom a 4$, 4$500, 5$, e 6$000.

ALGODÃO ENFESTADO A 900 RS.
Vende-se algodão enfestado a 900 rs. o metro.

GRANDE QUEIMA

DE

FAZENDAS

N. 20—Rua do Crespo—N. 20

Casse-laine com padrões lindos pelo diminuto preço de 200 rs. o covado.
Lãsinhas de côres, padrões inteiramente novos, a 280 rs. o covado.
Poupelina de sêda, a 1$200 o covado.
Dita de lã-linho, a 800 rs. o covado.
Merinó assetinado, proprio para vestidos, a 360 rs. o covado.
Brim pardo trançado, pouco môfo, a 360 rs. o covado.
Cobertores escuros, a 2$000 um.
Toalhas felpudas, a 500 rs. uma.
Baptistas finas de côres com 4 1/2 palmos de largura, a 400 rs. o covado.
Merinó trançado furta-côr, de 2 larguras proprio para roupas, a 2$000 o covado.
Cambraia Victoria fina, a 3$800 a peça.
Dita transparente fina a 4$500 a peça.
Lenços de cassa com barras, a 1$000 a duzia.
Ditos de dita brancos abainhados, a 2$000 a duzia.
Lençóes de bramantes, a 2$000 um.

È PARA ACABAR
LOJA DE
Guilherme Carneiro da Cunha & C.

LIMA & WYELM

Cabelleireiros

DA

America meridional.

Tendo comprado o estabelecimento — Trança monstro — que o Sr. Satyro José de Moraes possuia á rua do Duque de Caxias n. 28, nelle acabam de fazer grandes reformas no sentido de bem satisfazer ao respeitavel publico desta cidade.

O gosto e asseio com que está organisado este estabelecimento, o capricho e presteza em seus trabalhos, são a unica divisa dos novos proprietarios, sendo que seus mais ardentes desejos sejam merecer a honra da concurrencia publica, afim de que possam convencer-se da realidade do que levam dito.

Além da execução geral nos trabalhos de cabellos, encaregam-se mui especialmente dos penteados de senhoras, para o que recebem por todos os paquetes da Europa o jornal dos cabelleireiros, que os collocam em mutuo contacto com as modas de Paris.

Lima & Wyelm
CABELLEIREIROS DA AMERICA MERIDIONAL
Rua Duque de Caxias n. 28.

Engenhos á venda.

Vende-se os engenhos: Gameleira, com safra de dous mil pães, situado no lugar denominado Barra de Panellas á margem do rio Piranjy, e a 4 leguas da estação de Una, com terreno para safrejar annualmente de 4 á 5 mil pães: Corrientes, com safra de dous mil pães, situado no districto de Agua-Preta e á 2 leguas da estação de Una: o pretendente a ambos, ou a qualquer um dos dous referidos engenhos, entenda-se com Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, no Recife, praça do Corpo Santo n. 17, ou com José Baptista Marques Dias, no povoado dos Montes.

A 280 rs. o covado

Cambraia muito fina e de lindos padrões a 280 rs. o covado, é baratissimo: na loja do passo, rua 1º de Março n. 17 A, antiga do Crespo.

Ricos espartilhos

A rosa branca tem os mais elegantes e modernos que tem vindo a este mercado, e vende pelo baratissimo preço de 6$; dão-se para amostra com penhor: na rua da Imperatriz n. 56, loja da rosa branca.

MACHINAS DE COSTURA

Chegaram ao Bazar Universal da rua Nova n. 22, um sortimento de machinas para costura, das melhores qualidades que existe na America, das quaes muitas já são bem conhecidas pelos seus autores, como sejam; Weller & Wilson, Grover & Boka, Silenciosas, Weed e Imperiaes e outras muitas que com a vista deverão agradar aos compradores.

Estas machinas tem a vantagem de fazer o trabalho que trinta costureiras podem fazer diariamente e cozem com tanta perfeição como as mais perfeitas costureiras. Garante-se a sua boa qualidade e ensina-se a trabalhar com perfeição em menos de uma hora, e os preços são tão commodos que devem agradar aos pretendentes.

BAZAR DA RUA DIREITA
HOJE
MARCILIO DIAS N. 51

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico o mais completo sortimento de miudezas, chapéos, calçado francez e artigos de luxo; e recebendo quasi todos os seus artigos de propria encommenda de Europa, acha-se nas condições de retalhar mais barato do que qualquer outro, e quem duvidar veja:

Ricos transparentes para janellas, a 10$000.
Diademas dourados de 1$300, a 2$500.
Ditos de tartaruga, a 3$.
Ditos de bufalo, a 500 rs. e 1$500.
Gravatas de sêda para senhora, a 1$300.
Parures de sêda muito finos com 2 laços, de 3$ a 5$.
Fivelas de madreperola, a 1$.
Vestuarios para baptisados, ricamente enfestados, a 25$.
Cachos de flôres muito finas, contendo 6 ramos, por 3$.
Caixinhas com perfumarias, muito proprias para mimos, de 4$500 a 6$.
Ricos vasos de porcellana com fina banha, de 1$ a 2$.
Boiões com dita dita, a 500 rs.
Latas grandes com dita, a 200 rs.
Voltas de veludo para pescoço, com corações de madreperola, a 500 rs.
Linha de carritel de 200 jardas, a 800 rs. a duzia, excellente para machina.
Dita de dito de côres, de 100 dita, a 320 rs. a duzia.
Dita de dito branca, de 60 dita, a 280 rs.
Entremeios e babadinhos bordados, de 400 rs. a 2$500 a peça.
Galões de sêda de 1$200 a 2$600 a peça.
Ditos de algodão de 100 a 200 rs. a peça.
Tranças brancas de caracol a 40 rs. a peça.
Caixinhas com 4 papeis de agulhas francezas por 240 rs.
Ricas cestinhas para o braço, muito bem enfeitadas, de 2$ a 3$.
Ricas golinhas com manguitos, para senhoras, a 4$.
Camizinhas para senhoras, ricamente enfeitadas, a 4$500.
Casaquinhos de lã para ditas, muito bonitinhos, a 7$500.
Collarinhos bordados para ditas de 500 rs. a 1$.
Espartilhos muito finos, a 4$ e 5$.
Gravatas para homem, pretas e de cores, a 240, 400, 500 rs. e 2$500.
Lã para bordar, a 5$500 a libra completa.
Finissimos leques de marfim, a 8$.
Ditos dito de dito, a 5$.
Leques de sandalo, a 5$.
Ditos de madeira imitando, a 2$.
Ditos de papel, a 1$800.
Escovas finas para dentes, a 400 rs.
Ditas mais inferiores, a 200 rs.
Caixas de metal muito lindas com pós de arroz, a 1$.
Abafadores finos com laços, a 1$500.
Ditos ditos, a 2$500.
Ditos ditos sem laços, a 1$400.
Ricos espelhos de diversos tamanhos, com moldura dourada, modelo oval, de 3$ a 12$.
Ditos dito com moldura envernisados, a 2$500.
Ditos dito com columnas de jacarandá, de 2$500 a 3$.
Bengalas, a 1$.
Collarinhos de papel a 400 rs., a duzia.
Chapéosinhos de palha para senhoras, a 6$000.
Ditos de dita para meninas, a 2$800.
Ditos de dita para crianças, a 1$280.
Ricos chapéos de palha escura para senhora, a 16$000.
Ditos ditos de Italia para ditas, a 11$.
Gorros de veludo para meninos, a 4$000.
Chapéos de palha ingleza para homens, a 3$.
Ditos de feltro finos para ditos, de 3$ a 4$500.
Ditos de sol de merinó, muito lindos, com cabo de metal, a 6$.
Ditos de sêda com cabos e pegadores de marfim, a 16$
Meias chapelinas para senhora a 6$.
Duzia de camisas de cretone de côres fixos, para homens, a 33$.
Botinas francezas para senhoras, a 4$500.
Ditas ditas finas enfeitadas, de cano alto, a 6$ e 7$.
Sapatos Charlot com salto e sem salto para homens e senhoras, de 3$ a 3$800.
Sapatos do Porto, de trança, a 1$900.
Sapatos de tapete, a 1$400.
Fócos para meninos, de 2$ a 2$500.
Alfinetes e brincos de pedra cravados, a 1$500.
Ditos ditos de perola e filagran, a 2$000.
Passepartouts para retratos, a 500 rs.
Agulhas de crochét com cabos de marfim, a 800 rs. a caixa.
Granadine com listras de sêda, fazenda para vestidos, a 700 o covado.
Correntes de plaquét para relogios, de 2$ a 3$000.

E muitos outros artigos que só a vista do comprador poderá certificar-se da modicidade dos preços, por quanto vende O BAZAR DA RUA DIREITA N. 51.

VIGOR, SAUDE, FORÇA.

Póde obter em pouco tempo com o uso do melhor dos licores—a afamada

HESPERIDINA

Faz oito annos que é conhecido este precioso tonico, e é difficil achar uma pessoa que, tendo experimentado pessoalmente, não falle em seu favor, já como bom estomacal e apetisador, tomando um caliz della antes de jantar, ou como facilitador da digestão tomando-se depois.

A BASE

da HESPERIDINA é a LARANJA AMARGA, não ha um só habitante do BRASIL (a terra especial das laranjas) que não conheça as propriedades medicinaes da dourada fructa, ora bem, a

LARANJA AMARGA

em seu estado natural tem um gosto pouco agradavel, e o merito da Hesperidina consiste em reter suas boas propriedades, e ao mesmo tempo apresenta-la como

EXQUISITO LICOR

A HESPERIDINA como INDUSTRIA NACIONAL não tem nada que invejar as melhores importações européas de cathegoria semelhante. Estas, quando muito, podem ser gostosas, porém a Hesperidina é a combinação perfeita do

AGRADAVEL E SAUDAVEL

Para prova de que é um artigo no qual póde-se ter inteira confiança, por ser puro e innocente, basta dizer-se que foi plenamente approvada e autorisada pela

JUNTA DE HYGIENE

do Rio de Janeiro, permittindo sua livre elaboração no imperio; outra

BOA PROVA

é a acceitação geral que tem em todas as partes onde é apresentada. Em 1864 estabeleceu-se a primeira fabrica em Buenos-Ayres; em 1869 a segunda em Montevidéo; e no dia da chegada de S. M. O IMPERADOR inaugurou-se a fabrica que actualmente trabalha na côrte. Em Valparaizo e em toda a costa do Pacifico tem boa acceitação, tanto que rara é a casa que considera completo seu aparador sem uma garrafa do

HESPERIDINA

O homem *velho* toma Hesperidina para obter

VIGOR

O homem *doente* toma Hesperidina para obter

SAUDE

O homem *debil* toma Hesperidina para obter

FORÇA

Nos bailes as donzellas e os moços tomam a Hesperidina para obter boa côr animação durante os loucos gyros da

WALSA.

BARROS JUNIOR & C., á rua do Vigario Tenorio n. 7, 1º andar, receberam este grande especifico, e vendem-no nos depositos seguintes:

Joaquim Ferreira Lobo, rua da Imperatriz.
Zeferino Carneiro, rua do Commercio.
Marcelino José Gonçalves da Fonte, rua da Cadeia n. 2.
Antonio Gomes Pires & C., rua da Cadeia.
Antonio Gomes Pires & C., caes 22 de Novembro.
Gomes & Irmão hotel da Passagem.

Rival sem segundo.

Chegaram agulhas para machinas, do fabricante Crower & Baker. Duzia por 2$000.

Novidade

Joaquim Simões dos Santos tem para vender vinho puro de uva branca, com especial paladar, o unico vindo a este mercado, em barris de 5º e 10º, armazenado no trapiche do Machado, e a retalho a 800 rs. a garrafa: no armazem conservativo, largo do Terço n. 23.

Cassas avariadas a 240 rs. o covado.

O Pavão vende finissimas cassas francezas de côres com os mais delicados padrões, por terem um pequeno toque de avaria de agua dôce, pelo barato preço de doze vintens o covado. É pechincha: na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 0.

Farinha de mandioca.

A melhor do mercado.

Vende J. F. S. Coimbra Guimarães: á rua do Marquez de Olinda n. 3, 1.º andar.

MIUDEZAS.

Soares Leite & Irmãos, pedem as Exmas familias desta cidade, para virem sortir-se de um completo sortimento de miudezas e perfumarias, por preços baratissimos, a saber:

Caixa de linha branca muito bôa com 40 novellos, a 500 rs.
Idem idem de marca, a 200 rs.
Maço de fita chineza, a 900 rs.
Duzia de peças de cordão imperial, a 280 rs.
Idem em carritel de linha branca, a 320 rs.
Idem idem carritel 200 jardas, a 1$000.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Abotoaduras para collete (são baratas), a 200 rs.
Duzia de peças de tranças caracol branca, a 400 rs.
Idem idem lisas, a 200 rs.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Idem idem de sarja idem idem.
Talheres cabo de viado (áimitação) a 3$000 a duzia.
Duzia de baralhos francezes canto dourado, a 3$600.
Idem idem beira lisa, a 2$500.
Grinaldas para casamento, a 2$ e 5$000.
Garrafa de tinta roxa extra-fina, a 1$000.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Coques modernos, a 3$500.
Maço de trança lisa de côres, a 240 rs.
Espelhos-toucadores, a 2$000.
Resma de papel pautado e liso, a 2$600, 2$800, 3$500, 4$000 e 6$000.
Caixa de papel amisade, a 600 rs.
Idem idem idem beira dourada, a 800 rs.
Caixa de envelopes forrados, a 700 rs.
Luvas de pellica com pequeno toque, a 500 rs. e 1$000.
Caixa de pennas Perry, a 800 rs.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes trajados de preto, a 500 rs.
Leques para senhoras, a 2$000 e 4$000
Idem idem de osso, a 6$000 e 8$000.
Indispensaveis de couro da Russia, a 10$000.
Livros para notas, a 320.
Redes enfeitadas, a 1$300.
Duzia de collarinhos bordados para homem, a 8$000.
Idem idem lisos, a 6$000.

PERFUMARIAS.

Garrafa de agua florida verdadeira a 1$300
Idem kananga do Japão, a 1$200.
Idem divina, a 1$000 e 1$200.
Idem idem Magdalena (novidade) a 1$500.
Frasco com tonico oriental a 1$000.
Idem de oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Idem idem antique muito bom, a 400 rs.
Opiata muito boa, a 1$, 1$500 e 2$000 o frasco.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Maço de sabonetes inglezes muito superiores, a 600 rs.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 2$500 e 3$600.
Idem de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem de sabonetes com flôres, a 1$500.
Lindas e elegantes caixinhas com perfumes do autor E. Cudray e Gellé Fréres, proprias para presentes.
Sabonetes Glycerino transparentes, 1$
Chapéos para senhoras e meninas.

BOLLAS DE BORRACHA

Grande sortimento de bollas de borracha e calungas por baratissimo preço, e mais objectos que se tornaria longo mencionar.

28 Rua do Barão da Victoria 28

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo tudo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO.

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.
Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.
Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.
Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.
Alambiques e fundos de alambiques.
Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.
Bombas de patente, garantidas.......
Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.
Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.
Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.
Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.
Arados americanos e instrumentos agricolas!

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

No armazem de Joaquim Lopes Machado y C.

Travessa do Corpo Santo N. 25.

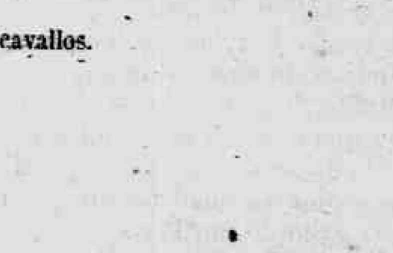

Vapores locomoveis de força de 2 a 4 cavallos.
Correias para machinas.
Polias de diversos tamanhos.
Vaquetas para cobertos de carros.
Solas de lustro para guarda lama.
Pontas de lança para carro.
Chicotes para carro.
Galões largo e estreito para carro.
Pregos com cabeça de marfim, idem.

Arados para lavrar a terra.
Carrinhos de mão.
Camas de ferro.
Cofres de ferro.
Cestos d'arame para flô
Fogões de ferro.
Baldes de ferro galvanisado.
Chapas de ferro galvanisado para cobrir casa
Pregos americanos.
Tachos de ferro estanhado.
Machinas para descaroçar algodão.
Machinas de cortar fumo.
Cimento.
Salitre.
Balanças, pesos e medidas.

EM CASA DE SHAW HAWKES & C.

RUA DO BOM JESUS N. 4.

Seda pura a 1$500 o covado.

Seda de cores de muito lindos e differentes padrões, gostos modernos, pelo baratissimo preço de 1$500 o covado, vende na rua 1.° de março (antiga do Crespo) n. 13, loja das Columnas de Antonio Corrêa de Vasconcellos.

A 6$000 a peça

de madapolão francez com duas larguras e é fino.

Cambraia Victoria.

verdadeira e fina a 4$000 a peça para acabar: na rua do Cabugá n. 10, [illegible] d'America.

VENDE-SE

uma casa de taipa com um terreno proprio com 60 palmos de frente e 400 de fundo, tem 2 frentes, uma para o becco do Espinheiro e outra para a rua Nova: a tratar na rua larga do Rosario n. 14, fabrica de cigarros.

MACHINAS

DE

COSTURA DE HOWE

DOIS POSPONTOS

SOARES LEITE, IRMÃOS

UNICOS AGENTES

A'

Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas de Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegue nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressor é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000

SOARES LEITE, IRMÃOS

A'

Rua do Barão da Victoria n. 28.

Lindos vestidos a 5$ o corte

Superiores córtes de cassa de côr, de organdy e de percalia com barra e de duas saias, acompanhados dos competentes figurinos a 5$ cada córte. Vendem na rua Primeiro de Março (antiga do Crespo) n. 13, loja das columnas de Antonio Corrêa de Vascellos.

BICHAS DE HAMBURGO

As mais recentes e melhores.

Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Café do Rio.

Vende Joaquim F. S. Coimbra Guimarães: na rua do Marquez de Olinda n. 3, 1.° andar.

CASA.

Vende-se um sobrado em uma boa rua: á tratar na rua da Imperatriz n. 8, loja.

VENDE-SE

uma boa casa terrea, em chão proprio, com 5 quartos, 2 salas, cozinha externa, cacimba, grande quintal, plantado e murado, sita na rua das Crioulas (Capunga): á tratar na rua da Florentina n. 14.

Casa em Olinda.

Vende-se uma casa terrea com quatro quartos, na rua de Mathias Ferreira, muito perto dos banhos salgados e por muito barato preço: a tratar no grande armazem de tintas da rua do Imperador n. 22.

Lãzinhas escocezas a 280

rs. o covado.

Rua do Crespo n. 20.

Lãzinhas escocezas, padrões inteiramente novos, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado, é pechincha e dão-se amostras na loja de Guilherme C. da Cunha & C.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Vende-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Camisas bordadas a 5$000

Na Rosa Branca.

São camisas com peito de esguião bordado e panno muito fino que valem 8$000.

UMA VEZ POR TODAS.

Repetimos que a Rosa Branca não exagera a qualidade de suas fazendas, aquillo que annuncia é justamente o que se encontra.

Rua da Imperatriz n. 56.

Aviamentos para carros

Antonio Domingos Pinto tem para vender em seu armazem á rua de Barão da Victoria n. 57, os seguintes aviamentos para carros: peles de vaquetas muito grandes, seda e panno azul para forro, galão largo e estreito, encerado grosso para guardar chuva, dito fino para forro, dito pintado para pés, tapete azul, virola branca e amarella, peles de camurça, chicotes para dous e quatro cavallos, e cabos de chicotes, latas com graxa para limpar arreios, botões de cores e bolotas para alcochoar, pregos de cabeça de marfim e botões de metal brancos e amarellos de cabeça torneada, braços para coleiras, lanternas, e muitos outros objectos proprios para carros, escovas para lavar cavallos, etc.

Grande queima!

CALÇADOS BARATOS

8—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—8

Botinas inglezas para senhora a	5$000
Ditas de duraque de cores para dita a	5$000
Ditas gaspiadas de verniz a	4$000
Botinas de bezerro para meninos a	3$000
Ditas de verniz, sola grossa, para ditos a	3$000
Ditas de pellica ingleza a	3$000
Ditas de vaqueta a	3$000
Focos de vaqueta a	2$500
Ditos de cores, ponta de metal, a	1$000

Loja de Lyra & Vianna.

Boa acquisição.

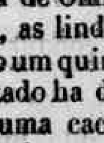

Por seu dono ter de retirar-se para a Europa, onde vai residir algum tempo, vende-se um optimo predio de um andar e sotão, n'uma das melhores localidades de Olinda, da qual se descortina não só todo o oceano desde o cabo de Santo Agostinho até muito alem da ponta de Olinda, bem como, pelo lado de terra, as lindas paysagens do poente e sul; tendo um quintal regular, com arvoredo novo plantado ha dous annos, terreno muito fertil; uma cacimba (poço) d'agua para o gasto diario, e uma cisterna de agua potavel; tendo onze quartos e tres optimas salas, um grande armazem o que póde servir de cocheira ou de residencia de escravos, além de um sotão, proprio para dormida; muito arejado em toda a epoca do anno; com illuminação á gaz; e em vesperas de ter agua canalisada. Acha-se preparado convenientemente, não só dos moveis indispensaveis á qualquer familia, como de todos os aprestos de cosinha e de mesa. Vende-se a dinheiro, ou como se acha, ou retirando os moveis. Quem quizer ve-lo, póde procurar a chave na mão do Sr. Luiz do Rego Barros, regente do hospicio de alienados: e a tratar nesta typographia, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, ou no Poço da Panella, largo da matriz, palacete amarello, dessa hora até 7 e meia da manhã.

Livros á venda

Aos Srs. academicos

Vende-se as seguintes obras de direito, historia e litteratura, por commodos preços:
Pardessus:—Droit Commercial.
Villiaumé:—Revolution française.
Louiz Blanc:—Histoire de dix anns.
Vattel:—Droit des gens.
Ventura:—Le Pouvoir public.
Porters:—Cours de droit naturel.
Kluber:—Droit des gens.
Rogron:—Code de commerce.
Nesta typographia acharão essas obras para serem vendidas.

— Fio de algodão da Bahia e cal de Lisbôa, recentemente chegado: ha para vender no escriptorio de Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

— Vende-se dous moleques de 18 e 20 annos peritos cozinheiros, o de 20 engomma e boleia, sendo perito nestas tres habilidades, são peças: na rua de Hortas n. 96.

GRANDES NOVIDADES

Em fazendas de gosto

NA

LOJA E ARMAZEM DO PAVÃO

N. 60 Rua da Imperatriz N. 60

DE

PEREIRA DA SILVA & GUIMARÃES

Os proprietarios deste importante estabelecimento, participam ao respeitavel publico desta cidade e aos seus numerosos freguezes que acabam de receber pelos ultimos vapores de Europa, um grande sortimento das mais lindas e mais modernas fazendas de gosto e muita phantasia para vestidos de senhoras e meninos, assim como tambem um grande sortimento das melhores fazendas de lei, que se vendem por preços muito em conta, só com o fim de apurar dinheiro.

As pessoas que negociam em pequena escala, neste estabelecimento poderão fazer os seus sortimentos, porque se lhes venderá pelos preços que compram nas casas estrangeiras; de todas as fazendas se dão amostras, deixando penhor, ou mandam-se levar em casa das Exmas. familias pelos caixeiros.

Este estabelecimento está constantemente aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noute.

GRANADINES

A 1$500, 1$200, 800 e 640 rs.

O Pavão recebeu um brilhante sortimento das mais lindas granadines preta com delicadas listras de côres e pretas, que vende pelo barato preço de 1$500 o covado. Ditas todas de côres com listras miudinhas em uma só côr a 1$200 e 1$000 o covado. Ditas pretas com listras de seda roxas a 800 rs. Ditas pretas com listras brancas, azues e verdes a 640 rs. o covado. Assim como bonitas barejes de seda para vestidos com as mais lindas côres a 1$000. E' pechincha, na loja do Pavão.

POUPELINAS A 1$600 E 2$000 O COVADO.

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais lindas poupelinas de seda com os mais lindos desenhos e mais bonitas côres, que vende a 1$600 e 2$000.

SEDAS DE CORES A 2$500 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais lindas sedinhas de uma só côr com delicados desenhos miudinhos, que vende a 2$500 o covado. Ditas com listrinhas, muito bôa fazenda a 2$000. E' pechincha, na loja do Pavão.

CAMBRAIS ABERTAS A 9$ E 10$000

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais finas cambraias brancas abertas, bordadas para vestido, que vende pelo barato preço de 9$ e 10$000 o corte, tendo fazenda bastante para vestido. E' pechincha, na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

LÃZINHAS BORDADAS A 400 RS. O COVADO.

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais lindas lãzinhas transparentes com florinhas, bordadas, tendo de todas as côres inclusivel rocha propria para viuva, e vende pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

LÃS MODERNAS.

O Pavão vende um bonito sortimento de lãzinhas listradas sendo das mais modernas que tem vindo ao mercado, pelo baratissimo preço de 560 e 600 rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

ALPACAS LAVRADAS A 640 RS. O COVADO.

Chegou para a loja do Pavão um elegante sortimento das mais lindas alpacas lavradas de côres sendo as côres mais modernas que tem vindo para vestidos, e vende-se pelo baratissimo preço de 640 rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão.

CASSAS FRANCEZAS A 600 E 640 RS. O METRO.

O Pavão recebeu um magnifico sortimento das mais lindas cassas francezas, de côr, com os mais bonitos desenhos miúdos e graúdos, tendo padrões escuros e outros que servem para luto, e vende a 600 e 640 rs. o metro ou 360 e 400 rs. o covado.

LÃZINHAS MODERNAS COM LISTRA DE SEDA A 640 rs. e 1$200.

O Pavão recebeu um elegante sortimento de lãs com listras de seda assetinada, sendo as mais modernas que tem vindo ao mercado e com as mais delicadas cores, e vende pelos baratos preços de 640 rs e 1$200. Assim como outras muito bonitas com listras sem ser de seda, que vende a 500, 640 e 800 rs., todas estas lãs são modernissimas. E' pechincha, na loja do Pavão.

Chitas a 240, 280, 320 e 360 rs.

O Pavão recebeu um grande sortimento de chitas de côres fixas, que vende pelos baratos preços de 240 e 280 rs. o covado. Ditas escuras fazenda muito superior, com novos padrões a 320 e 360 rs. o covado.

Ditas muito finas padrões claros em tecidos de percales, com barra de côr ao lado e sem ella a 360 e 400 rs.

Ditas pretas com tecido de cretone, fazenda muito superior a 320 e 400 rs. o covado.

Ditas de côres, miudinhas, proprias para roupa de crianças a 360 rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão.

Baptistas a 500 rs. o covado.

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais modernas baptistas de côres com padrões miudinhos e graúdos sendo proprios para vestidos e roupa de criança, pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado, affiançando ser grande pechincha!

Cortes de cambraia, ultima novidade, a 7$000.

O Pavão recebeu pelo ultimo vapor de Europa, cortes de cambraia branca com babadinhos ricamente bordados, tendo fazenda sufficiente para vestido de qualquer modelo, estes vestidos são os mais modernos que tem vindo ao mercado, e pela sua excessiva barateza tornam-se recommendaveis ás senhoras de bom gosto.

Ditos com babados de côr, tendo 20 metros de babados a 9$000. E' grande pechincha, no Bazar do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

CORTES DE CAMBRAIA BORDADOS.

O Pavão recebeu os mais ricos córtes de cambraia branca bordados para vestido, que vende pelo barato preço de 20$ e 30$000.

CORTES DE CAMBRAIA BRANCA.

O Pavão recebeu um lindo corte de cambraia branca com listras assetinadas que vende pelo barato preço de 6$000.

Ditos com listras de côres, tendo 8 varas a 4$ e 5$000. E' pechincha.

ESPARTILHOS.

O Pavão recebeu um grande sortimento de espartilhos tanto para senhora como para menina, que vende pelo barato preço de 3$000.

Ditos muito finos a 4$ e 5$000. São dos mais modernos que tem vindo ao mercado.

BURNOUS A 16$000.

O Pavão recebeu pelo ultimo vapor de Europa, burnoos dos mais lindos gostos que até hoje são conhecidos e em relação á sua excessiva barateza, convidam-se as Exmas. Sras. para verem o que ha de mais novidade neste artigo.

BRAMANTES PARA LENÇOES.

O Pavão vende superior bramante de algodão, tendo 10 palmos de largura, que só precisa de 1 1/4 vara para um lençol a 1$600 o metro ou 1$800 a vara.

Dito de linho fino superior e muito encorpado, com a mesma largura a 2$400 a vara.

Ditos francezes muito finos a 2$500 e 3$000.

Peças de Hamburgo e panno de linho, tendo com 20 e 30 varas para todos os preços e qualidades.

Ditas de bretanha de puro linho, tendo 30 jardas, pelos preços mais baratos que se tem visto.

Pechinchas de finissimo esguião ou silezia com 6 jardas a 7$000.

Peças de finissima silezia com 30 jardas a 35$000.

Atoalhado adamascado com 8 palmos de largura a 2$000 a vara.

Calças de casemira.

O Pavão tem um grande sortimento de calças de casemira, assim como cortes os mais modernos que tem vindo nos ultimos figurinos e em fazenda, dos mais finos e mais novos que tem vindo ao mercado, e vende-se por barato preço para apurar dinheiro, assim como calças de brim branco e de côres, por preços muito razoaveis.

LENÇOS ABAINHADOS A 1$800 E 2$000.

O Pavão vende duzias de lenços brancos abainhados, sendo fazenda muito boa, pelo barato preço de 2$000 a duzia.

Ditos tambem abainhados, com beira de côr a 1$800.

Ditos grandes, fazenda muito fina, sendo todos brancos a 3$000,

Dito de cambraia branca, sendo em peça a 3$600

MEIAS CRUAS A 4$ E 5$000 A DUZIA.

O Pavão vende duzias de meias cruas, inglezas pelo barato preço de 4$000 e 5$000. Assim como ditas muito finas e muito encorpados a 6$000, 7$000, 8$000 e 10$000, e um grande sortimento de meias inglezas e francezas, para senhoras, que se vende por preço muito commodo.

MADAPOLÃO FRANCEZ a 6$000 E 7$000.

O Pavão vende peças de madapolão francez, que sempre se vendeu por muito mais dinheiro e liquida-se pelo baratissimo preço 6$000 e 7$000, por ter feito uma grande compra. E' pechincha.

Algodãozinho a 4$000.

O Pavão vende peças de algodãozinho, muito boa fazenda, pelo barato preço de 4$ e 5$000.

Dito largo muito encorpado, proprio para toalhas e lençóes a 6$000 e 7$000.

CAMBRAIAS.

O Pavão vende cortes de cambraia transparente propria para vestidos a 2$500 3$000.

Peças de dita muito fina, com 10 jarda, tapada como transparente a 4$, 5$ e 6$000s até a mais fina que vem ao mercado.

PANNOS DE CROCHET PARA CADEIRAS.

O Pavão tem um grande sortimento de pannos de crochét proprios para cadeira de balanço, para ditas de guarnição e para sofá, que se vendem muito em conta.

COLXAS DE CROCHET A 6$ E 8$000.

O Pavão vende colxas de crochét proprias para cama de casal, pelo baratissimo preço de 6$ e 8$000.

Ditas de fustão acolxoadas, sendo de côres e brancas, pelo barato preço de 16$000. E grande sortimento de ditas de damasco, cretone e de chita, que vende por preços muito razoaveis.

CORTES DE PERCALLES COM DUAS SAIAS a 4$000.

O Pavão vende bonitos cortes de percalles com duas saias, sendo fazenda de muito gosto a 4$000. E' pechincha na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

BOTINAS PARA SENHORA, A 5$000.

Na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

Pereira da Silva & Guimarães receberam pelo ultimo vapor de Europa um elegante sortimento de botinas pretas e com delicados enfeites de côr, proprias para senhora, garantindo-se serem das mais modernas que ha no mercado, assim como a boa qualidade, por terem sido remettidas por um dos melhores fabricantes de Paris, e vende-se pelo barato preço de 6$, na loja do Pavão.

SAIAS BORDADAS A 5$, 6$ e 8$000.

O Pavão vende saias ricamente bordadas de 4 pannos cada uma, pelos baratissimos preços de 5$, 6$ e 8$000.

Ditas de um panno só e com muita rodas guarnecida de pregas, pelos baratos preço, de 2$000 e 2$500.

Ditas com guarnição de pregas e bordados a 3$500.

Algodão enfestado a 1$000 a vara.

O Pavão vende algodão americano enfestado e muito encorpado, proprio para toalha e lençóes, pelo barato preço de 1$000 a vara.

Dito francez sendo trançado e muito encorpado, pelo baratissimo preço de 1$280 o metro.

Casemiras a 6$000 e 7$000.

O Pavão vende córtes de casemira franceza, sendo fazenda muito superior que sempre se vendeu por mais dinheiro, e liquida-se a 7$000 o córte.

Ditos a 6$000.

LITTERATURA.

O meu valle.

Inveni portum; spes, et fortuna, valete!

Ei-lo!... é aqui o valle socegado,
Em que para meus dias foragidos
Achei sereno asylo.
E nos erradios passos achei pouso
Humilde, mas tranquillo.

Tu não verás vastas campinas
Se estenderem té onde a vista alcança,
Nem largos horisontes,
Que vão perder-se-nos remotos pincaros
Dos azulados montes.

Nem dos topos dos serros alterosos
Turbulentas cascatas se despenham,
Em brancas espadanas;
Ou em brilhantes perspectivas surdem
Palacios e choupanas.

Em limpidas lagoas não se espelha
O céo azul, nem nadam niveas graças,
Nem velhos arvoredos
Em aléas se estendem sussurrando
Em longo dos vargedos.

Por entre o borbotar de frescas fontes
A cada passo aqui não brotam rosas,
Nem lyrios e assucenas;
Nem phantasticos passaros meneam
As deslumbrantes pennas.

Nem pelos vales, em festivos dias,
Verás gentis pastoras entre os myrtos
Tecendo alegres danças;
Nem pegureiro descantando á sombra
De amor doces lembranças.

Mas neste socegado, estreito valle
A ventura encontrei, porque minh' alma
Suspira, ha muito, em vão;
Achei minhas perdidas esperanças
E paz do coração.

Aqui minh'alma expande-se tranquilla;
Aqui auras de amor e de ventura
A fronte me bafejam;
E além destes outeiros, que me cercam,
Meus votos não adejam.

Como a andorinha que seu ninho esconde
Entre os muros da torre derrocada
Na mais occulta fenda,
Assim eu vim, no seio das montanhas
Pousar a minha tenda.

N'um canto retrahido da vallada
Tenho entre verdes moitas sombra amiga
Em chão de fresca relva.
Pela encosta d'além ondeia coma
De verde negra selva.

Todas as tardes, na estação de amores,
Um velho sabiá, que é destes sitios
Alado Anacreonte,
Os seus pousados trinos cadenceia
Pousado alli defronte.

Além, por essa aberta dos outeiros
Foge-me a vista livre a expairecer-se
Por longes nebulosos,
Onde campeam d'alta serran'as
Os pincaros rugosos.

E quando Agosto vem nos horisontes
Desdobrando com mão mysteriosa
Diaphanas cortinas,
Velando a luz do sol, que embate frouxa
Por montes e campinas;

Quando a brise a ramagem sacodindo
De vicejante arbusto entorna flores
Na desbotada gramma,
E um perfume de magica doçura
Nos ares se derrama;

E o sabiá nestas saudosas tardes
Seus mais sentidos, languidos acentos
Modula com ternura,
E mal murmura o corrego do valle
Das sombras na espessura;

Então minh'alma scisma docemente,
Então eu cuido ouvir a voz de um anjo
Fallar-me ao coração;
E sobre a minha fronte vir baixando
Celeste inspiração.

E do alaúde tateando as cordas
Foge-me d'alma uma canção singella,
Como ao passar d'aragem
Sussurra pela copa do arvoredo
A tremula folhagem.

E alguem me escuta; alguem segue os meus passos
Nas sendas solitarias de meu ermo,
Como o anjo de Tobias;
E á meu lado com parte da existencia
As dores e alegrias.

Um quieto valle, um horisonte aberto,
Meu amor, minha lyra, eis os encantos
De minha solidão;
E é quanto basta p'ra deixar-me a vida
Encher-me o coração.

Destes vergeis á sombra vim sentar-me,
O cançado bordão de peregrino
Larguei no pó da estrada,
Enchuguei o suor que me corria
Da fronte tresvairada.

A vida é curta, é sonho de um momento,
Se é assim, busquemos sonhar sempre
O sonho da Natura.
Pois nem males sonhar nos será dado
Dentro da sepultura.

Adeus, Ovidio; o dia desfallece,
O sol se atufa entre vermelhas nuvens,
Do acaso no esplendor;
E o sabiá, que canta alli defronte,
Me faz scismar de amor.

BERNARDO GUIMARÃES.

VARIEDADE

A lei de Deus.

(Conclusão).

E se o proximo não foi sempre amavel e acontecer offender-nos, para prevenir nosso odio, Deus disse-nos—Perdoe a teus devedores para serdes perdoado de vossas dividas por vosso Pai celeste.—E para que não offendamos uns aos outros, elle nos disse—Não faças aos outros o que não queres que elles te façam.—Prohibindo as perseguições, as injustiças e vinganças, Deus livrou-nos de sobresaltos, temores, e pelo que tranquillamente vemos correr nossos dias, sem medo do punhal do assassino e da violencia do ambicioso sedento de ouro.

Emfim a sabedoria de Deus manifesta se pelas perfeições de suas leis. Todas as legislações tiveram em vista o bem estar dos povos, e o respeito aos direitos dos cidadãos; porém só a legislação divina póde cortar o mal pela raiz. Prohibindo o furto, Deus condemna a cubiça dos bens alheios que leva á apoderação injusta da propriedade de outrem, prohibe o homicidio, e para o prevenir infallivelmente, condemna o desejo da vingança, que arrasta o assassinato; e assim impede o crime, suffocado em o coração os más sentimentos, que poderiam produzir. A justiça humana só pune os crimes consummados, e muitas vezes, errando o golpe, ella deixa cahir a sua espada sobre a cabeça do innocente, deixando impune o culpado. Livre destes fataes enganos, a justiça divina só castiga o culpado, e nenhum lhe escapa, e se a falta é só interna, e não passa de más intenções, então o culpado é julgado por um tribunal secreto, porém rigoroso; este tribunal é—a consciencia, e o remorso é a pena que elle impõe ao culpado.

A lei é (segundo a definem) um preceito geral, justo e permanente, publicado pelo interesse de uma sociedade, por aquelle que tem direito de governar.

A lei de Deus é, como todas as leis, um preceito, mas a de Deus é um preceito mais geral, porque ella ordena a pratica de todas as virtudes e condemna todos os vicios e tudo o que a elles póde conduzir. E' um preceito tão extenso que a elle está sujeito o corpo e a alma, a recompensa dos que o observam vai além do tumulo, e a morte não é a ultima pena dos seus transgressores. E por isso é mais respeitavel do que todas as leis humanas, que só têm poder sobre o homem durante a sua curta e rapida passagem sobre a terra.

A lei de Deus é a mais justa de todas as leis, ella é, como diz a escriptura, sem macula e derrama a alegria nos corações, luminosos são os seus preceitos e illustram as almas.

O filho de Deus nos deu uma sublime lição de justiça e uma grande prova do amor que elle tinha a esta virtude, quando disse: « Dê a Deus o que é de Deus, e a Cesar o que é de Cesar. » A lei de Deus é justa e della nasce toda a equidade.

Ella é de todas as leis a unica que é verdadeiramente permanente. Passarão o céo e a terra e ella subsistirá sempre. Em seus dogmas, preceitos e moral será immutavel. Ella é o que foi e o que será sempre, o vicio que condemnou uma vez condemnará sempre, e ordenará sempre as mesmas virtudes.

A lei humana está continuamente sendo reformada, soffrendo emendas e revogações, e terá de passar por muitas transformações e nunca chegará á perfeição desejavel, porque é natural a imperfeição nas obras dos homens. Só a lei de Deus póde ser permanente, porque só ella é perfeita. A lei de Deus é de grande interesse para a sociedade. Mandando evitar o que póde perturbar á ordem e a paz publica, e particular, ordenando a pratica de tudo que felicita o homem e engrandece a sociedade, ella concorre pela sua moral divina para a conservação da saúde e florescimento das artes, industrias e desenvolvimento das virtudes; a lei de Deus, é pois, como diz o livro santo: « Mais para desejar que o ouro e as pedras preciosas, é mais doce que um favo de mel. » O servo do senhor, que guarda a sua lei, acha grande recompensa em sua observancia. E' a unica lei que póde concorrer para a perfeita felicidade dos estados.

Finalmente, ninguem tem mais direito de governar do que Deus, que é o creador, o conservador, o rei e o senhor do genero humano, se os senhores teem direitos sobre os seus escravos, os pais sobre os filhos, os reis sobre os vassallos, Deus tem tambem sobre o homem, pois entre este e Deus existem todas aquellas relações.

Para finalisar, diremos, que sendo a lei de Deus tão justa, tão perfeita e de tão facil observancia, e que sendo nós obrigados a sujeitar-nos á ordem do supremo legislador, devemos concluir que chegariamos mais depressa ao grão de civilisação que todos aspiram, se procurassemos observar fiel e simplesmente os mandamentos da lei de Deus.

Não é na multiplicidade de leis que está a civilisação e moralidade de um paiz, mas sim no respeito e fiel cumprimento dessas leis.

O povo que observar com fidelidade a lei de Deus observará tambem as de seu paiz, e d'ahi nascerá o respeito para as autoridades e o temor do crime. Esse povo será feliz, facil de governar-se e bem depressa chegará á prosperidade; mas o que não teme a Deus e viola as suas santas leis, não respeitará tambem as leis, nem as autoridades de sua patria, e zombando das penas, não trepidará em commetter todos os crimes.

Não são só as autoridades ecclesiasticas que devem zelar pela observação da lei de Deus, as autoridades civis que amarem a sua patria e desejarem a felicidade de seus concidadãos, devem trabalhar para que estes aprendam e observem zelosamente tanto as leis de Deus como as do paiz. E muito desejo que assim aconteça no Brasil.

EMILIA AUGUSTA GOMIDE PENIDO.

A ESTATUA DE VELLEDA, POR MAINDRON.

« Curta, sem mangas, tunica enlutada
Mal lhe cobre a nudez e a alta estatura;
De aheneo cinto pende-lhe aurea fouce,
E d'um ramo de enzinha faz diadema.
Alvo rosto, alvos braços, azues olhos,
Roxos labios, madeixa loura e longa,
Que esparzida lhe ondeia, e a ponto a inculca
Das Gallias filha, em quem contrasta o affago
Co'altivo porte, co'ademan selvatico... »

« Mulher extraordinaria! Possuia,
Com rasgos de capricho e de anegaça
(Como as da Gallia todas) o olhar vivo,
Subtil, meigo o sorri, desdem nas fallas,
Voluptuoso o ademan, talvez altivo,
E, a par c'o senhoril,—arte e descuido. »

Assim em seus *Martyres* pintou M. de Chateaubriand Velleda, archi-druida, uma de suas mais bellas creações. Para dar força ás recordações de nossos leitores, lembraremos sómente os principaes traços do começo do episodio em que ella figura nos livros IX e X.

O heróe do poema, Eudoro, pagão convertido, é nomeado por Cesar commandante das regiões armoricas. Elle parte para essas provincias, onde florescia ainda a religião dos druidas, e estabelece-se em uma antiga fortaleza gauleza do paiz dos Rhedons (povos de Rennes, etc.) Os soldados o advertem que diversos dias se tem visto uma mulher sahir dos bosques á entrada da noite, metter-se só em uma barca, atravessar o lago, desembarcar na margem opposta e desapparecer. Eudoro não ignora que os gaulezes confiam ás mulheres os mais importantes segredos, e por vezes sujeitam ao conselho de suas filhas negocios que não poderam decidir. Toma portanto a resolução de observar esta mulher mysteriosa. Pela tarde veste suas armas, cobrindo-as com um saial, e vai sentar-se ás ribeiras do lago, no lugar que lhe haviam indicado os soldados. Deixemo-lo contar a scena de que foi testemunha.

« Encoberto co'a rocha alli vigio...
Nenhum rumor que importe.—Eis traz-me o vento
Sons lá do lago, e os pousa em meus ouvidos.
Apuro o ouvir, distingo voz humana:
Olho.—Eis n'uma onda acapellada assoma
Batel, que ora resvala, ora se enterra,
Entre uma vaga, entre outra. Eis sobe, eis surde
Sobre um rolo espumante, e poja em terra.
Rege-o uma dama, e co'a tormenta luta;
E canta, e zomba do arrojado Eolo,
Vassalo d'ella o crereis! Tanto impavida
Arrosta o mar que brama, o vento que urra!
Vin a lançando ao lago, em sacrificio,
Tosões de ovelhas, têas d'alvo linho,
Ruellas de ouro e prata, e pães de cera.
Já a praia c'os pés trilha, e n'um salgueiro
Prende o batel, se embrenha pelo mato,
Abordoada n'um populeo ramo
Sem dar tento de mim, junto a mim passa. »

Esta mulher é Velleda. Eudoro a segue em alguma distancia. Atravessa um couto, cujas arvores, idosas como o tempo, estavam quasi secca nos cume. Caminha por mais de uma hora por entre musgo e feto: entram depois em uma selva, em meio da qual ha outra charneca de algumas milhas em redondo. Nunca ahi fôra amanhada a terra, e semearam-a de pedras para que fosse inaccessivel á fouce e á charrua.

Na extremidade da charneca eleva-a-se um dolmen. Pára a dama não longe desse penhasco, e bate tres vezes com a mão, pronunciando em alta voz uma formula sagrada. No mesmo instante milhares de luzes brilham na profundidade da terra. Cada carvalho, diz o autor, crêa, por assim dizer, um gaulez; os barbaros sabem em multidão de seus repairos, uns completamente armados, outros trazendo na dextra um ramo de enzinha, e um archote na sinistra.

Eudoro assiste a uma ceremonia religiosa presidida por Velleda, que toma o lugar de archi-druida, de quem descende. Pronuncia com voz inspirada um discurso para excitar os gaulezes a se reunirem ás tribus dos francos e a combater os romanos. A multidão fanatisada approva suas palavras, e pede com grandes gritos o sacrificio de uma victima humana, afim de melhor conhecer a vontade do céo. Vem uma bacia de ferro, sobre a qual se preparam a degolar um pobre velho; mas o dia que desponta impede a consummação do homicidio. Eudoro volta apressado ao castello, convoca as tribus gaulezas, declara-lhes que sabe de suas machinações, ameaça-as com a vingança de Roma, e exige que lhe entreguem a druida Velleda e seu pai Segenan, o primeiro magistrado dos rhedons. Na mesma tarde trazem-lhe os dous refens, e elle lhes dá o castello por asylo.

A segunda parte do episodio não se prende á primeira por laço necessario. A rapida analyse que demos bastará para indicar o caracter que M. Maindron devia traduzir em sua arte, e para apreciar a maneira por que o conseguio. Não tinha de representar uma belleza absolutamente selvagem: se Velleda, por suas superstições, pertence a uma raça atrazada, não é todavia estranha aos beneficios de civilisação avançada do tempo. Educada para ser da ordem sabia dos sacerdotes gaulezes, tem conhecimento profundo das lettras gregas e da historia de seu paiz. A esta barbara dominava o orgulho, diz o poeta, e a exaltação de seus sentimentos, chegava ás vezes á desordem. M. Maindron parece ter reproduzido com felicidade a luta das trevas e da luz na expressão do rosto, entretanto que a força do corpo e a elegante altivez da postura denotam a energia não dommada da livre e selvatica dos gaulezes. Esta esculptura, que faz subir o pensamento ás fontes mais distantes das tradições nacionaes, e que é uma homenagem tributada a um dos primeres da linguagem franceza, attrahe por duplicado titulo a attenção e teve uma direcção que a publica approvação justamente animou.

Definições.

A *mulher* é a roseira de todo anno.

A *moça* é um volume de muitas paginas com pouco texto, que para ter aceitação, deve ser *doré sur tranche*.

A *velha* é a raposa da fabula: para ella todas as uvas estão verdes.

O *casamento* é um sabão vegetal que lava muitas nodoas.

O *publico* é a reunião de muitos tolos formando um todo intelligente.

O *homem* é um titere com que se diverte o acaso.

O *amor* é um barco que nos conduz lentamente para o porto da morte.

O *marido* é um editor responsavel.

As *illusões* são andorinhas que fogem quando se aproxima o inverno da vida.

O *namoro* é uma escada, cujos dous primeiros degráos são de difficil accesso.

Os *litteratos* entre nós são umas massas folhadas que fazem muito barulho e occupam muito lugar, e no emtanto pesam bem pouco.

O *coração* de uma menina de dez annos é um caderno em branco.

O de uma moça de vinte annos é um livro escripto regularmente.

O de uma mulher de trinta annos é um livro em que por falta de espaço, começa-se a escrever nas entrelinhas.

O de uma mulher velha de quarenta annos é um documento historico.

Os *partidos publicos* são como as amendoas da confeitoria; tem diversos nomes e diversas côres, mas o gosto é sempre o mesmo.

A *virtude* de uma mulher é como crystal que uma vez quebrado, nunca mais tine por melhor que liguem os pedaços.

O *estado matrimonial* seria o paraizo na terra, se não houvesse a mulher.

O *nariz grande e vermelho* de uma mulher é um ferro em braza que afugenta os melhores desejos de um homem.

O *casamento* é um leilão, que tem lugar—quer chova quer não— e em que se compra tudo no *estado em que se acha*.

O *coração humano* é um cahos para o qual ainda não houve *fiat lux*.

As *namoradeiras* são como as caixinhas e bolsas com que os pelotiqueiros fazem suas magicas – passam de mão em mão.

Moça pobre que quer casar é um anzol sem isca.

* * *

Em caminho de ferro:

— Nené, estás ahi á teu commodo?
— Muito bem.
— Podes dormir?
— Muito a meu gosto, meu amigo.
— Está bem fechada a portinhola?
— Certamente.
— Não sentes frio?
— Nenhum.
— Então passa para o meu lugar, deixa-me ir para o teu.

* * *

?—*O ponto de interrogação* é um rapaz, que com a boca aberta, e o dorso curvado, vos faz uma pergunta e espera a resposta.

,—*A virgula* é o botão do meio do vestido preto da phrase. Serve para deixar ver o collete branco da idéa, e as bellezas do estylo.

.—*O ponto* é um canapé molle, onde o leitor descança durante o tempo que o autor se assôa.

— *A risca ou linha*, é a cama de campo estendida de lado a lado para a digestão momentanea do prato servido.

!—*O ponto de admiração*, é uma flecha esguia e veloz, que vai direita ao coração para ahi acordar emoções, e muitas vezes não faz mais do que produzir o tédio.

;—*O ponto e virgula*, é o botão e a casa do vestido da phrase, que se abotoa quando o collete é de uma elegancia equivoca.

:—*Os dous pontos*, são dous batentes de janella que se abrem aos olhos do leitor para lhe indicar novos horisontes.

...— *As reticencias*, são o silencio do homem que tem feito um calembour e espera que vós acabeis de rir.

— — *O risco ou vinheta*, é a cortina que cabe, e que annuncia que a farça acabou.

Isso que ahi fica, declaro-o, é pouco mais um menos o que li n'um jornal francez. Não que entendi n'alguns pontos, mas póde ser que o leitor seja mais feliz do que eu.

* * *

A LINGUA

A causa da maior parte dos males, que affligem a humanidade desde os seus primeiros dias, é incontestavelmente a lingua.

A serpente com suas fallas fez a nossa mãi Eva comer o fructo da arvore prohibida, d'onde dimana toda a nossa desgraça inclusive a morte.

A lingua, conforme a passoa que a maneja, e o modo porque é manejada, ou torna-se um instrumento cortante, e nesse caso fere mortalmente, ou é um instrumento contundente, que deixa para sempre manchas negras na pessoa offendida e que equivalem ás vezes á morte lenta e dolorosa.

Entretanto ha quem sustente que o dizer mal da vida alheia é tão saboroso como doce de ovos!

Infelizmente a pratica da vida nos mostra que milhares de pessoas assim pensam.

Seguis, leitores, o vosso caminho; alguem vos chama, ficaes indecisos se devereis attender ou não ao chamado: se, porém, o sujeito disser que tem uma novidade a contar-vos, immediatamente voltaes.

Magico poder da lingua!

* * *

Ha gente que falla por todos os póros sem que offenda a pessoa ou cousa alguma, excepto a grammatica.

Nessa classe se acham aquelles que não sabem o que dizem, ou dizem o que não sabem; quando fallam, escrevem na areia; o que se deduz que não é o fallar muito que traz sempre inconvenientes sérios. Uma phrase jogada de certo modo traz as vezes um veneno subtil que mata; o que jámais se dá com aquellas pessoas, cuja lingua tem resolvido o problema do motu continuo, mas as quaes a gente sensata considera como um dique de asneiras, que se rompe a cada passo.

O individuo que tem tendencias para dar desenvolvimento á lingua, segue o mesmo curso do violinista, d'ahi a metaphora muito usada pela qual são conhecidos os falladores.

O aprendiz de rabeca começa pelas escalas, estas servem para faze-lo conhecer bem a figura e dar-lhe o devido valor. Após ellas, vem os exercicios, que tem o prestimo de adextrar-lhe os dedos, depois as variações faceis, e finalmente as difficeis, até o aprendiz tornar-se mestre, arrancando do instrumento sons que extasiam.

Assim, o violinista por metaphora.

Elle começa por dar apartes, que correspondem ás escalas. Por elles já os mestres podem emittir juizo sobre sua habilidade.

Depois, o sujeito começa a desembuchar alguma cousa arrancada com certo geito pelos mostres—são os exercicios.

Mais tarde, não ha necessidade de provocação; o discipulo torna-se uma chronica viva do que vai pela terra, mas com certa reserva—são as variações; até que afinal desapparecem os escrupulos, e eis o nosso heróe a dar por páos e por pedras. Isto corresponde aos ultimos estudos, findos os quaes, obtem o diploma de mestre.

* * *

Entre os violinistas, propriamente ditos, alguns ha que não dizem mais nem menos do que aquillo que está na pauta; outros não se limitam a isso, vão além: fazem por sua conta e risco sérios ritornellos, que dão muita graça á execução.

Assim, os violinistas por metaphora; uns limitam-se a fallar de tudo e de todos, mas sem afastar-se da verdade; outros vão adiante, em falta de materia inventam factos, e sobre elles fazem horrorosos commentarios.

Para estes, a honra é uma palavra vã, e a dignidade cousa inteiramente desconhecida.

Sobre qualquer thema, por mais simples que elle seja, fazem taes variações, que reduziriam a insignificancias as decantadas arcadas do immortal Paganini.

E que chuveiro de applausos tem a lingua ferina! E' que de taes artistas ha hoje um auditorio numerosissimo, e o que é mais, artistas consummados e espectadores phreneticos se encontra tanto em um como em outro sexo!

Entretanto, póde a gente livrar-se das más linguas.

Em outro numero apresentarei algumas receitas.

—

ROSSINI.—Vão ser publicadas as obras posthumas, de Rossini. Constam principalmente de cento e cincoenta trechos para piano, porque o grande maestro nunca deixava de ir traduzindo em musica as suas impressões tristes ou alegres. Eu lhe digo os titulos dos principaes trechos; alguns são curiosos, e em todo o caso os seus leitores hão de gostar de ter estas informações.

O Amor em Pekin, ou a Gamma Chineza, especimen do antigo regimen e especimen do meu tempo e do futuro; um trecho á moda de Offenbach; a *Pesarese*, lembrança de Pesaro, cidade natal do maestro.

A corôa de Italia, musica marcial.

Le Regate Veneziane, Le Lagune Veneziane, dedicados a Veneza, onde Rossini teve os seus primeiros triumphos.

A Noite de Natal, Adeus á vida, Valsa lugubre, Dizem que este ultimo trecho, tocado pelo maestro, arrancava lagrimas a todos que o ouviram.

Uma palavra a Paganini, composição para rabeça.

Os Mendigos (fructas seccas de sobremeza.)

1.º—*Os Figos.—Aqui estou, minha senhora*; 2.º—*As amendoas.—Meia-noite já deu - boas noites, senhora*; 3.º—*As avelãs.—A' minha cadellinha; O hors-d'œuvre: manteiga, rabanetes, conserva, e camarões; O ultimo Ricordo, dedicado a sua mulher: Il fanciullo smarrito: Tarantella: Memento, homo: La Passeggiata.*

O meu preludio hygienico da manhã (bolero tartaro); a *Valsa a oleo de ricino; um comboyo de recreio comico-imitativo; Canto funebre a Meyerbeer.*

A proposito deste ultimo trecho, conta um jornal uma anedocta chistosa:

Quando Meyerbeer morreu, o sobrinho do grande maestro, compositor tambem, escreveu uma marcha funebre para o enterro do tio, e foi toca-la a Rossini. Este ouvio, e quando o sobrinho de Meyerbeer lhe perguntou a sua opinião, foi esta a resposta do malicioso autor do *Barbeiro*: Parece-me muito bem; era comtudo, melhor que fosse o senhor que tivesse morrido, e que fosse seu tio quem escrevesse a marcha funebre.

—

FALLECIMENTO DE UM HOMEM DISTINCTO.—Morreu o distincto chimico allemão o barão Justus Liebig. Nasceu em 12 de maio do 1803 em Darmstadt, onde fez os seus primeiros estudos. Ainda mui novo foi considerado digno para ser enviado a Paris, á custa do governo, ahi de se aperfeiçoar no conhecimento da chimica. A sua primeira memoria sobre o *acido fulminico*, sendo apresentada á Academia das Sciencias, mereceu-lhe a nomeação, em 1824, de professor adjunto de chimica na universidade de Giessen.

Em 1836, foi nomeado professor proprietario: é ao esplendor das suas prelecções que esta universidade deve o seu rapido e legitimo renome.

Em 1850, passou a professor em Heidelberg, e dois annos mais tarde occupou a cadaira de chimica em Munich.

Liebig era considerado como o sabio que mais concorreu para o desenvolvimento da philosophia chimica, e como um dos creadores da chimica organica.

Ao seu poderoso espirito de generalisação conseguio explicar como effeito de reacções chimicas muitos dos mais obscuros phenomenos da vida, tanto no estado regular, como no estado pathologico.

—

ALFAITE POOL.—O Sport dá algumas particularidades curiosas a respeito do celebre e opulento alfaiate inglez, Pool, onde convida todos os annos os seus nobres freguezes:

« O vinho de Champagne, diz o *Sport*, ali corre em ondas, Pool é tratado com familiaridade por todos, sem que aproveite a cortezia dos seus hospedes para olvidar as attenções que são devidas á sua gerarchia. Tem-se notado que, sempre que se aproxima de um lord, procura arranjar as cousas de modo que evite um acto de polidez do seu interlocutor que chegue a estender-lhe a mão. Não quer que nem um só d'esses senhores se julgue obrigado a isso.

« Quando Pool, que possue os mais bellos cavallos de Londres, vai provar algum fato ao domicilio dos seus freguezes, nunca a sua carruagem pára a porta do freguez, pára não parecer que vai fazer uma visita, porque elle não quer que pessoa alguma se illuda; pára a trinta passos da porta, depois apeia-se e entra na casa com o fato debaixo do braço.

« Em sua casa em Londres, ha mesa posta em permanencia. Quem quer examinar uma fazenda nova, ou um novo figurino vai e *luncha*.

« Pool é alto, bem feito, de maneiras elegantes, usa suissas ruivas amplissimas, sem bigode, como um lord da camara alta, ou um principe russo.

« O seu fino tacto, mais ainda talvez do que a sua habilidade technica e o seu gosto cheio de iniciativa, contribuio para lhe arranjar uma posição excepcional, a ponto que chegou a receber frequentemente a visita de S. A. R. o principe de Galles, herdeiro presumptivo do throno de Inglaterra.»

O abbade Liszt deu um concerto em Pesth, depois de vinte e oito annos de ausencia do theatro. Foi a pedido do imperador de Austria. O grande pianista usa ainda os cabellos compridos que hoje estão completamente brancos.

—

ASSEMBLEA NACIONAL FRANCEZA.

Extracto da sessão da assembléa, relativo ao incidente que deu origem á demissão do presidente Grévy.

Na sessão do 1.º de abril o presidente Grévy, indignado com as manifestações hostis da direita, levantou a sessão, dando a entender que tencionava demittir-se. Mando o extracto da sessão, na parte que diz respeito a esse deploravel incidente que produzio uma grande agitação em Paris.

Fallava o visconde de Maux, membro da direita, relator da commissão, e adverso á existencia da *maire* central de Lyão. Respondeu-lhe o Sr. Le Royer, membro da esquerda com moderação e vigor. Segue-se agora o extracto.

« O orador accrescenta que não seguirá o relator na *bagagem*, com que elle acompanhou o parecer. (*Vivos protestos á direita*).

« *O Sr. Le Royer*. Não posso imaginar que a palavra bagagem seja uma expressão que possa ferir pessoa alguma. Todo se servem d'ella d'um modo muito litterario.

« *O marquez de Grammont*. E' uma insolencia.

« *O Sr. Le Royer*. Ouvi agora esta frase: E' uma insolencia. Se o interruptor não fôr chamado á ordem, desço da tribuna. (*Longa agitação no meio da qual o Sr. presidente chama á ordem o Sr. marquez de Grammont*).

« *O Sr. presidente*. Chamei á ordem o Sr. marquez de Grammont por dous motivos; primeiro porque, apezar das minhas observações, persistio em levantar-se e em interpellar o orador; e o segundo motivo, que é o mais grave, se não fosse o qual, o Sr. de Grammont não séria chamado á ordem, é porque o Sr. de Grammont dirigio a um seu collega uma expressão que ninguem pode supportar. (*Tumulto á direita*).

« *Uma voz a direita*. Explique-se.

« *O Sr. presidente*. Disse-lhe: E' uma insolencia. Imaginam que um presidente pode permittir taes palavras?

« Emquanto á expressão que escapou ao improviso do Sr. Le Royer... (*protestos á direita*) pareceu-me menos conveniente, mas não a julguei com tanta severidade como os senhores.

« O Sr. Le Royer apressara-se a explica-la e suavisa-la (*Muito bem, muito bem á esquerda*). Todos os dias se diz uma bagagem litteraria, sem que n'isso haja cousa alguma offensiva (*Muito bem! á esquerda*).

« O Sr. de Grammont tem a palavra para explicações.

« O Sr. de Grammont sobe á tribuna no meio da agitação que continua.

« *O Sr. de Grammont*. A minha explicação será muito simples.

« Quando o Sr. Le Royer, fallando no parecer, disse que o relator accrescentára a sua bagagem ao parecer, achei que a expressão era muito anti-parlamentar (*Applausos, á direita*). Quando vi o Sr. Le Royer repetir a sua expressão e que o Sr. presidente a não censurava...

« *O Sr. presidente*.—Só a repetio para a explicar (*movimento e barulho á direita*).

« *O Sr. de Grammont*.—Então disse ao Sr. Le Royer que a sua expressão era uma insolencia. Ouvimos por outro lado qualificarem-se os desenvolvimentos do Sr. relator com uma palavra que devia ter sido retirada... a de calumnia.

« *Vozes diversas*.—Ninguem ouvio semelhante palavra.

« *Outras vozes*. – Ouvimos nós.

« *O Sr. de Grammont*.—A expressão do Sr. Le Royer pareceu-me uma insolencia. Disse a palavra e repito-a. Se o Sr. Le Royer queizer retirar o que disse, não tenho duvida em imita-lo. (*Applausos á direita. A agitação continua*).

« *O Sr. presidente*.—Declaro de novo que não posso assimilar a expressão que escapou ao Sr. Le Royer, e que elle explicou, á do Sr. de Grammont. Repito: diz-se todos os dias uma bagagem litteraria, e ainda repito, isso nada tem de offensivo. Parece-me que me não enganei na minha apreciação. (*Protestos á direita*).

Uma voz á direita.—Com a mão na consciencia...

(*Vivos protestos á esquerda*).

O Sr. presidente.—A assembléa será da minha opinião quando estiver menos animada (*barulho e interrupção*). (*Aos interruptores*). Não teem direito de me interromper, e eu é que sou o juiz do que devo fazer. (*barulho persistente á direita*).

O Sr. presidente (*continuando*). Nomearam-me seu presidente. Não fui eu que solicitei estas funcções. Se as não desempenho a seu gosto, expliquem-se francamente. (*Applausos reiterados á esquerda*). E se não poder contar com a sua justiça, sei o que me resta a fazer. (*Applausos á esquerda, e movimento prolongado*).

« *A assembléa retira-se no mais vivo sobresalto.*»

* * *

Na sessão de 4, occupando a sua cadeira presidencial, no meio dos applausos da direita, o Sr. Buffet pronunciou o seguinte discurso:

« Meus senhores, chamando-me á presidencia da assembléa nacional, destes-me uma prova de confiança que será a honra de minha vida. Commove-me profundamente, mas sinto ainda mais vivamente quanto são graves e difficeis os deveres que essa honra me impõe.

« Para os cumprir, esforçar-me-hei por aproveitar as lições do collega eminente que ninguem desejaria mais do que eu ver ainda neste lugar... (Muito bem! muito bem! na direita e no centro.—Ligeiro rumor em alguns bancos á esquerda) que elle occupava tão dignamente, e onde tinha o concurso simpathico de todas as fracções d'esta camara. (Muito bem! muito bem!—E' verdade!)

« Se esta unanimidade falta hoje ao presidente que acabais de eleger, posso dizer que a ausencia dessa preciosa vantagem não podia modificar a idéa que eu formei destas altas funcções. (Muito bem! muito bem!)

« Sempre pensei que estas funcções deviam apagar, momentaneamente ao menos, a personalidade politica d'aquelle que as exerce. (Muito bem! muito bem!) O primeiro dever de um presidente é ser vigorosamente imparcial; mas não basta que a imparcialidade seja real, é necessario tambem que se acredite nella. (Muito bem!).

« Appello, portanto, para a confiança de todos os meus collegas. (Muito bem! muito bem!). Deixem-me esperar que a obterei, visto que a reclamo, menos para mim, meus senhores, do que no interesse dos nossos trabalhos, interesse que nos deve ser igualmente caro.

« A ordem, a madureza, a dignidade das deliberações são as condições indispensaveis da autoridade moral de uma assembléa politica. Tudo o que tendesse a enfraquecer essa autoridade seria, nas circumstancias actuaes sobretudo, uma desgraça publica. (Muito bem! muito bem! no centro e á direita)

« Não seria só a causa desta assembléa que poderia correr risco, mas a das assembléas... (muito bem!) do regimem parlamentar, da verdadeira liberdade. Não deve essa nobre causa, sejam aliás quaes forem as nossas divisões, reunir-nos n'um sentimento commum? (Muito bem!)

« Cumprimos com o concurso habil e patriotico do presidente da republica a primeira parte da nossa tarefa. A segunda não é nem menos importante, nem menos difficil. Resta-nos dar ao nosso paiz, experimentado por tão crueis catastrophes, todas as garantias de segurança e de futuro que nos forem possiveis. (Muito bem! muito bem! na direita e no centro). Não faltaremos a esse dever.

« Emquanto a mim, meus senhores, se me esmagar uma tarefa, que não tive a presumpção de ambicionar, espero ao menos corresponder á vossa confiança com uma dedicação absoluta aos direitos da assembléa. (Muito bem!—Bravos e applausos repetidos na direita e no centro. »

TYP DO DIARIO— RUA DUQUE DE CAXIAS